

## **TERMO DE APENSAMENTO**

**Processo Secundário 509183 - 2021**

Aos 03 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021, às 09:50:55, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, apensou-se este processo de nº 509183 - 2021 ao processo principal de nº 411841 - 2021, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

**MARIA JOSE DE PAULA CORREA**  
(Servidor responsável)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<b>50918-3/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cuiabá (41184-1/2021).

Após, retorne os autos a esta Secretaria de Controle Externo de Governo para demais providências.

Atenciosamente,

Secretaria de Controle Externo de Governo, Cuiabá 03 de novembro de 2021.

Jakelyne Dias Barreto Favreto  
Secretária de Controle Externo de Governo



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone: (65) 3613-7531/ 7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROCESSO : 50.918-3/2021**  
**INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo de Governo para análise e providências.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2021.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**DENISE SUSZEK DA SILVA**

Chefe de Gabinete do  
Conselheiro Antonio Joaquim

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 JSR



## **TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Aos 05 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021, às 11:56:04, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 509183 - 2021, de fl(s) 198 a(s) 202, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 702269 - 2021, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA AYRES, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

---

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA AYRES**  
( Servidor responsável )





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone: (65) 3613-7531/ 7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO : 70.226-9/2021**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para juntar o presente documento ao Processo **50.918-3/2021**.

Adotada as medidas, aguarde o prazo.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2021.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**DENISE SUSZEK DA SILVA**

Chefe de Gabinete do

Conselheiro Antonio Joaquim

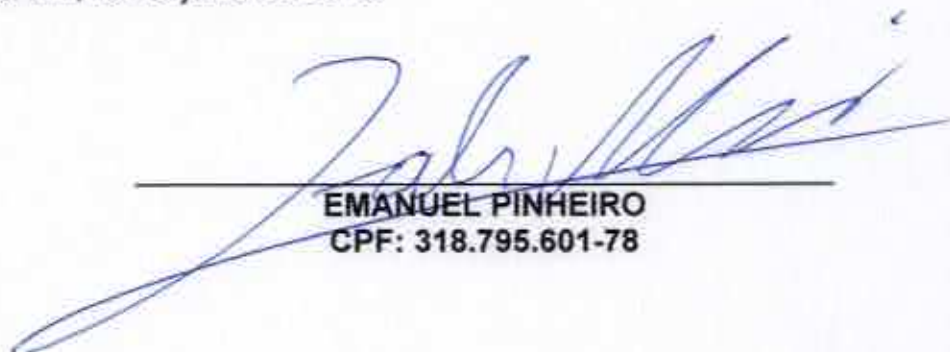
<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 EB



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EMANUEL PINHEIRO**, portador do RG nº. 793054 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 318.795.601-78, residente e domiciliado na Rua Rua Lá Paz, n. 141, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-599, Cuiabá-MT. Por este instrumento de mandato, ao final assinado, **nomeia e constitui seus bastantes procurador** O Sr. **LUIZ MÁRIO DE BARROS**, portador do Rg n. 038556-5 e **CPF: 280.535.161-49**, residente e domiciliado na Rua: Marechal Floriano Peixoto N. 1520, 8º Andar Apt 801 Bairro: Duque de Caxias II nesta capital, a quem confere os poderes e especialmente para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, requerer, receber, dar quitação, a fim de que possam defender os interesses e direitos do outorgante perante ao **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, podendo, assim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2018.



---

**EMANUEL PINHEIRO**  
**CPF: 318.795.601-78**

**EXCELENTÍSSIMO SR ANTONIO JOAQUIM MD CONSELHEIRO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.**

**Assunto: Recebimento Ciência – Processo n. 509183/2021**

**EMANUEL PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cuiabá neste ato representado por SR. LUIZ MARIO DE BARROS (PROCURAÇÃO ANEXO), vem mui respeitosamente perante a Vossa Excelência informar que recebemos o Ofício n. 969/2021/GAB-AJ – Notificando quanto o acompanhamento Simultâneo da LDO que será incorporado nas contas anuais de governo exercício de 2021.

Dede já agradecemos antecipadamente.

Cuiabá, 01 de outubro de 2021



**LUIZ MARIO DE BARROS**

**CPF: 280.535.161-49**



**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**  
**Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo**  
**Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573**



**Nº. Protocolo** 702269 D

**Ano** 2021

**Local** CUIABÁ-MT, 01/10/2021

**Procedência:** 28053516149 LUIZ MARIO DE BARROS

**Principal:** 1113125 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

**Assunto:** DOCUMENTACAO

**Palavra Chave:** DOCUMENTACAO

**Secundário:** EMANUEL PINHEIRO

**Descrição:** EM RESPOSTA AO OFICIO NR. 969/2021/GAB-AJ, ENCAMINHA DOC. REFERENTE AO PROCESSO NR. 509183/2021

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDEREÇO DO ORDENADOR DA DESPESA.

**Relator** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

**Procurador**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone: (65) 3613-7531/ 7534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO : 50.918-3/2021**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA**  
**ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

**DESPACHO**

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para permanecer no setor aguardando prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos dos artigos 256, 257 e 263 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT.

Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2021.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**DENISE SUSZEK DA SILVA**

Chefe de Gabinete do

Conselheiro Antonio Joaquim

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 JSR





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): 3613-7531 / 37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Ofício nº : **969/2021/GAB-AJ**

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
**Cuiabá – MT**

**Assunto**<sup>1</sup>: Notificação – Acompanhamento Simultâneo – Protocolo **50.918-3/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 22, § 1º da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinado com o artigo 256, § 2º da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO**, para que tome conhecimento, e se entender necessário se manifeste acerca das conclusões apresentadas no item 4 do Relatório Técnico Preliminar (doc. 199075/2021 anexo), elaborado pela Secretaria Geral de Controle Externo de Governo, no Processo de Lei de Diretrizes Orçamentárias que tramita neste Tribunal, o qual será incorporado ao processo de Contas Anuais de Governo do exercício de 2021.

Atenciosamente,

(assinatura digital)<sup>2</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> RITCE-MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistemas Aplic, CADUN (Receita Federal) do Control-P e cadastro constante nas Contas de Governo.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.. JSR





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

**PROTOCOLO N°** : 509183 / 2021

**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**ASSUNTO** : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2021

**Exmo. Senhor Conselheiro Relator,**

Trata o processo de Acompanhamento Simultâneo de atos pertinentes às Contas de Governo Municipal de Cuiabá, exercício 2021, especificadamente sobre a análise da Lei Municipal nº 6.590 de 23/09/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

A análise foi realizada pela Auditora, Sra. Micheline Fátima de Souza Falcão Arruda, que sugeriu ao Conselheiro Relator que, nos termos do artigo 256, § 2º, do RITCE, notifique o Exmo. Prefeito Municipal de Cuiabá, Sr. Emanuel Pinheiro, sobre o teor do relatório técnico, o qual será incorporado ao processo de Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, bem como para que apresente, caso queira, manifestações acerca das conclusões apresentadas no item 4 – Documento Digital nº 199075/2021.

Apresentou ainda as seguintes recomendações:

- a) A LDO contenha dispositivo expresso de na proposta da lei orçamentária seja obedecido o equilíbrio entre a receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da LRF;
- b) A LDO apresente detalhamento do processo de controle de custos e avaliação de resultados dos programas previstos no orçamento, nos termos da alínea “e” do inciso I do art.4º da LRF;
- c) A LDO contenha uma planilha separada de gastos com a execução de projetos e programa, que atinge direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, nos termos do art 100, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município;
- d) A LDO seja instruída com a memória e metodologia de cálculo, que esclareça a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;







Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): 65 3613-7593 / 7692 / 7129 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

- e) O Demonstrativo de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior da LDO contemple uma explanação sobre os resultados obtidos, em especial as discrepâncias existentes entre os valores projetados das metas fiscais e os montantes realizados, bem como que se atente para o preenchimento dos dados demonstrados, evitando apresentar informações incorretas que prejudicam a análise e tomadas de decisões;
- f) Abstenha de utilizar o termo “Outros”, informando claramente no Anexo de Metas Fiscais (Tabela-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita e os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, bem como elenque as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia;
- g) Apresente, no Anexo de Metas Fiscais das futuras LDOs, um quadro contendo projeção da Receita Corrente Líquida – RCL, para, no mínimo, três exercícios, do exercício de referência e para os dois subsequentes;
- h) Apresente o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, a fim de dar consistência ao referido demonstrativo;
- i) Aprimore o conteúdo das notas explicativas dos demonstrativos publicados, permitindo aos cidadãos e órgãos de controle maior clareza sobre os valores registrados nos demonstrativos.

Considerando a informação técnica apresentada e validada pela Supervisora de Controle Externo, sra. Maria Felícia Santos Silva, encaminha-se para sequência processual.

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Governo, Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2021.**

*(assinatura digital)*

Jakelyne Dias Barreto Favreto

**Secretária de Controle Externo de Governo**





**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO 2021**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>509183/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI MUNICIPAL Nº 6.590, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO-2021).</b>
<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	<b>:</b>	<b>3335/2021</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>MICHELINE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO ARRUDA</b>



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>2. ASPECTOS GERAIS SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO</b> .....	4
<b>3. DA ANÁLISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021</b> .....	7
3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA .....	8
3.2. DA ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TEXTO DA LDO-2021 .....	11
3.3 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS .....	20
3.4 ANEXO DE METAS FISCAIS .....	24
<b>3.4.1 Demonstrativo de metas anuais</b> .....	24
<b>3.4.1.1 Resultado Primário</b> .....	24
<b>3.4.1.2 Resultado Nominal</b> .....	29
<b>3.4.2 Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior</b> .....	35
<b>3.4.3 Demonstrativo das metas fiscais anuais com as fixadas nos três exercícios anteriores</b> .....	37
<b>3.4.4 Avaliação financeira e atuarial do RPPS</b> .....	41
<b>3.4.5 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas</b> .....	45
<b>3.4.6 Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado</b> .....	46
3.5 ANEXO DE RISCOS FISCAIS .....	48
<b>4. CONCLUSÃO</b> .....	48
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b> .....	52
5.1. RECOMENDAÇÕES .....	52
<b>6. ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021</b> .....	55



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório de Acompanhamento a fim de avaliar a conformidade da edição da Lei Municipal nº 6.590, de 23/09/2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências (LDO-2021).

Os documentos que subsidiaram esta análise contemplam:

- Lei Municipal nº 6.590/2020
- Anexo de Prioridades e Metas (Anexo I)
- Anexo de Metas Fiscais (Anexo II)
- Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III)
- Outros anexos

Registra-se que esses documentos foram protocolizados neste Tribunal de Contas, conforme processo nº 509183/2021, na data de 22/04/2021.

Registra-se ainda que compete a este Tribunal de Contas apreciar a legalidade do atos legislativos que instituírem as Diretrizes Orçamentárias, conforme disciplina do artigo 43, III, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e, também, que constitui-se em uma obrigação para os Chefes dos Poderes Executivos dos entes federativos mato-grossenses providenciar tempestivamente o encaminhamento das suas respectivas LDOs a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 166, II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT – RITCE).

O Acompanhamento que ora se instaura e instrui é espécie de instrumento de fiscalização previsto no artigo 148, §§ 4º e 5º, do RITCE.

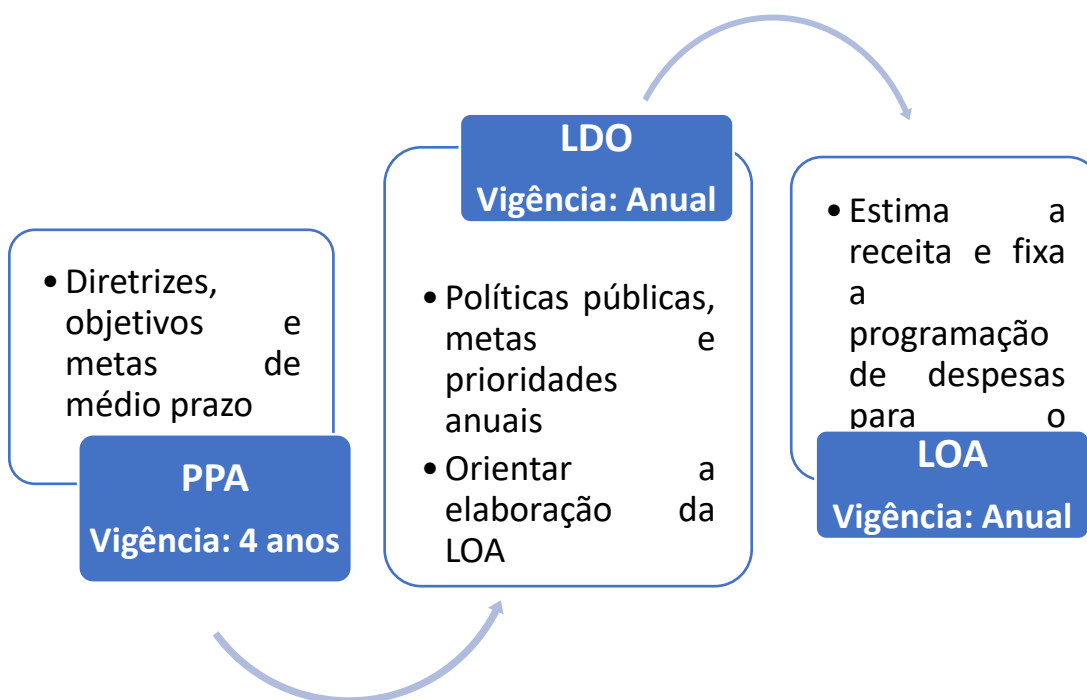
A seguir, apresenta-se a análise sobre a legalidade da LDO-2021 do Município de Cuiabá, bem como quanto a sua compatibilidade com as regras definidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de



Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei nº 4.320/64, e outras normas legais complementares pertinentes.

## 2. ASPECTOS GERAIS SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

O modelo de planejamento-orçamento para a Administração Pública brasileira, definido nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal de 1988, denominado Sistema de Planejamento Integrado, compõe-se de três instrumentos essenciais, quais sejam: o Plano Plurianual – PPA; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme infográfico apresentado a seguir:



A LDO é o instrumento que estabelece o elo entre o planejamento de médio prazo previsto no PPA e o de curto prazo definido pela LOA, que faz o papel de instrumento viabilizador da execução do plano de trabalho do exercício



a que se refere, devendo buscar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte.

O § 2º do artigo 165 da CF/88 prevê que a LDO deve dispor sobre: as metas e prioridades da Administração para o exercício de referência, as orientações para elaboração da LOA, as alterações na legislação tributária e a política de aplicação das agências de fomento. Já os Incisos I e II do § 1º do art. 169 da CF/88 especifica a necessidade de a LDO dispor sobre a concessão de alteração de remuneração de pessoal; criação de cargos, empregos ou funções; e admissão de pessoal.

A LRF, em seu artigo 4º, ampliou a importância da LDO quando a ela acrescentou novos objetivos. Estes objetos versam acerca da necessidade de a lei prever disposições quanto ao equilíbrio entre receita e despesa, critérios e formas de contingenciamento nos casos de frustração de receita para evitar o não cumprimento das metas de resultado primário e nominal, normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e a confecção de Anexos de Metas e Fiscos Fiscais.

Além disso, a LRF também prevê que a LDO deve dispor sobre: o montante e forma de utilização da Reserva de Contingência (art. 5º); a previsão de programação financeira e fixação de cronograma mensal de desembolso (art. 8º); condições para concessão de incentivos e benefícios fiscais (art.14); transferências de recursos (arts. 25 e 26); e, autorização para custeio de despesas de competência de outros entes federados (art. 62).

No que tange aos prazos de elaboração e tramitação legislativa da LDO, o inciso II do § 2º do artigo 35 do ADCT da CF/88 assim dispõe:

Art. 35. (...)

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:



I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (grifou-se)

Todavia, considerando-se a mora legislativa da União em editar a lei reclamada pelo *caput* do artigo 35 do ADCT, e, que a matéria ali disciplinada é facultada ao exercício da competência legislativa concorrente supletiva (Estados) e suplementar (Municípios), é pacífico entender como possível aos demais entes federados disporem sobre prazos diferenciados. E isso foi feito pela Prefeitura Municipal de Cuiabá quando promoveu atualização do conteúdo normativo inserido no artigo 105, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 105 O Prefeito enviará à Câmara projeto de lei:

I- projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

**II - projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até 30 de maio;** (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)

III - projeto de Lei do Orçamento Anual, até 30 de setembro. (Acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010) (Grifou-se)

Desse modo, os legisladores do município de Cuiabá, por meio das disposições contidas no inciso II do art.105 da Lei Orgânica Municipal, fixaram prazo mais longo para o Chefe do Poder Executivo encaminhar o projeto de LDO à Câmara Municipal, mas não estabeleceram a obrigatoriedade de o Poder



Legislativo devolver o projeto para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, conforme observa-se nas disposições contidas no art. 10, da referida Lei Orgânica, a saber:

**Art. 10 A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, da Eleição da Mesa da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento das Contas do Prefeito. (Nova Redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 023, de 08 de julho de 2010, publicada na Gazeta Municipal nº 1036 de 23/12/2010)**

Feitas estas considerações gerais e relevantes acerca do processo de elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, passa-se, a seguir, à análise da LDO-2021 do Município de Cuiabá.

### **3. DA ANÁLISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício de 2021 foi aprovada pelo Poder Legislativo no início do mês de setembro de 2020 (01/09/2020), conforme ata de sessão extraordinária (Anexo I deste relatório) e publicada no dia 29/09/2020.

As Diretrizes Orçamentárias para o Município de Cuiabá foram aprovadas pela Lei Municipal nº 6.590, de 23 de setembro de 2020, a qual apresenta a seguinte organização tópica:

- Das prioridades e metas da administração pública municipal (art. 2º);
- Da estrutura e organização dos orçamentos (arts. 3º a 11);



- Das diretrizes para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações (arts. 12 a 27);
- Das disposições relativas às despesas com Pessoal e Encargos Sociais (arts. 28 a 36);
- Das disposições sobre a administração da dívida pública e das operações de crédito (arts. 37 a 38);
- Das disposições sobre os fundos especiais (arts. 39 a 45);
- Das disposições sobre as transferências voluntárias (art. 46);
- Das transferências ao setor privado (arts. 47 a 53);
- Das disposições sobre os precatórios judiciais (arts. 54 a 57);
- Das disposições sobre as alterações na legislação tributária (arts. 58 a 59);
- Das disposições finais (arts. 60 a 68);
- Anexo I – Prioridades e Metas;
- Anexo II – Metas Fiscais;
- Anexo III – Riscos Fiscais;
- Anexo III- Relatório de Obras em Andamento.

### **3.1. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

De acordo com as disposições contidas no artigo 105, II, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito enviar o projeto da lei de diretrizes orçamentárias à Câmara Legislativa Municipal, devendo fazê-lo até o dia 30 de maio de cada ano.





Nesse contexto, verifica-se que a mensagem nº 32/2020 que encaminha a proposta de lei que dispõe sobre a LDO-2021 foi encaminhada para a Câmara Municipal dentro do prazo legal (29/05/2020), conforme evidencia o Ofício GP nº 808/2020 expedido pela Prefeitura Municipal (Documento Digital nº 97225/2021, fls. 91).

Verifica-se ainda que o projeto de LDO-2021 foi aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 01/09/2020 e o texto da respectiva Lei nº 6.590/2020 foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Edição nº 2021, de 29/09/2020, págs.168 a 199.

Nos termos consignados no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, o prazo de sanção do projeto de LDO-2021 é de 15 dias úteis após a data de recebimento do projeto de lei aprovado, a qual ocorreu no dia 01/09/2020, conforme protocolo anexado neste relatório (Anexo II).

De acordo com tramitação do protocolo anexado, no dia 09/09/2020 o gabinete do Secretário Municipal de Planejamento recebeu o projeto de lei aprovado, encaminhando-o no dia 24/09/2020, após análise da equipe técnica de orçamento, para apreciação da Coordenadoria Técnica de Execução Orçamentária. Dessa forma, depreende-se que a sanção pode ter ocorrido entre a data de 09/09/2020 até 24/09/2020, sendo a data limite para a sanção até 22/09/2020.

No que se refere à obrigação de encaminhamento dos documentos que compõem o processo de elaboração, discussão e aprovação da LDO a este Tribunal de Contas, evidencia-se que o inciso II do artigo 166 do RITCE determina que o prazo final termina em 31 de dezembro do ano de votação da Lei.

Considerando que o processo foi protocolado no TCE no dia 22/04/2021 (509183/2021), conclui-se pelo descumprimento do prazo regimental.



A LDO-2021 foi publicada na imprensa oficial (Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Edição 2021, págs.168 a 199) e está divulgada no site da Câmara Municipal de Cuiabá.

Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura <sup>1</sup>, constatou-se que o texto publicado da Lei nº 6.590/2020 (LDO-2021) foi devidamente divulgado no link <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/contas-orcamento-publico/orcamento-publico/ldo>, cumprindo, assim, às disposições contidas no artigo 48 da LRF.

Ainda em consulta ao Portal Transparência foram localizados um aviso e 2 (duas) audiências transmitidas on line <sup>2</sup> ocorridas nos dias 19 e 21 de maio de 2020, que comprovam a realização de audiências públicas para discussão da proposta de LDO com a sociedade, nos termos exigidos pelas disposições contidas no inciso I do § 1º do artigo 48 da LRF.

Além disso, foi encontrada a publicação do Edital de Audiência Pública da LDO-2021 na data de 15/05/2020 (Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Edição 1908, pág.100), convidando a população para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021 em audiências públicas realizadas nos dias 19 e 21 de maio de 2020.

Também constam nos autos (Documento Digital nº 97225/2021, fls 74 a 90), a comprovação de 2 (duas) audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal para a discussão legislativa do projeto de LDO-2021 virtualmente, uma realizada em 14/07/2020 (conforme Ata-Documento Digital nº 97225/2021- fls 75

---

1

Site: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/home>, acessado em 20/05/2021.

2

Links das Audiências Virtuais: <https://www.youtube.com/watch?v=TIJdH2Dzgg0>  
[https://www.youtube.com/watch?v=Gbt\\_u6C4CFQ](https://www.youtube.com/watch?v=Gbt_u6C4CFQ)



a 79) e outra em 17/07/2020 (conforme Ata-Documento Digital nº 97225/2021-fls 80 a 90).

A partir das constatações acima elencadas, conclui-se que:

- a) Os processos de elaboração, de discussão e de deliberação da Lei não violaram prazos legais vigentes.
- b) A LDO-2021 e seus respectivos anexos e documentos complementares forma encaminhados (protocolizados) a este Tribunal de Contas no dia 22/04/2020, em desacordo com o prazo regimental;
- c) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da LDO-2020 no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, caracterizando conformidade com o que dispõe o art. 48, §1º, I, da LRF;
- d) O texto normativo da Lei nº 6.590/2020 (LDO-2021) foi publicado na Imprensa Oficial e no site da Câmara Legislativa, assim como houve a divulgação da Lei no Portal da Transparência do Município, em respeito às disposições contidas no art. 48 da LRF.

### **3.2. DA ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TEXTO DA LDO-2021**

O quadro seguinte apresenta um comparativo da compatibilidade do conteúdo normativo constante da Lei Municipal nº 6.590/2020 (LDO-2021) e os requisitos mínimos constitucionais e legais que regulam a matéria.



**Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2021 – Lei Municipal nº 6.590/2020 – Município de Cuiabá**

Requisito	Fundamentação	Constante na LDO (Sim/Não)	Referência na LDO
Especificação das metas e prioridades para o exercício de 2021.	§ 2º do art. 165 da CF/88	Sim	Art. 2º Anexo I – pg. 7 a 49 do Doc. Digital nº 97225/2021
Orientações para elaboração da LOA-2021.		Sim	Arts. 3º a 27
Disposições sobre alteração da legislação tributária para 2021.		Sim	Arts. 58 a 59
Previsão sobre: concessão de alteração de remuneração de pessoal; criação de cargos, empregos ou funções; e admissão de pessoal.	Incisos I e II do § 1º do art. 169 da CF/88	Sim	Arts. 28 a 36
Equilíbrio entre receitas e despesas na LOA-2021.	Inciso I, “a”, do art. 4º da LRF	Sim	Arts. 4º, 12 e 15, Inciso I
Forma e critérios de limitação de empenho.	Inciso I, “b”, do art. 4º da LRF	Sim	Art. 27
Controle de custos e avaliação de resultados dos programas previstos no orçamento.	Inciso I, “e”, do art. 4º da LRF	Sim	Art. 13
Exigências para concessão de transferências voluntárias.	Inciso I, “f”, do art. 4º da LRF	Sim	Art. 46
Montante e forma de utilização da Reserva de Contingência.	Inciso III do 5º da LRF	Sim	Art. 26
Disposições sobre o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a serem fixados pelo Poder Executivo em até 30 dias da publicação da LOA-2021.	Art. 8º da LRF	Sim	Art. 64
Planilha com gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes.	§ 2º, Inciso V, do Art. 100 da Lei Orgânica Municipal	Não	

Destaca-se que a LDO-2021 não trouxe de maneira expressa a obrigatoriedade de que a Lei Orçamentária deve garantir o equilíbrio entre receita e despesa, mas estabeleceu que na elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, na aprovação e na execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social levarão em conta os resultados previstos no Anexo II-Metas Fiscais, no qual consta o equilíbrio entre a receita e despesa para o exercício de 2021, pois foi instituído o montante de R\$ 3.294.104.813,00, tanto para estimativa da receita quanto para fixação da despesa.

Ressalta-se que tal dispositivo de equilíbrio entre a receita e despesa é fundamental na condução de uma política fiscal responsável,



estabelecendo desde a LDO a necessidade de se tomar providências para que as despesas executadas pelo Município não sejam superiores as receitas efetivamente arrecadadas.

As despesas planejadas e autorizadas para o exercício devem possuir fonte pagadora, seja a arrecadação tributária, seja recurso oriundo de operações de crédito ou superávit financeiro do exercício anterior, garantindo o equilíbrio financeiro para o pagamento das despesas contraídas no exercício.

Quando se trata de equilíbrio fiscal a preocupação é ainda maior com esse equilíbrio, garantindo que as despesas não apenas se enquadrem nas receitas, mas que as receitas sejam suficientes para as despesas do exercício e dos compromissos já assumidos pela administração pública, como será apresentado no tópico sobre metas fiscais.

Neste sentido, sugere-se recomendação para que nas próximas LDO seja inserido dispositivo expresso de que a proposta da lei orçamentária obedeça ao equilíbrio entre a receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da LRF.

Outra recomendação que se faz necessária, é quanto ao detalhamento do processo de controle de custos e avaliação de resultados dos programas previstos no orçamento, uma vez que no artigo 13 da LDO, que trata deste assunto, apenas dispõe que a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais, será feita por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública e diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Assim, é importante descrever as ferramentas que serão utilizadas para a operacionalização desse procedimento de controle de custo e avaliação dos resultados dos programas previstos na LOA, uma vez que o interesse governamental nesse processo deve estar diretamente relacionado à



preocupação com a eficácia, a eficiência, a efetividade e a accountability de suas ações. Ressalta-se que a avaliação efetiva dos programas contemplados no orçamento, podem propiciar aos gestores informações sobre a qualidade de seu trabalho, como também demonstrar os resultados (de acordo com o que foi planejado) à sociedade e ao Poder Legislativo.

Outrossim, verifica-se que a Lei orgânica do Município dispõe no seu art. 100, § 2º, inciso V, que a LDO deverá conter uma planilha com gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, conforme vejamos:

Art. 100 Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:  
I - o Plano Plurianual;  
II - as Diretrizes Orçamentárias;  
III - os Orçamentos Anuais;

(...)

§ 2º As Diretrizes Orçamentárias compreenderão, as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

I – as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual,

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**V – gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, fazendo-os constar em planilha separada na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Acrescentado pela Emenda nº 18 de 22 de maio de 2007, publicada na Gazeta Municipal nº 847 de 06/06/2007).(Grifou-se)**

Todavia, pelos documentos protocolados no TCE/MT (509183/2021) não foi verificado o cumprimento deste dispositivo pelo Poder Executivo.



Desse modo, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo que encaminhe nas próximas LDO uma planilha separada de gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças e adolescentes, nos termos do art 100, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

A partir do contexto apresentado, conclui-se que a LDO-2021:

- a) Apresenta conteúdo normativo compatível e os requisitos mínimos constitucionais e legais que regulam a matéria, exceto quanto ao cumprimento do art. 100, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**Outras considerações acerca das disposições legislativas contidas na LDO-2020.**

**a) Autorização para transpor, remanejar ou transferir créditos orçamentários**

O artigo 21 da Lei nº 6.590/2020 autoriza “o Poder Executivo, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Importante registrar que tal autorização vai de encontro às disposições inseridas na Resolução de Consulta TCE-MT nº 44/2008, que assim prescreve:

**Resolução de Consulta nº 44/2008 (DOE, 14/10/2008). Planejamento. LOA. Alteração. Transposição, Remanejamento, Transferência.**



**Operacionalização. Necessidade de autorização legislativa específica. Impossibilidade de previsão na LOA dos créditos adicionais especiais.**

1. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento, o Poder Executivo, sob prévia e específica autorização legislativa, mediante decreto, poderá transpor, remanejar e transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na LOA e em seus créditos adicionais.
2. A operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição e transferência é similar à prática de abertura de créditos adicionais especiais, tendo em vista que, ainda que os fatos motivadores sejam diferenciados, devem ser autorizados por leis específicas e abertos mediante decreto do Poder Executivo.
3. A autorização para abertura de créditos adicionais especiais não pode estar na LOA. (grifou-se)

De acordo com a Resolução de Consulta citada, a operacionalização das técnicas de remanejamento, transposição ou transferência de créditos orçamentários requer edição de leis específicas que deverão se restringir aos fatos motivadores e determinantes da movimentação (repriorização) dos créditos originalmente programados.

No entanto, o Parecer Prévio nº 03/2018, referente às Contas Anuais de Governo do Estado do exercício de 2017, apresentou outro entendimento, conforme transcrição a seguir:

Planejamento. LDO. Autorização para transposições, remanejamentos e transferências. Lei específica.

1. É possível prever, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), autorização para realocação de recursos orçamentários por meio de transposições, remanejamentos e transferências, desde que estabelecidos os limites para suas realizações, sendo necessária lei ordinária específica para autorizar novas realocações, caso sejam





atingidos os limites estabelecidos na referida peça orçamentária.  
(grifou-se)

(Contas de Governo do Estado. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 3/2018-TP. Julgado em 18/06/2018. Publicado no DOC/ TCE-MT em 29/06/2018. Processo nº 8.171-0/2018).

A partir deste entendimento, o Conselheiro Relator emitiu a seguinte recomendação ao Governo do Estado, no bojo daquele processo: “9) ao prever na LDO a realocação de recursos por meio de transposições, remanejamentos e transferências, estabeleça, junto à Seplan e à Sefaz, os limites para as suas realizações, devendo, por certo, nos termos do art. 167, inciso VI, da CF/88, editar lei específica para o caso de serem atingidas as limitações constantes na referida peça orçamentária”, conforme Parecer Prévio TCE-MT nº 03/2018.

Dessa forma, em desconformidade com a Resolução de Consulta nº 44/2008, restou entendido pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas que a LDO poderá autorizar transposições, remanejamentos e transferências, desde que fixe limites, cabendo a leis específicas autorizar eventuais majorações aos limites.

Nesses termos, considerando que a LDO-2021 autorizou esses tipos de atividades orçamentárias, mas não estabeleceu limites na peça orçamentária, conclui-se que será necessária lei ordinária específica para autorizar novas realocações.

Ademais, em atenção ao preceito contido no parágrafo único do artigo 116 da Lei Orgânica do município, há exigência de lei específica para que se proceda o remanejamento, a transferência e a transposição de recursos, necessitando, ainda, de justificativa para tal feito, conforme segue *in verbis*:

Art. 116 As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:



I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão, **quando autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.** (Grifou-se)

Assim sendo, considerando as diversas funções atribuídas à LDO, no caso do município de Cuiabá, a autorização para remanejamento, transferência e transposição de recursos poderá constar na LDO, desde que haja previsão de limite máximo para estas autorizações e ainda, preveja que quando as autorizações se realizarem sejam autorizadas por lei específica, em face da determinação contida em sua lei orgânica.

#### **b) Despesas com pessoal**

O equilíbrio fiscal passa necessariamente pelo controle de despesas com pessoal por se tratar da maior despesa do poder público, assim como por refletir diretamente na existência ou não de recursos para custeio e investimento.

Para tanto a LDO-2021 estabelece em seus artigos 28, 29, 30, 32 que as despesas com pessoal observarão as normas e limites vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos pela LRF.

Observa-se que a LDO-2021 não menciona a Lei Complementar Federal nº 173/2020, a qual veda em seu artigo 8º a concessão de qualquer aumento, reajuste ou adequação de remuneração, excetuando-se apenas quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade pública, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Assim, o artigo 29 da LDO-2021 autorizou despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração,



criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, sem mencionar as vedações previstas na referida Lei Complementar nº 173/2020.

Sobre o disposto no artigo 8º da referida Lei Complementar nº 173/2020, o Tribunal de Contas já apresentou os seguintes entendimentos:

#### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1/2021 – TP

1) O artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar n.º 173/2020, não veda a concessão de progressão e/ou promoção funcional prevista em lei anterior ao estado de calamidade pública aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo em carreira, desde que não sejam alcançadas pelas proibições dos demais incisos do mesmo dispositivo, em cumprimento ao princípio da legalidade. 2) Nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Complementar n.º 173/2020, nos entes federados afetados pela calamidade pública, não serão admitidas alterações na estrutura de carreira e, assim, no sistema de progressões e promoções funcionais que importem em aumento de despesa, no período preestabelecido.

#### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2021 – TP

1) O art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 173/2020 inclui a proibição à concessão de revisão geral anual, mas excepciona: a) a recomposição de perdas inflacionárias, inclusive de forma retroativa, desde que autorizada em lei específica anterior ao início da vigência da norma (28/05/2020), ainda que aplicada durante o período vedado (até 31/12/2021); e, b) a revisão geral determinada com base em sentença judicial transitada em julgado. 2) Uma possível concessão excepcional de revisão geral anual não está explícita na exceção disposta no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar 173/2020. 3) A possibilidade de concessão de revisão geral anual, com base em determinação legal anterior ao início da vigência da Lei Complementar 173/2020 (28/05/2020), deve atender à programação orçamentária, à capacidade financeira da Administração e aos limites de despesa com pessoal.

De acordo ainda com o artigo 8º, § 3º, desta Lei Complementar nº 173/2020, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária *anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.*



Todavia, ressalta-se que a ausência da menção na LDO-2021 sobre as vedações e proibições de aumentos de gastos com pessoal contidas no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pode ter ocorrido em decorrência da data de início da vigência dessa norma federal (28/05/2020) e a data de encaminhamento do projeto da LDO ao Poder Legislativo (29/05/2020). Assim, conclui-se pelo não apontamento da irregularidade.

### 3.3 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Em análise a Lei nº 6.248 de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 85154/2018, identificou-se que os programas se encontram agrupados em duas tipologias, são elas: Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos de acordo com o art. 5º da referida norma:

- Programa Temático: *organizado por recortes selecionados de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade.*
- Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: *expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.*

De acordo com o art. 6º da Lei nº 6.248 de 21 de dezembro de 2017, PPA 2018-2021, os Programas temáticos são compostos por três elementos:

- I- Objetivo, que por sua vez são detalhados em Órgão Responsável, Meta e Iniciativa;
- II- Indicador;
- III- Valor Global do Programa.



Assim, os Programas Temáticos estão organizados nos seguintes objetivos estratégicos e programas elencados:

**PROGRAMAS TEMÁTICOS**

<p>1.ELEVAR A EXPECTATIVA DE VIDA DA POPULAÇÃO</p> <p><b>PROGRAMAS:</b></p> <p>0032. ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE</p> <p>0033. ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p> <p>0034. VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>0035. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</p> <p>0036. GESTÃO DO SUS</p> <p>0038. INVESTIMENTO (SUS)</p>	<p>2.GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CPP's)</p> <p><b>PROGRAMAS:</b></p> <p>0002. EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</p>	<p>3.GARANTIR OS DIREITOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL</p> <p><b>PROGRAMAS:</b></p> <p>0006. GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p>0020. INTEGRADO DE CIDADANIA</p>	<p>4.GARANTIR O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DE FORMA SUSTENTÁVEL</p> <p><b>PROGRAMAS:</b></p> <p>0004. CUIABÁ 300 ANOS</p> <p>0020. INTEGRADO DE CIDADANIA</p> <p>0024. QUALIDADE AMBIENTAL</p> <p>0025. EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</p> <p>0027. HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</p> <p>0034. VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p> <p>0042. PLANEJAMENTO MUNICIPAL</p>
---	--	--	--



5. CRIAR UM AMBIENTE DE OPORTUNIDADES E DE NEGÓCIOS PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

**PROGRAMAS:**

0019. FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

0022. DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

6. GARANTIR A ACESSIBILIDADE E AMOBILIDADE URBANA - (CPP's)

**PROGRAMAS:**

0025. EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

0029. MOBILIDADE URBANA

7. FORTALECER O TURISMO E A CULTURA CUIABANA

**PROGRAMAS:**

0021. FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO

8. FOMENTAR AS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER

**PROGRAMAS:**

0012. ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS

9. FORTALECER A PARTICIPAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL

**PROGRAMAS:**

0001. ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

0020. INTEGRADO DE CIDADANIA

0036. GESTÃO DO SUS

10. GARANTIR DE FORMA HUMANIZADA A QUALIDADE E A CELERIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO CIDADÃO

**PROGRAMAS:**

0016. GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

11. BUSCAR A EXCELÊNCIA DAS PRÁTICAS DE GESTÃO E RESULTADOS

**PROGRAMAS:**  
0014. APOIO ADMINISTRATIVO

0042. PLANEJAMENTO MUNICIPAL

12. DESENVOLVER NA MUNICIPALIDADE A CULTURA SOCIOAMBIENTAL

**PROGRAMAS:**

0024. QUALIDADE AMBIENTAL



13. ASSEGURAR A EXCELÊNCIA DO DESEMPENHO PROFISSIONAL E A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.

**PROGRAMAS:**

0015.  
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

14. GARANTIR A EXCELÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

**PROGRAMAS:**

0013. GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA

0018.  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A LDO-2021 apresentou em seu Anexo I as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício, considerando as ações e os programas elencados no PPA, que estão alinhados aos objetivos estratégicos propostos pelo Chefe do Poder Executivo, cujas descrições encontram-se no anexo I deste relatório.



### **3.4 ANEXO DE METAS FISCAIS**

No Anexo de Metas Fiscais, de acordo com o que preconiza o art. 4º, §§1º e 2º da LRF, devem ser estabelecidas as metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo também deve apresentar demonstrativos sobre a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, das metas anuais, da evolução do patrimônio líquido, de avaliação da situação financeira e atuarial, de estimativa e compensação da renúncia de receitas, e, da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O Anexo II da Lei Municipal nº 6.590/2020 contempla as metas fiscais do Município de Cuiabá, todavia não é acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como instruído com a memória e metodologia de cálculo, que esclareça a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Abaixo é apresentada a análise sobre os principais aspectos do Anexo de Metas Fiscais.

#### **3.4.1 Demonstrativo de metas anuais**

##### **3.4.1.1 Resultado Primário**

O Demonstrativo de Metas Anuais apresenta informações projetadas em relação às receitas, despesas, resultados primário e nominal, e dívida pública consolidada líquida, em valores correntes e constantes, para os exercícios de





2021, 2022 e 2023. Os quadros seguintes demonstram os termos quantitativos dessas informações:

### Metas Anuais – 2021 – Receitas e Despesas Primárias – (R\$)

Descrições	2021	2022	AH%	2023	AH%
<b>Receitas</b>					
<b>Valores Correntes</b>	3.105.987.748	3.121.517.687	0,50	3.137.605.379	0,52
<b>Valores Constantes</b>	3.205.379.356	3.233.892.323	0,89	3.250.559.172	0,52
<b>Despesas</b>					
<b>Valores Correntes</b>	3.258.425.303	3.114.868.662	-4,41	3.131.367.721	0,53
<b>Valores Constantes</b>	3.362.694.912	3.227.003.934	-4,04	3.244.096.959	0,53
<b>Resultado Primário</b>					
<b>Valores Correntes</b>	(152.437.555)	6.649.025	104,36	6.237.658	-6,19
<b>Valores Constantes</b>	(162.025.877)	7.067.248	104,36	6.630.006	-6,19
<b>Resultado Primário % (Déficit/Superávit) sobre a Receita</b>					
<b>Valores Correntes</b>	-4,91	0,21		0,20	
<b>Valores Constantes</b>	-5,05	0,22		0,20	

Fonte: Anexo II-Demonstrativo I, da Lei Municipal nº 6.590/2020.

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas financeiras, caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. No caso de haver superávit primário, este deverá ser utilizado no pagamento da dívida pública consolidada, com vistas à redução do seu estoque, contribuindo assim para a gestão fiscal responsável, conforme preceitua a LRF.

Assim, o resultado primário representa um “esforço” fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeira para possibilitar a redução das dívidas de longo prazo (Dívida Consolidada).

Conforme o quadro, constata-se que as metas projetadas para o triênio 2021 a 2023 apresentam resultados primários positivos para os exercícios de 2022 e 2023, no entanto negativo para o exercício de 2021, evidenciando que os níveis de gastos orçamentários serão incompatíveis com sua arrecadação em 2021, bem como que só a partir de 2022 haverá o esforço do gestor com o objetivo de reduzir a dívida pública ou aumentar ativos financeiros.



Outrossim, na LDO de 2021 percebe-se uma previsão mais pessimista quando comparada a LDO de 2019 e 2020, conforme ilustrado abaixo, tal fato pode ter sido provocado pelas incertezas relacionadas à pandemia da COVID19:

Resultado Primário – LDO 2019					
	2019	2020	AH%	2021	AH %
<b>Valores Correntes</b>	8.541.600	8.692.248	1,76	8.839.372	1,69
<b>Valores Constantes</b>	8.213.077	8.036.472	-2,15	7.858.169	-2,22

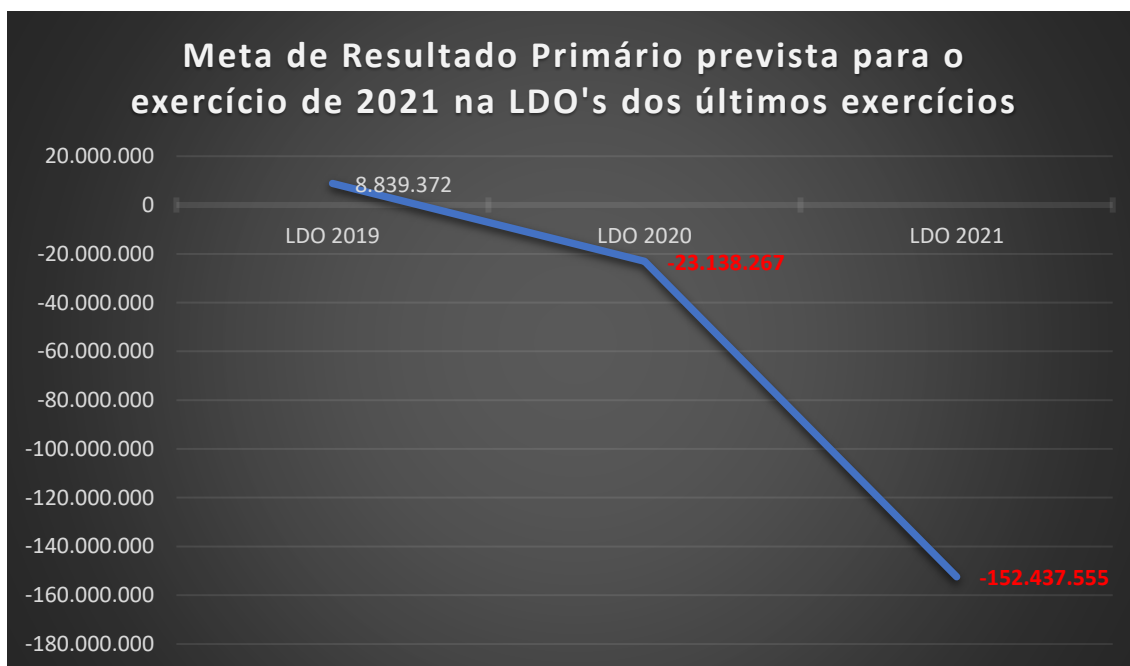
Fonte: Anexo II da Lei Municipal nº 6.285/2018-LDO/2019

Resultado Primário – LDO 2020					
	2020	2021	AH%	2022	AH %
<b>Valores Correntes</b>	(54.964.680)	(23.138.267)	57,90	8.150.202	135,22
<b>Valores Constantes</b>	(52.850.654)	(21.444.177)	59,42	7.298.046	134,03

Fonte: Anexo II da Lei Municipal nº 6.438/2019-LDO/2020

Resultado Primário – LDO 2021					
	2021	2022	AH%	2023	AH %
<b>Valores Correntes</b>	(152.437.555)	6.649.025	104,36	6.237.658	-6,19
<b>Valores Constantes</b>	(162.025.877)	7.067.248	104,36	6.630.006	-6,19

Fonte: Anexo II da Lei Municipal nº 6.590/2020-LDO/2021





Quando se avalia as previsões e projeções feitas nas LDO's dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 para o Resultado Primário fica evidente o quanto as metas fiscais são dinâmicas e dependem da conjuntura econômica e da política fiscal adotada pelos gestores.

As previsões de Resultado Primário para o exercício de 2021, considerando os valores correntes, foram de R\$ 8.839.372,00 (LDO-2019); - R\$ 23.138.267,00 (LDO-2020) e - R\$ 152.437.555,00 (LDO-2021), demonstrando as diferentes expectativas para o Resultado Primário em cenários diferentes.

Depreende-se do Anexo VII da LDO/2021 (Memória de Cálculo), que só a partir do exercício de 2022 haverá previsão de superávits primários, em decorrência da redução das despesas primárias com investimento, que passará de R\$ 365.305.341,00 em 2021 para R\$ 207.283.101,00 em 2022.

O Resultado Primário superavitário permite ao Poder Público realizar o pagamento das despesas financeiras, ou seja, amortização, juros e encargos da dívida, contribuindo para redução da dívida líquida. Em contrapartida, o déficit primário indica a parcela do aumento da dívida líquida decorrente do financiamento de gastos primários (despesas não financeiras) que ultrapassam as receitas primárias (receitas não financeiras).

De maneira superficial seria necessário que o superávit fosse maior ou igual ao valor previsto para o pagamento do serviço da dívida para que se mantenha o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, ainda que o superávit fosse menor que valor previsto para o pagamento do serviço da dívida, mas caso haja uma trajetória de superávits primários, cria-se espaço para o aumento de disponibilidades de caixa, formando uma reserva de liquidez que poderiam ser utilizadas para reduzir o estoque da dívida, sustentar o patamar de investimentos ou contribuir para o financiamento de despesas correntes.



Em 2021, segundo o Anexo VII da LDO/2021 (Memória de Cálculo), há uma previsão de se pagar R\$ 35.679.510,00 com amortização, juros e encargos da dívida, mas há uma previsão de um Resultado Primário Deficitário de R\$ 152.437.555,00, o que impossibilita a redução de estoques da dívida.

Registra-se que há previsão de recebimento de R\$ 29.063.565,00 a título de Receitas Patrimoniais (R\$ 14.832.765,00) e Demais Receitas Correntes (R\$ 14.230.800,00 de Juros ativos, conforme Anexo VII da LDO/2021-Memória de Cálculo), assim como previsão de receitas financeiras no valor de R\$ 159.053.500,00 com Operações de Crédito que podem ter suas despesas executadas como primárias em 2021.

Nesta perspectiva, ao se avaliar o nível de investimentos previstos neste exercício de 2021 (Despesa de Capital/Investimento - R\$ 365.305.341,00), denota-se que o gestor optou neste exercício por buscar financiamentos, e, por isso, o município terá déficit primário, ou seja, vai gerar despesas primárias sem as correspondentes fontes de receitas primárias, haja vista que operações de créditos não são receitas primárias.

Registra-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal não proíbe os entes de se endividarem, desde que seja sustentável ao longo do tempo e estejam dentro dos limites fixados.

Assim, embora a LDO/2021 careça de explanação a respeito dos resultados obtidos e uma síntese dos valores projetados para o cenário adotado para as Metas Fiscais, conclui-se que neste exercício de 2021 o gestor adotou a decisão de ter um orçamento economicamente deficitário, ou seja, as metas fiscais foram estabelecidas não almejando a redução de endividamento.

Contudo, é importante frisar que certas medidas implementadas pelo Governo Federal em decorrência da deflagração da pandemia da Covid-19, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, podem minimizar o déficit primário previsto para o exercício, uma vez que foram suspensos



reajustes salariais do funcionalismo e reestruturações de carreira onerosas aos cofres públicos até 31/12/2021, o que possibilita aumentos das despesas primárias correntes.

### 3.4.1.2 Resultado Nominal

O próximo quadro apresenta as metas sob a ótica da obtenção de Resultados Nominais, ou seja, considerando os efeitos das receitas e despesas de natureza financeira:

#### Metas Anuais – 2021 – Resultado Nominal – (R\$)

Descrições	2021	2022	AH%	2023	AH%
<b>Resultado Nominal</b>					
<b>Valores Correntes</b>	(235.300.198)	(293.025.612)	24,53	(364.912.611)	24,53
<b>Valores Constantes</b>	(250.100.580)	(311.456.923)	24,53	(387.865.614)	24,53

Fonte: Anexo II, Demonstrativo I – Demonstrativo das Metas Anuais da Lei Municipal nº 6.590/2020.

Para o exercício de 2021, 2022 e 2023 o Resultado Nominal é deficitário, apontando para o aumento da Dívida Consolidada Líquida – DCL do Município neste triênio.

Essa projeção foi alterada quando comparada a previsão para 2021 apresentada na LDO de 2020 e na LDO de 2021, saindo de um superávit de R\$ 10.071.139,00 para um déficit de R\$ 235.300.198,00. Essa mudança pode ter decorrido dos níveis de investimentos requeridos sem a contrapartida de receitas primárias para financiá-los, o que ocasiona déficit primário. Neste sentido, ressalta-se que o resultado primário é fator determinante para o saldo da dívida consolidada líquida.

Outros fatores que influenciam no montante da dívida consolidada líquida são os juros incidentes sobre os haveres financeiros e obrigações. Assim, outro motivo para a alteração da projeção do resultado nominal, quando compara-se a previsão para 2021 apresentada na LDO de 2020 e na LDO de 2021, é a questão do aumento do saldo da dívida e juros incidentes sobre as



novas operações de créditos contraídas para financiar os investimentos previstos, visto que a dívida consolidada prevista para 2021 na LDO/2020 era de R\$ 587.724.940,00 e na LDO/2021 é de R\$ 1.194.430.308,00, correspondendo a uma variação na ordem de 103,23% no estoque da dívida pública.

### **Análise da coerência da meta de resultado nominal**

Considerando o método “acima da linha” estabelecida pela STN para análise do Resultado Nominal, tem-se que a meta estabelecida se refere ao Resultado Primário somada ao resultado dos juros do exercício (Juros Ativos – Juros Passivos).

Ressalta-se que os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL.

Nos Anexos da LDO não há informações sobre as previsões de juros ativos e passivos por competência, as quais foram utilizadas para aferir o valor do resultado nominal. Salienta-se que há previsão de recebimento de R\$ 29.063.565,00 a título de Receitas Patrimoniais (R\$ 14.832.765,00) e Demais Receitas Correntes (R\$ 14.230.800,00) – Juros ativos (Anexo VII da LDO/2021-Memória de Cálculo).

Analisando o anexo 06-Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) referente ao 6º bimestre do exercício do 2019 e de 2020, há informação de juros, encargos e variações monetárias passivos no montante de R\$ 8.434.047,16 e R\$ 8.471.161,13, respectivamente, todavia consta R\$ 0,00 de juros, encargos e variações monetárias ativos para ambos os exercícios, evidenciando que não é realizada a apropriação de juros ativos por competência pelo município, uma vez que há previsões de arrecadação de receitas com juros.



Dessa forma, considerando a projeção de receitas de juros ativos no montante de R\$ 29.063.565,00 para o exercício de 2021 menos o valor de R\$ 8.434.047,16 do registro de juros por competência constante no RREO referente ao 6º bimestre do exercício de 2019, relatório este que já estaria publicado quando da elaboração da LDO-2021, gera-se um saldo positivo no valor de R\$ 20.629.517,84.

Somando-se esse valor ao Resultado Primário previsto (- R\$ 152.437.555,00) tem-se um possível Resultado Nominal Deficitário no montante de R\$ 131.808.037,16, ou seja, superior à meta prevista para o Resultado Nominal na LDO-2021 (-R\$ 235.300.198,) mas ainda deficitária.

Contudo, como não há detalhamento da apuração do resultado nominal ou alguma informação sobre as previsões de juros ativos e passivos por competência utilizados na aferição do valor previsto, não é possível concluir pela coerência ou não das metas estabelecidas. Todavia, os valores de juros por competência apresentados no RREO 6º Bimestre e a previsão de meta de resultado primário deficitário, indicam para um possível déficit de resultado nominal conforme foi proposto na LDO-2021, o que representa que ambas as metas não viabilizam a redução de endividamento.

## **Estrutura do Anexo**

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN é responsável pela padronização e normatização de procedimentos contábeis, demonstrações contábeis e demonstrativos de gestão fiscal a serem elaborados pelas entidades do setor público.

De acordo com os Manuais editados pela STN o formato e conteúdo exigido para o Anexo de Metas Fiscais é o seguinte:





AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)


R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total												
Receitas Primárias (I)												
Despesa Total												
Despesas Primárias (II)												
Resultado Primário (III) = (I - II)												
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hh e mm&gt;

Fonte: MDF - 10ª edição (STN)

O Anexo publicado e encaminhado ao TCE-MT apresentou conformidade parcial quanto a forma e o conteúdo, pois não consta a coluna que identifica o valor percentual das metas fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida, conforme imagem a seguir:

	<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ> <b>ANEXO II</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS <b>METAS ANUAIS</b> <2021>
---	---

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100
Receita Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Receitas Primárias (I)	3.105.987.748	3.205.379.356	14,34	3.121.517.687	3.233.892.323	14,34	3.137.605.379	3.250.559.172	14,35
Despesa Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Despesas Primárias (II)	3.258.425.303	3.362.694.912	15,05	3.114.868.662	3.227.003.934	14,31	3.131.367.721	3.244.096.959	14,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	(152.437.555)	(162.025.877)	(0,70)	6.649.025	7.067.248	0,03	6.237.658	6.630.006	0,03
Resultado Nominal	(235.300.198)	(250.100.580)	(1,09)	(293.025.612)	(311.456.923)	(1,35)	(364.912.611)	(387.865.614)	(1,67)
Dívida Pública Consolidada	1.194.430.308	1.232.652.078	5,52	1.487.455.920	1.541.004.333	6,83	1.852.368.531	1.919.053.798	8,47
Dívida Consolidada Líquida	1.194.430.306	1.232.652.076	5,52	1.487.455.919	1.541.004.332	6,83	1.852.368.530	1.919.053.797	8,47

Variáveis Macro Econômicas	2021	2022	2023
Meta de inflação projetada	3,20	3,60	3,60
PIB Municipal projetado	21.654.411.993	21.762.684.053	21.871.497.473

Fonte: LDO-2021

Salienta-se que de acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 10ª edição, página 66, apenas a coluna que identifica o valor percentual das Metas em relação ao valor projetado do PIB é opcional para os municípios, conforme verifica-se na transcrição a seguir:





### % PIB

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB.

Para União, deve ser utilizado como parâmetro o valor projetado do PIB nacional, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no endereço eletrônico <http://www.ibge.gov.br>.

Para Estados e Distrito federal essa coluna é opcional e poderá utilizar a projeção realizada pelos próprios entes, IBGE ou institutos equivalentes.

**Para Municípios essa coluna também é opcional**, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

### % RCL

Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida para a União, estados, Distrito Federal e municípios.

A projeção da RCL pode ser feita mediante aplicação do fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda, conforme §6º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.(Grifou-se)

Ademais, a receita corrente líquida é um parâmetro importante de comparação para o Município, haja vista que todos os indicadores de monitoramento do endividamento têm como denominador a RCL.

Além disso, também não consta a fonte em nenhum dos anexos da LDO-2021, contrariando o que dispõe o Parágrafo único, do art.10, da Portaria MF 548/2010:

Art. 10. O SISTEMA, a partir dos registros contábeis, deverá:

I - gerar, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil;

II - **permitir a elaboração das demonstrações contábeis, dos relatórios e demonstrativos fiscais**, do demonstrativo de estatística de finanças públicas e a consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. **Dos documentos de que trata este artigo, constarão a identificação do sistema, a unidade responsável, a data e a hora de sua emissão.**(Grifou-se)



## Evolução da Dívida Pública Consolidada

Quanto à evolução da Dívida Pública Consolidada, o quadro abaixo apresenta as informações trazidas no Anexo:

### Metas Anuais – 2021 – Dívida Pública Consolidada – (R\$)

Descrições	2021	2022	AH%	2023	AH%
<b>Dívida Pública Consolidada</b>					
<b>Valores Correntes</b>	1.194.430.308	1.487.455.920	24,53	1.852.368.531	24,53
<b>Valores Constantes</b>	1.232.652.078	1.541.004.333	24,53	1.919.053.798	24,53
<b>Dívida Pública Consolidada Líquida</b>					
<b>Valores Correntes</b>	1.194.430.306	1.487.455.919	24,53	1.852.368.530	24,53
<b>Valores Constantes</b>	1.232.652.076	1.541.004.332	24,53	1.919.053.797	24,53

Fonte: Anexo II da Lei Municipal nº 6.590/2020.

De acordo com o quadro, constata-se que, para o triênio 2021-2023, há uma previsão de aumento da Dívida Consolidada Líquida (DCL), e, se considerada a projeção da Dívida Consolidada-DC, resta evidenciado que os montantes da DCL estão sendo influenciados apenas pelo aumento do estoque dessa dívida.

Verifica-se que o aumento previsto para a DCL é percentualmente igual ao aumento da DC, revelando que está sendo projetado para o exercício uma ausência de disponibilidade de caixa, demonstrando coerência entre as metas estabelecidas em diferentes instrumentos e apontando para aumento dos níveis de endividamento do ente.

Destaca-se que assim como as metas fiscais são dinâmicas a previsão para evolução da DC e DCL também depende de variáveis que não podem ser previstas, como, por exemplo, a realização de novas operações de créditos nos próximos exercícios.



### 3.4.2 Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

O Anexo II- Demonstrativo II (Documento Digital nº 97225/2021, pág. 51) da Lei Municipal nº 6.590/2020 apresenta à Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (2019) e contempla todas as informações e a forma exigida pela STN, exceto quanto à ausência de fonte e da coluna que identifica o valor percentual das metas fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida.

O Anexo apresenta um quadro com os valores previstos e realizados e o percentual dos valores comparados ao PIB.

O Demonstrativo não apresenta nenhuma explanação a respeito dos resultados obtidos, somente o quadro, o qual demonstra os seguintes dados:

- Superávit Primário de R\$ 38.929.561,00 – 455,76% maior que o valor estabelecido como meta na LDO-2019 (R\$ 8.541.600,00);
- Superávit Nominal de R\$ 14.525.441,00 – 113,85% maior que o valor estabelecido como meta na LDO-2019, a qual previa resultado nominal deficitário de- R\$ 104.902.109,00;
- DC de R\$ 770.183.544,00 – 23,35% maior que o valor estabelecido como meta na LDO-2019 (R\$ 624.404.495,00);
- DCL de R\$ 770.183.544,00 – 23,35% maior que o valor estabelecido como meta na LDO-2019 (R\$ 624.404.494,00);



Da análise dos dados acima, verifica-se que houve discrepâncias entre os montantes previstos na LDO-2019 das metas fiscais e os realizados. Todavia, não foi apresentado nenhum esclarecimento adicional sobre os resultados obtidos, a fim de justificar essas diferenças existentes.

Além disso, o valor do resultado primário de R\$ 38.929.561,00 informado neste quadro está divergente do valor apresentado no RREO 6º Bimestre, Anexo 06, Tabela 6.3,<sup>3</sup> cujo resultado é de superávit primário de apenas R\$ 27.557.178,45.

Também está divergente a informação da meta de resultado nominal prevista na LDO-2019, pois no Anexo II desta lei consta um superávit de R\$ 94.700.127,00 e não déficit de - R\$ 104.902.109,00, o qual foi previsto na LDO-2018.

Outra incoerência que parece existir é quanto a meta de resultado nominal, uma vez que foi superavitária, indicando que houve uma redução da dívida consolidada líquida. Contudo, ao analisar o montante da dívida consolidada líquida, verifica-se que houve um aumento de endividamento no exercício.

Assim, é pertinente recomendar ao gestor que seja explanado neste Demonstrativo pelo menos os aspectos mais relevantes dos resultados obtidos, em especial, as discrepâncias existentes entre os valores projetados das metas fiscais e os montantes realizados, bem como que tenham maior atenção no preenchimento dos dados demonstrados neste importante anexo, evitando apresentar informações incorretas que prejudicam a análise e tomadas de decisões.

---

3

Fonte: Sistema Aplic/ Informações Mensais/LRF-Leis de Responsabilidade Fiscal/Documents e Publicações,

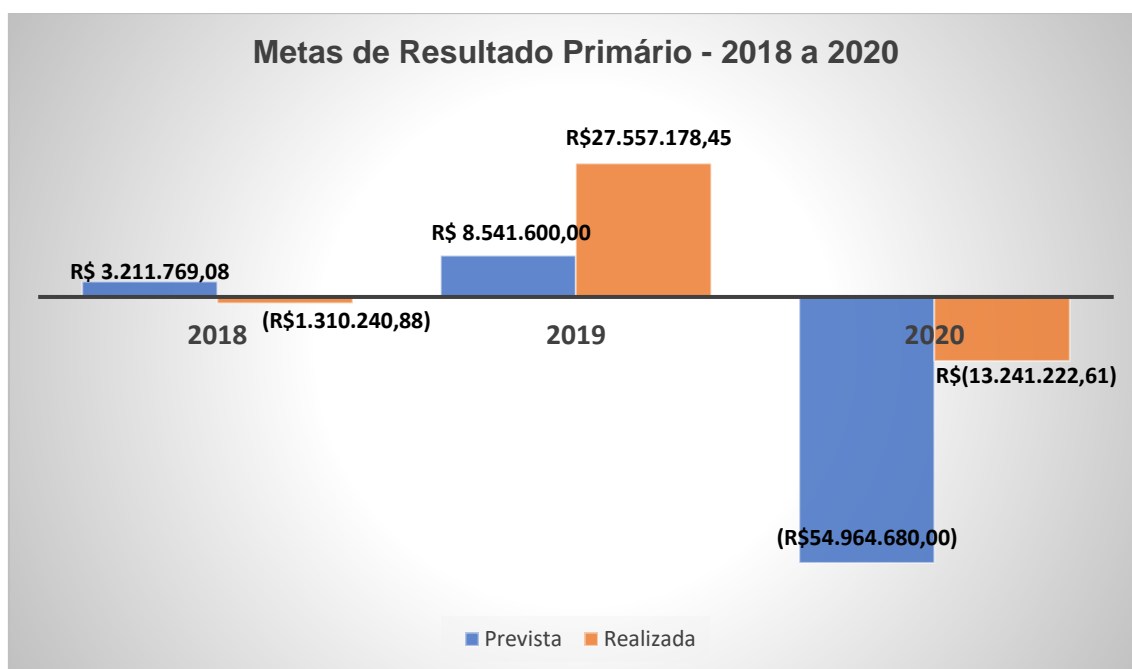


### 3.4.3 Demonstrativo das metas fiscais anuais com as fixadas nos três exercícios anteriores

O Anexo II – Demonstração das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores é parte integrante da LDO-2021 (Documento Digital nº 97225/2021, pág. 52) e apresenta todas as informações e a forma exigida pela STN, exceto quanto a ausência de fonte.

Todavia, ressalta-se que os valores informados nas colunas dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 divergem dos montantes previstos nas suas respectivas leis de diretrizes orçamentárias, o que prejudica a transparência das informações e avaliação da política fiscal do ente em uma linha do tempo.

Para melhor análise das informações serão apresentados a seguir alguns gráficos com as metas de Resultados Primário e Nominal previstas e as realizadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, em valores correntes:



Fonte: RREO – 6º bimestre – exercícios 2018 a 2020 extraído do Sistema APLIC/Informes Mensais/LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal/Documentos e Publicações



Ao analisar as metas previstas e as metas realizadas no período de 2018 a 2020, pode-se concluir que há uma dificuldade por parte dos responsáveis pela elaboração das metas em definir valores coerentes com a realidade fiscal do município ou não há a devida preocupação do gestor durante a execução orçamentária para que as metas sejam cumpridas.

O exercício de 2018 houve uma inversão total quando comparada meta e resultado, ou seja, a execução orçamentária caminhou no sentido contrário ao planejado, pois era previsto um resultado superavitário de R\$ 3.211.769,08 e foi atingido um déficit primário de R\$ 1.310.240,88.

Já em 2019 e 2020 apresentaram uma execução distante dos valores, mas a execução orçamentária caminhou no sentido planejado em termos de redução ou não de endividamento. O resultado de 2019 previa um superávit primário de R\$ 8.541.600,00 e alcançou um resultado superavitário expressivo de R\$ 27.557.178,45.

O resultado de 2020 que previa um déficit primário significativo (R\$ 54.964.680,00) e alcançou um resultado deficitário menor de R\$ 13.241.222,61, melhorando a situação fiscal e reduzindo o endividamento do município.

No entanto, analisando apenas o mérito do planejamento verifica-se que a distância entre as metas planejadas e os resultados alcançados, tanto para melhor (2019 e 2020) quanto para pior (2018), demonstra a necessidade de melhoria nas técnicas de diagnóstico e estimativas de valores para receitas e despesas para o exercício seguinte.

Com relação ao exercício de 2020, chama atenção o resultado deficitário alcançado de R\$ 13.241.222,61 ser melhor que a meta estabelecida de déficit de R\$ 54.964.680,00, tendo em vista que se trata de um ano de enfrentamento da pandemia e, conseqüentemente, de retração econômica, fatores que causam a queda na arrecadação e alto gasto público na área da saúde.



Assim, realmente foi observado nesse exercício um déficit na arrecadação tributária, quando comparada a previsão apresentada na LOA-2020 (R\$ 823.923.970,00) e o valor arrecadado (R\$ 755.330.226,77)<sup>4</sup>.

Também foi observado que as despesas com saúde (função 10) autorizadas inicialmente pela LOA eram de R\$ 1.138.830.514,00, sendo empenhadas R\$ 1.241.988.296,08<sup>5</sup>, demonstrando que as despesas com saúde em 2020 não foram muito acima do previsto antes da pandemia.

Contudo, o que contribui para um resultado primário deficitário menor que o previsto na LDO-2020 foi a contenção de despesas com investimentos, uma vez que estava autorizada na LOA o montante de R\$ 521.750.091,00, mas foi empenhado apenas o valor de 142.764.833,31<sup>6</sup>, o que representa 27,36% do previsto.

Quanto ao resultado nominal, o gráfico a seguir ilustra a comparação das metas deste indicador de 2018-2020, em valores históricos:

---

4

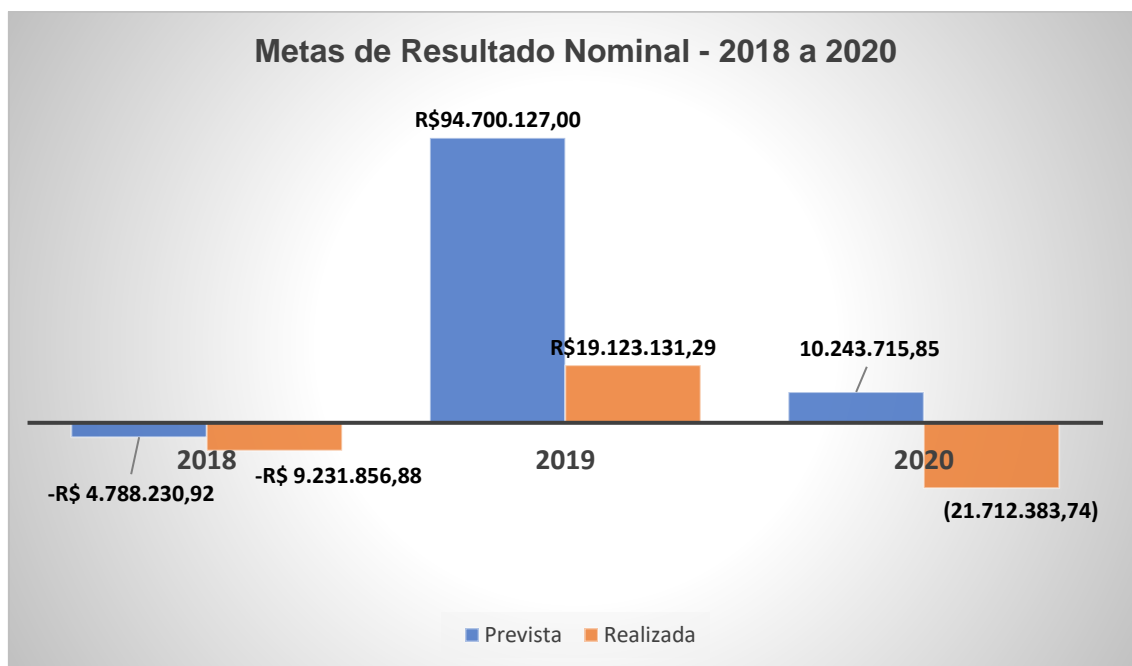
Fonte: Contas de Governo do exercício de 2020- Anexo 12-Balanco Orçamentário.

5

Fonte: Contas de Governo do exercício de 2020- Anexo 8-Demonstrativo da Despesa por funções, programas e subprogramas.

6

Fonte: Contas de Governo do exercício de 2020- Anexo 12-Balanco Orçamentário.



**Fonte:** RREO – 6º bimestre – exercícios 2018 a 2020 extraído do Sistema APLIC/Informes Mensais/LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal/Documentos e Publicações

De acordo com os dados apresentados no RREO 6º Bimestre, as metas estabelecidas para o Resultado Nominal nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 não foram cumpridas.

No exercício de 2018, havia previsão de aumento da DCL de até R\$ 4.788.230,92, mas obteve um aumento superior ao planejado (R\$ 9.231.856,88).

Já no exercício de 2019 a meta prevista indicava uma redução da DCL (R\$ 94.700.127,00), no entanto o resultado alcançado foi inferior ao planejado (R\$ 19.123.131,29).

Quanto ao exercício de 2020, verifica-se que foi planejada uma redução da DCL no montante de R\$ 10.243.715,85, todavia o valor realizado foi de aumento da DCL (R\$ 21.712.383,74).



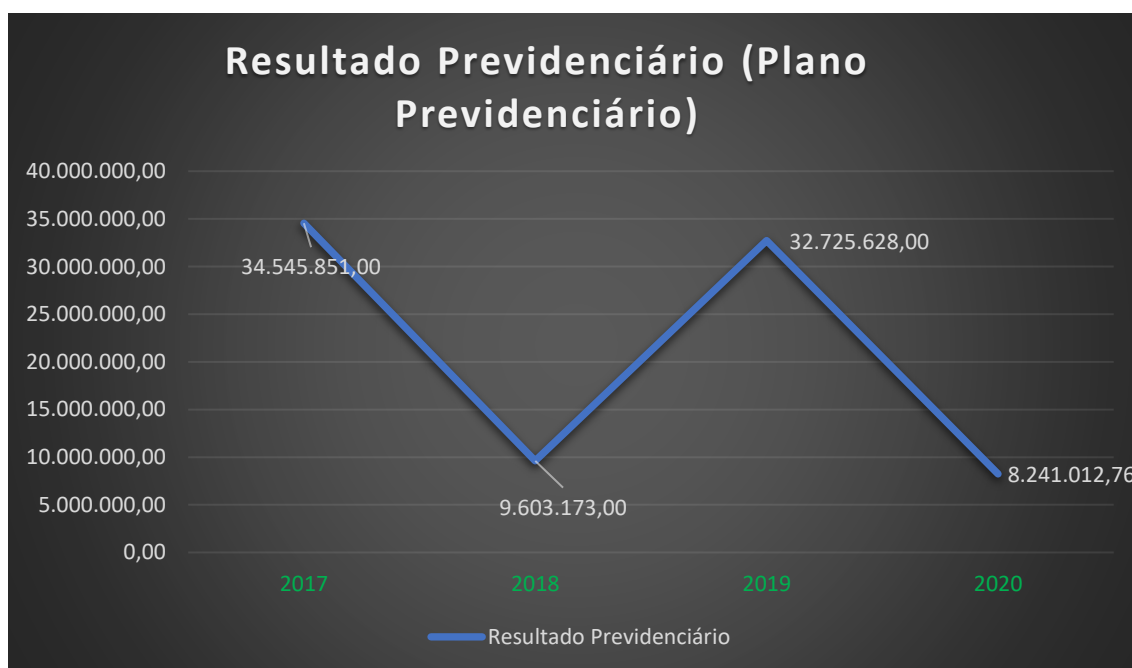


### 3.4.4 Avaliação financeira e atuarial do RPPS

A LDO-2021 apresenta a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos dos últimos exercícios em observância ao artigo 4.º, §2º, IV, da LRF (Documento Digital nº 97225/2021 –Anexo II, Demonstrativo VI, págs. 55 e 62).

O Demonstrativo apresenta o quadro do Plano Previdenciário e o quadro do Plano Financeiro, haja vista que o município optou pela segregação de massas, que é a divisão dos segurados vinculados ao RPPS em dois grupos distintos, que integrarão também esses dois planos citados, nos termos dos arts. 2º, 20, 21 da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Em relação ao Plano Previdenciário, o Demonstrativo apresenta resultados financeiros superavitários nos três exercícios (2017, 2018 e 2019), assim como inexistências de aportes financeiros. Também se observa a mesma situação no exercício de 2020, conforme demonstra-se no gráfico a seguir:



Fonte: Anexo II-Demonstrativo VI LDO-2021 e RREO 6º Bimestre 2020 extraído do Sistema Aplic/Informes Mensais/LRF/Documentos e Publicações.



O gráfico demonstra que mesmo havendo superávits financeiros no período de 2017 a 2020, há variações abruptas de um exercício para o outro, no entanto, não há nenhuma nota explicativa sobre este fato, prejudicando a transparência das informações apresentadas.

Importante destacar também a existência de receitas na rubrica “Outras Receitas Correntes” em valores expressivos, principalmente nos exercícios de 2017 (R\$ 17.908.847,00) e 2018 (R\$ 14.252.321,00), também sem a existência de nenhuma nota explicativa para demonstrar a origem de um recurso significativo.

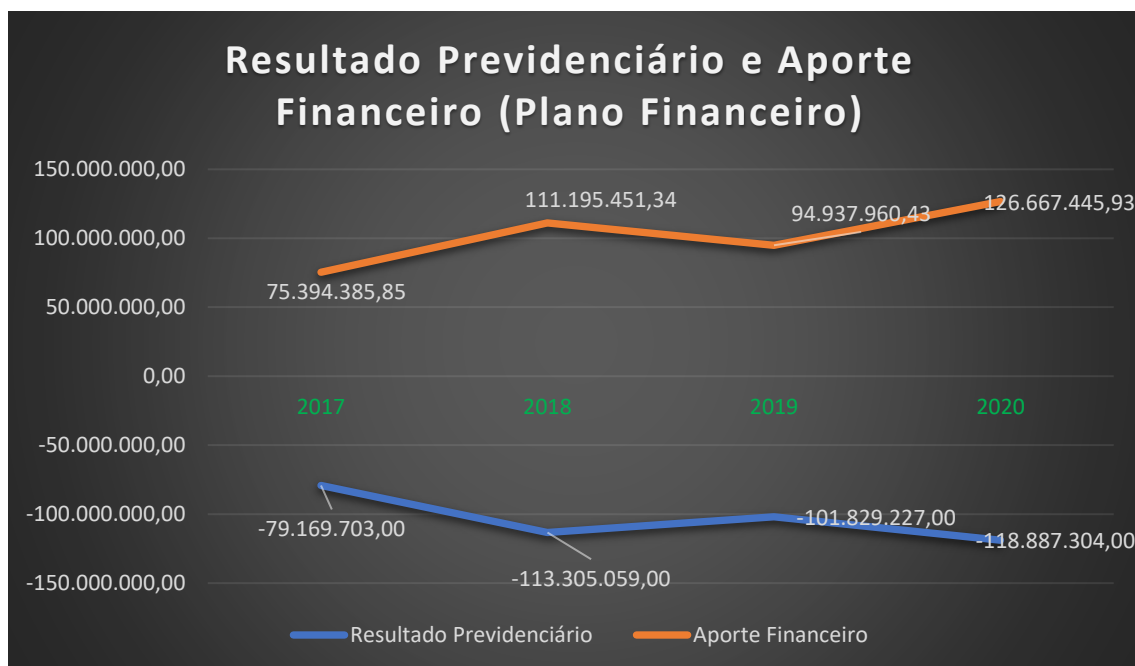
O valor apresentado como “Outras Receitas Correntes” é próximo ao total da arrecadação da contribuição dos segurados nos exercícios de 2017 (R\$ 20.104.993,00) e 2018 (R\$ 14.528.919,00), ou seja, o valor é relevante e carece de explicações no demonstrativo.

Assim, orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 10ª Edição, página 126:

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo que aprimore o conteúdo das notas explicativas dos demonstrativos publicados, permitindo aos cidadãos e órgãos de controle maior clareza sobre os valores registrados nos demonstrativos.

Quanto ao Plano Financeiro, o Demonstrativo apresenta resultados deficitários nos três exercícios (2017, 2018 e 2019), assim como a existências de aportes financeiros para cobrir os déficits. Outrossim, se observa a mesma situação no exercício de 2020, conforme demonstra-se no gráfico a seguir:



Fonte: Anexo II-Demonstrativo VI LDO-2021 e RREO 6º Bimestre 2020.

Verifica-se ainda que o aporte financeiro é diretamente proporcional ao déficit previdenciário, sendo que no exercício de 2020 houve um aumento de 16,75% no valor do déficit (-R\$ 118.887.304,00), o qual havia sofrido uma pequena queda comparativamente ao ano anterior.

Em 2018 também houve um crescimento expressivo do déficit quando comparado com o exercício anterior, no percentual de 43,12%. Já em 2019, o déficit foi reduzido em 10,13%, voltando a aumentar no exercício de 2020.

Neste contexto, é importante ressaltar que o plano financeiro tem caráter transitório e é responsável pelo pagamento dos benefícios que não estão cobertos pela capitalização. Neste plano, conforme dispõe o art. 2º, XXI, da Portaria MS nº 403, de 10/12/2008, as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo financeiro. Portanto, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos e



eventual insuficiência financeira de recursos é de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Quanto à situação atuarial, o Demonstrativo da LDO-2021 considerou o horizonte de apenas 56 (cinquenta e seis) anos (2018 a 2074), divergentemente das orientações constantes no Manual de Demonstrativo Fiscal, 10ª Edição, o qual orienta que o demonstrativo da Projeção Atuarial deve ser preenchido com as informações dos próximos 75 anos, nos termos da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Em relação ao Plano Previdenciário, o Demonstrativo apresenta projeção de superávit atuarial sucessivos de 2018 a 2039, acumulando um saldo financeiro de R\$ 1.115.430.735,00. A partir de 2040 até 2061 a projeção é de déficit atuarial e saldo financeiro negativo de R\$ 63.573.590,00, passando a apresentar superávit atuarial sucessivos após este exercício, apresentando em 2074 um resultado superavitário de R\$ 76.609.803,00 e saldo financeiro de R\$ 521.787.195,00.

No tocante ao Plano Financeiro, o Demonstrativo apresenta projeção de déficit atuarial no exercício de 2018 e nulos de 2019 a 2060. A partir de 2061 a projeção é de superávit atuarial sucessivos, acumulando um saldo financeiro de R\$ 16.226.069,00 até 2074, exercício no qual este que apresenta um superávit projetado de R\$ 391.612,00.

Destaca-se que essa previsão foi feita antes das alterações promovidas em 2020, principalmente sobre a alíquota de contribuição dos ativos e inativos. Quando analisado o Anexo 10 do RREO – 6º bimestre de 2020, tem-se que o superávit atuarial previsto do Plano Previdenciário para 2074 será de R\$ 95.867.455,81 e saldo financeiro de R\$ 1.875.981.747,65, enquanto o superávit atuarial previsto do Plano Financeiro para este mesmo exercício será de R\$ 1.033.729,70 e saldo de financeiro R\$ 26.098.202,07.



Essa previsão de superávit do RREO 6º Bimestre de 2020 aponta para uma melhora significativa do resultado previdenciário.

### 3.4.5 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

O Anexo de Metas fiscais da Lei nº 6.590/2020 apresenta quadro sintético das estimativas dos recursos financeiros vinculados às renúncias de receitas no exercício de 2021 (benefícios e incentivos fiscais). Estas estimativas são apresentadas no quadro abaixo:

#### Estimativas para Concessão de Renúncias de Receitas – Em R\$

 <PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA <2021>							
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	2023	
ISSQN	Incentivo	Educação (bolsa univertária)	8.162.433	8.529.742	8.887.991	9.287.951	Correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana.
IPTU/TAXAS	Incentivo	Indústria	21.881.000	22.865.645	23.826.002	24.898.172	
DIVIDA ATIVA	Benefício	Mutirão Fiscal	8.372.119	8.598.167	8.830.317	9.068.736	Aumento da Receita. Atualização Cadastral. Diminuição do passivo. Excelência da Gestão Fiscal.
OUTROS	Incentivo	Outros	619.246	647.112	674.290	704.633	
<b>TOTAL</b>			<b>39.034.798</b>	<b>40.640.665</b>	<b>42.218.601</b>	<b>43.959.492</b>	

Fonte: Anexo de Metas Fiscais, Lei Municipal nº 6.590/2020 – LDO-2021 (pág.63).

Conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu artigo 14, os setores da educação e indústria, beneficiados pelas renúncias fiscais demonstradas, terão como forma de compensação a correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana para o exercício orçamentário de 2020, a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios subsequentes.



Com relação à renúncia fiscal destinada ao Mutirão Fiscal, a forma de compensação encontrada foi o aumento da receita, atualização cadastral, diminuição do passivo, excelência da gestão fiscal, para o exercício orçamentário de 2020 e 2021, assim como para os exercícios de 2022 e 2023.

É importante ressaltar que consta no Anexo a renúncia fiscal identificado como “Outros”, que além de não esclarecer a espécie de tributo para o qual está sendo prevista a renúncia de receita e o setor favorecido, também não elenca as medidas a serem tomadas a fim de compensar a referida renúncia de receita prevista.

Esse fato prejudica o objetivo do Anexo que é dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, a fim possibilitar uma melhor avaliação do cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF e do seu impacto nas metas fiscais fixadas, bem como orientar a elaboração da LOA de acordo com o montante das renúncias fiscais concedidas.

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo que se abstenha de utilizar o termo “Outros”, informando claramente no Anexo de Metas Fiscais (Tabela - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita e os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, bem como elenque as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.


#### **3.4.6 Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado**

De acordo com o art. 4º, § 2º, V, da LRF, a LDO deverá dispor, no Anexo de Metas Fiscais, de estudo sobre a margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). O art. 17 da LRF estabelece que



são consideradas como despesas de caráter continuado as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A LDO-2021 estimou a margem líquida positiva de expansão das DOCC em R\$ 157.133.574,00, portanto, há margem para contração de novas despesas de caráter continuado no exercício de 2021, conforme apresentado no quadro abaixo.

 <PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO <2021>		
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$	1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <2021>	
Aumento Permanente da Receita		164.480.665
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		(595.373)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		163.885.292
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		163.885.292
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		6.751.718
Novas DOCC		6.751.718
Novas DOCC geradas por PPP		-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>		<b>157.133.574</b>

A margem positiva foi obtida considerando aumento permanente de receita, assim como contratações de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), no montante de R\$ 6.751.718,00.

O Anexo não apresenta nenhuma nota explicativa sobre os valores apresentados, contrariando as orientações do Manual de Demonstrativo Fiscal, 10ª Edição, pág. 145, a saber:





Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e **será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.** Sua forma de elaboração e preenchimento está descrita no item 02.08.03.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo que apresente o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, a fim de dar consistência ao referido demonstrativo.

### 3.5 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O artigo 4º, § 3º, da LRF prescreve que a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

O Anexo III da LDO-2021 (Documento Digital nº 97225/2021-Pág. 67) apresenta como riscos fiscais as demandas judiciais, assistência emergencial a endemias e epidemias, descrevendo a utilização da reserva de contingência como providência a ser tomada em relação aos respectivos riscos fiscais, caso estes se concretizem.

## 4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se que:





a) As Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício de 2021 foram instituídas pela Lei Municipal nº 6.590, de 23/09/2020;

b) Os processos de elaboração, de discussão e de deliberação da Lei não ofenderam prazos legais vigentes;

c) A LDO-2021 e seus respectivos anexos e documentos complementares foram encaminhados ao Tribunal de Contas em desacordo com o prazo regimental;

d) Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração (âmbito do Poder Executivo) e discussão (âmbito do Poder Legislativo) da LDO-2021, caracterizando conformidade com o que dispõe o art. 48, §1º, I, da LRF;

e) O texto normativo da Lei nº 6.590/2020 (LDO-2021) foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cuiabá, assim como houve a divulgação da Lei no Portal da Transparência do Município, em respeito às disposições contidas no art.48 da LRF;

f) Da análise as disposições do texto da LDO-2021, foi constatado que:

i. Há previsão sobre a obrigatoriedade de, na elaboração da LOA, ser mantido o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme previsão do § 2º do artigo 165 da CF/88 c/c a alínea “a” do inciso I do artigo 4º da LRF;

ii. O conteúdo normativo e os requisitos mínimos constitucionais e legais que



regulam a matéria foram apresentados da LDO-2021, exceto quanto ao cumprimento do art. 100, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

- iii. A Lei autoriza a realocação de recursos orçamentários por meio de transposições, remanejamentos e transferências, mas não estabeleceu limites na peça orçamentária, bem como contraria o parágrafo único do art. 116 da Lei Orgânica Municipal, o qual determina lei específica e justificativa para tal alteração orçamentária.
- iv. No que tange as regras para alteração/aumento de remuneração de pessoal e provimento de cargos públicos, tratados no artigo 29 da LDO-2021, constata-se que não foi ressaltada a obrigatoriedade de se cumprir o art. 8º da LC nº 173/2020;
- v. A LDO-2021 ratifica que as despesas com pessoal observarão simultaneamente as normas e limites vigentes, em especial a LC nº 101/2000 (LRF).

g) O Anexo de Metas Fiscais apresentou os valores previstos para os Resultados Primário (Déficit de R\$ 152.437.555,00) e Nominal (Déficit de R\$ 235.300.198,00), identificando-se os seguintes pontos relevantes:



- i. A LDO utilizou a metodologia “ACIMA DA LINHA” para estabelecer a meta de Resultado Nominal, conforme estabelece o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborados pela STN;
  - ii. Como não há detalhamento da apuração do resultado nominal ou alguma informação sobre as previsões de juros ativos e passivos por competência utilizados na aferição do valor previsto, não é possível concluir pela coerência ou não das metas de Resultado Primário e Resultado Nominal, mas o resultado de déficit primário previsto e os valores de juros apresentados no RREO/2020 indicam resultado nominal deficitário, o que representa que ambas as metas não viabilizam a redução de endividamento;
  - iii. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado parcialmente de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, pois não constam a coluna que identifica o valor percentual das metas fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado da Receita Corrente Líquida, bem como a fonte nos termos do Parágrafo único, do art.10, da Portaria MF 548/2010.
- h) O Anexo de Metas Fiscais apresenta estudo sobre a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, informando uma margem líquida positiva no valor de R\$ 157.133.574,00, ou seja, há margem para o aumento de despesas de caráter continuado no exercício de 2021.
- i) No Anexo de Riscos Fiscais foram apresentados como riscos fiscais as demandas judiciais, assistência emergencial a endemias



e epidemias, descrevendo a utilização da reserva de contingência como providência a ser tomada em relação aos respectivos riscos fiscais, caso estes se concretizem.

## **5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Sugere-se ao Conselheiro Relator que, nos termos do artigo 256, § 2º, do RITCE, notifique o Exmo. Prefeito Municipal de Cuiabá, Senhor Emanuel Pinheiro, sobre o teor deste relatório técnico, o qual será incorporado ao processo de Contas Anuais de Governo do exercício de 2021, bem como para que apresente, caso queira, manifestações acerca das conclusões apresentadas no item 4.

### **5.1. RECOMENDAÇÕES**

A fim de aperfeiçoar o processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de LDO no âmbito municipal, sugere-se ao Eminent Relator que recomende:

#### **Ao Prefeito Municipal que:**

- a) A LDO contenha dispositivo expresso de na proposta da lei orçamentária seja obedecido o equilíbrio entre a receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da LRF;
- b) A LDO apresente detalhamento do processo de controle de custos e avaliação de resultados dos programas previstos no orçamento, nos termos da alínea “e” do inciso I do art.4º da LRF;
- c) A LDO contenha uma planilha separada de gastos com a execução de projetos e programa, que atingem direta ou indiretamente as crianças



e adolescentes, nos termos do art 100, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

- d) A LDO seja instruída com a memória e metodologia de cálculo, que esclareça a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) O Demonstrativo de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior da LDO contemple uma explanação sobre os resultados obtidos, em especial as discrepâncias existentes entre os valores projetados das metas fiscais e os montantes realizados, bem como que se atente para o preenchimento dos dados demonstrados, evitando apresentar informações incorretas que prejudicam a análise e tomadas de decisões;
- f) Abstenha de utilizar o termo “Outros”, informando claramente no Anexo de Metas Fiscais (Tabela- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita) os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita e os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, bem como elenque as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia;
- g) Apresente, no Anexo de Metas Fiscais das futuras LDOs, um quadro contendo projeção da Receita Corrente Líquida – RCL, para, no mínimo, três exercícios, do exercício de referência e para os dois subsequentes;
- h) Apresente o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, a fim de dar consistência ao referido demonstrativo;



- i) Aprimore o conteúdo das notas explicativas dos demonstrativos publicados, permitindo aos cidadãos e órgãos de controle maior clareza sobre os valores registrados nos demonstrativos.

É o relatório decorrente do acompanhamento realizado sobre a edição da LDO-2021 do Município de Cuiabá.

Secex de Receita e Governo, Cuiabá-MT, 11 de junho de 2021.

*(Assinatura Digital)*

**MICHELINE FÁTIMA DE SOUZA FALCÃO ARRUDA**  
**AUDITORA PÚBLICO EXTERNO**



# ANEXO I

## DESCRIÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

<b>Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	MÊS	12
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Cuiabá	MÊS	12
<b>Programa: 0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	MÊS	13,5
2033 - Implementação do Plano Continuado de Melhoria Pedagógica e de Gestão da Educação Básica - Promover o ensino de qualidade	UNIDADE	166
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches	UNIDADE	1
2038 - Implementação da Alimentação para o Ensino Fundamental - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios	ALUNO	32.000
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.	UNIDADE	50



2040 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo	ALUNO	3.130
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento da Educação Inclusiva - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação, em todas as unidades	UNIDADE	166
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas	ALUNO	21.000
2043 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo às Unidades da Rede Municipal de Educação - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação	UNIDADE	169
2045 - Implantação do Programa de Avaliação Institucional - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município	UNIDADE	169
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e geração de renda	ALUNO	1.300
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação do Campo - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a inclusão social	UNIDADE	8
2049 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal	UNIDADE	89
2050 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades escolares da Educação Infantil – Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	UNIDADE	77
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente	MÊS	13,5
2054 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares da Educação Infantil - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza	UNIDADE	4
2055 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza	UNIDADE	4
2056 - Repasses Financeiros para as Entidades Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza	UNIDADE	10





2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana	UNIDADE	10
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	MÊS	12
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para a Educação Infantil - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios	ALUNO	21.000
<b>Programa: 0004 - CUIABÁ 300 ANOS</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1251 - Requalificação do Morro da Luz - Recuperação e revitalização do Morro do Luz	UNIDADE	1
1252 - Requalificação do Mercado Municipal - Recuperação e revitalização do Mercado Municipal Cuiabano	UNIDADE	1
1253 - Construção do Marco São Gonçalo Beira Rio 300 Anos	MÊS	12
1255 - Construção do Contorno Leste - Projeto e Implantação da Av. Contorno Leste	UNIDADE	1
1256 - Construção da Trincheira do Jardim Itália - Projeto e Implantação da Trincheira do Jardim Itália	UNIDADE	1
1257 - Construção do Viaduto da Ponte Sérgio Motta - Projeto e Implantação do Viaduto Próximo a Ponte Sérgio Motta	UNIDADE	1
1262 - Implantação do Parque do Caju - Projeto e Implantação do Parque do Caju	UNIDADE	1
1272 - Revitalização do Mercado do Porto - Implantação e Revitalização do Mercado do Porto	UNIDADE	1
<b>Programa: 0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	MÊS	12



2006 - BPC Escola - Realizar o monitoramento cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada	PESSOA	1.355
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	UNIDADE	7
2013 - Programa Acessuas Trabalho - Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de articulação, identificação, sensibilização desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho	PESSOA	1.500
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	PESSOA	1.200
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	UNIDADE	6
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente	MÊS	12
2076 - Serviço de Proteção Social Básica - Garantir o serviço de proteção integral à família e indivíduos, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros)	FAMÍLIA	18.200
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas e projetos entre outros)	UNIDADE	73
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS – Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município	MÊS	12
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	MÊS	12
2081 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza	MÊS	12
2082 - Fortalecimento do Controle Social do PBF e Cadastro Único - Para fins de fortalecimento da Instância de Controle Social. Apoio financeiro das ações de Gestão e Execução descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	MÊS	12
2085 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - Promover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições	MÊS	12
2087 - Serviços de Proteção Social Especial - Garantir atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se	PESSOA	7.500



encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras		
2088 - AEPETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito local, conforme o Sistema Único de Assistência Social	PESSOA	311
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa Idosa	MÊS	12
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais	MÊS	12
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	MÊS	12
2412 - Primeira Infância do SUAS - Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e famílias e gestantes considerando sua família e seu contexto de vida	PESSOA	1.400
2438 - Executar Ações Voltadas À Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - Executar as políticas públicas voltadas para a igualdade social, combate a todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra a mulher.	MÊS	12
2439 - Implementar Ações e Políticas Para Mulheres	MÊS	12
<b>Programa: 0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana	MÊS	12
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos	MÊS	12
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MÊS	12
<b>Programa: 0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. Implantar o Programa de Regularização Imobiliária no Município	MÊS	12
<b>Programa: 0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada	MÊS	12



pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros		
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	MÊS	12
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	UNIDADE	5
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Implementação de Políticas Públicas (Conselhos, Comitês, Sindicatos, Parceiros e Federações)	UNIDADE	2
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá	UNIDADE	1
2061 - Despesas Decorrentes das Leis do Passe Livre - Dar condições de utilização do Passe Livre	MÊS	12
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor	MÊS	12
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
2096 - Encargos com o PASEP	MÊS	12
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancária	MÊS	12
2118 - Executar Ações de Voltadas para a Gestão de Recursos Humanos	MÊS	12
2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração, visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso	MÊS	12
2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	MÊS	12
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procuradores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições	MÊS	12
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados	MÊS	12
2411 - Projeto "MELHOR IDADE"	MÊS	12
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	MÊS	12



2426 - Orientação e Fiscalização do Cumprimento das Posturas Municipais.	MÊS	12
2430 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMC - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	MÊS	12
2431 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	MÊS	12
2434 - Pessoal e Encargos Sociais do HMC - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
2435 - Pessoal e Encargos Sociais do HMSB - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	MÊS	13,5
<b>Programa: 0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2007 - Capacitação de Recursos Humanos -Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	MÊS	12
<b>Programa: 0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	MÊS	12
<b>Programa: 0018 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	MÊS	13
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	MÊS	13
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro	MÊS	13
2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro	MÊS	13
<b>Programa: 0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho	UNIDADE	1.591



1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho	UNIDADE	600
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego	UNIDADE	25.500
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender	UNIDADE	300
2424 - Promoção do Desenvolvimento dos setores da Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo	MÊS	12
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Município de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	UNIDADE	20
<b>Programa: 0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2025 - Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal - Estruturar e manter a Guarda Municipal de Cuiabá objetivando a prevenção e redução da violência e criminalidade em áreas, bens e instalações públicas	MÊS	12
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	MÊS	12
2176 - Cidadania integrada	MÊS	12
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	MÊS	12
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	MÊS	12
<b>Programa: 0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	MÊS	12
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá. Apoiar os Projetos "Conhecendo Cuiabá" e "Abraça MT"	MÊS	12
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá	MÊS	12
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município	MÊS	12
<b>Programa: 0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>



2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do município	UNIDADE	280
2092 - Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	UNIDADE	15
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos veículos e patrulhas agrícolas	MÊS	12
<b>Programa: 0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	UNIDADE	1
2134 - Manutenção da Educação Ambiental - Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do município, visando a mobilização sócio-ambiental	UNIDADE	10
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais	UNIDADE	7
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente	UNIDADE	10
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento	MÊS	12
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	MÊS	12
2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	UNIDADE	50
2416 - Implementação de Ações Ambientais	UNIDADE	13
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	UNIDADE	2 5
2429 - Manutenção das Ações Voltadas ao Bem Estar Animal	MÊS	12
<b>Programa: 0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1000 - MINHA RUA ASFALTADA - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	KM	55
1001 - MINHA RUA ASFALTADA - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural	KM	100
1002 - Construção e Reforma de Pontes - Realizar a Construção e Reforma de Pontes de toda a Capital	UNIDADE	10
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - Realizar Obras de Melhoria tanto na área urbana quanto na área rural	MÊS	12
1020 - Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB - Realizar as ações com os recursos do FETHAB destinada a financiar o planejamento, a execução, o	KM	1.000





acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território rural do Município de Cuiabá		
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público	UNIDADE	1
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital, mediante programa municipal de parceria público-privada	UNIDADE	115
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	UNIDADE	115
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	MÊS	12
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, mediante programa municipal de parceria público-privada	UNIDADE	115
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - Realizar a Manutenção da frota de veículos leves e o maquinário pesado da Secretaria de Obras	UNIDADE	92
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	UNIDADE	1
<b>Programa: 0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE	3.000
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	UNIDADE	1.500
<b>Programa: 0029 - MOBILIDADE URBANA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	KM	27
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	UNIDADE	350
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	UNIDADE	2
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	MÊS	12
2034 - Ações e Programas de Engenharia de Tráfego - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de	MÊS	12





adequações viárias e sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica)		
2036 - Ações e Programas de Trânsito - Elaborar, implementar e executar projetos e ações de melhorias para o Trânsito e Educação para o Trânsito	UNIDADE	7.060
2425 - Ações e Programas de Transporte - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de melhorias no sistema de transportes	KM	38
<b>Programa: 0032 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2380 - Implementar a Assistência da Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	MÊS	12
2381 - Implementar os Programas Especiais e Estratégicos de Atenção Básica visando a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da População no SUS Cuiabá	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido	MÊS	12
2442 - Atender as unidades de atenção básica a saúde com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica	MÊS	12
<b>Programa: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H. e fortalecer a Regulação e o Controle e avaliação no Município de Cuiabá	MÊS	12
2383 - Fomentar a Rede de Atenção a Urgência e Emergência previstos no Plano da Rede de Urgência da Baixada Cuiabá e Pronto Socorro	MÊS	12
2384 - Fomentar as Redes de Atenção à Saúde	MÊS	12
2385 - Implementar as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cuiabá	MÊS	12
2428 - Atender os Contratos de Gestão Avaliando e Monitorando a Prestação de Serviços Médico-hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade no Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Carvalho e Hospital São Benedito	MÊS	12
2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC	MÊS	12
2433 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido	MÊS	12
2443 - Atender as unidades de saúde de atenção secundária e terciária com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica	MÊS	12
<b>Programa: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2391 - Implementar as Ações Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá	MÊS	12
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá	MÊS	12



2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras IST's	MÊS	12
2394 - Implementar Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador	MÊS	12
2429 - Manutenção das Ações Voltadas ao Bem Estar Animal	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido	MÊS	12
<b>Programa: 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2400 - Atender à população com Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	MÊS	12
<b>Programa: 0036 - GESTÃO DO SUS</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2401 - Fortalecer o Controle Social - Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS	MÊS	12
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remunerar pessoal ativo e pagar encargos sociais	MÊS	13,5
2408 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido	MÊS	12
<b>Programa: 0038 - INVESTIMENTO (SUS)</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
1237 - Investir na Estrutura Física do antigo HPSM - Futuro Hospital da Família (HFAM)	UNIDADE	1
1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS	UNIDADE	10
1239 - Investir nas Redes de Atenção Secundária e Terciária da SMS	UNIDADE	2
1240 - Investir na Vigilância em Saúde	UNIDADE	1
1241 - Construir os anexos do Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Car	UNIDADE	2
1274 - Investir na Estrutura Física das Policlínicas (Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90 e Planalto)	UNIDADE	5
<b>Programa: 0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	MÊS	12
2153 – Manutenção do FUMDUR - Garantir a manutenção da estrutura de gestão, bem como o funcionamento do FUMDUR	MÊS	12
2423 - Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana - Visa a	UNIDADE	16



implementação de ações para o ordenamento e direcionamento da expansão urbana, criação de espaços públicos e de lazer e áreas verde		
<b>Programa: 0043 - PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
2440 - Implementação do Programa "Cuidando da Gente" - Atuar na valorização e no incentivo das práticas de políticas de inclusão social através da transferência de renda	MÊS	12
<b>Programa: 0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências	MÊS	12
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios na forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	MÊS	12
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida	MÊS	12
<b>Programa: 9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
<b>Ação</b>	<b>Meta Física – 2021</b>	
	<b>Unidade Medida</b>	<b>Quantidade</b>
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	UNIDADE	2

**Nota:** Meta Física é a quantidade de produto (bens ou serviços) que se deseja obter ou entregar a cada ano de implementação da ação, objetivando alcançar os objetivos do Programa e a satisfação da Diretriz. Registra-se que nesta planilha a meta física das ações orçamentária, cuja unidade de medida é "Mês", refere-se ao quantitativo por unidade orçamentária que possui a referida ação de governo, a exemplo do Programa 0014-Apoio Administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 0638/2021

Cuiabá-MT, 22 de Abril de 2021

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cuiabá

CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA: 1113125

*Ao Excelentíssimo Conselheiro*

*GUILHERME ANTONIO MALUF*

*MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*

*Nesta*

**Excelentíssimo Conselheiro Presidente,**

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência e em atenção à Resolução Normativa n.º 003/2015 dessa Egrégia Corte de Contas, tenho a satisfação de encaminhar, via APLIC, para vossa apreciação e análise **a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual ambas referente ao exercício financeiro de 2021** deste Município.

**Emanuel Pinheiro**

**Prefeito Municipal**

CPF: 318.795.601-78 RG: 793054 SSP/DF

END: Rua La Paz, 141, Jardim das Américas, Cuiabá-MT

CEP: 78.060-599

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

#### ATO

##### ATO GP N° 661/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo 65.528/2020;

RESOLVE:

**Fazer retornar**, a partir de 15/09/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA CASTRO BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 2965554 que estava cedido(a) pelo período de 16/11/2018 à 15/11/2019 ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

##### ATO GP N° 676/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, PRISCILLA SOUSA NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor da Secretaria Municipal de Comunicação, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 07/09/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

##### ATO GP N° 677/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido, WILTON SILVA PEREIRA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Especial Executivo e de Benefícios Previdenciários, Simbologia CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 28/09/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI N° 6.590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e Art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública e

das operações de créditos;

VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

VII - as disposições sobre os fundos especiais;

VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;

IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;

X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor

privado;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

XIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

**Art. 2º** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2021 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

##### Seção I

##### Dos Conceitos Gerais

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

VII - unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

VIII - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

IX - categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

X - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

XIV - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97103 – Encargos Gerais do Município;

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

### Seção II Das Diretrizes Gerais

**Art. 4º** A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

### Seção III Da Composição da Lei Orçamentária

**Art. 5º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - orçamento fiscal;
- II - orçamento da seguridade social;
- III - orçamento de investimento das empresas municipais.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nº 448 de 13 de setembro de 2002, e 688 de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01 de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:

- I - pessoal e encargos sociais – 1;
- II - juros e encargos da dívida – 2;
- III - outras despesas correntes – 3;
- IV - investimentos – 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

**Art. 7º** O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.

**Art. 8º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

**Art. 10.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:
  - a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três

últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

**Parágrafo único.** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I - a situação econômica e financeira do Município;
- II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - a exposição da receita e despesa;
- IV - o resumo da política econômica e social do Governo;
- V - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Parágrafo único.** Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

- I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;
- IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;
- V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;
- VI - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

**Art. 13.** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

**Art. 14.** Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 2º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.



§ 3º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 4º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executado no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada "destaque".

§ 5º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

**Art. 15.** Na programação da despesa está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

**Art. 16.** As propostas do Poder Legislativo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de agosto de 2020, e os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão constar as suas respectivas propostas cadastradas no Sistema Safira até o dia 15 de agosto de 2020, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

**Art. 17.** Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 18.** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

**Art. 20.** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 23.** As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

**Art. 24.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria de Municipal de

Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**Art. 25.** As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial e na mesma modalidade de aplicação serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, então, serão considerados créditos suplementares.

**Parágrafo único.** As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

**Art. 26.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

**Art. 27.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- investimentos e inversões financeiras;
- outras despesas correntes.
- as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- pessoal e encargos sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 28.** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 29.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30.** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

**Parágrafo único.** O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

**Art. 32.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 33.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

**Art. 34.** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros semelhantes.

**Art. 35.** Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**Art. 36.** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

**Parágrafo único.** O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 37.** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

**Art. 38.** Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 39.** Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

**Art. 40.** Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**Art. 41.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

**Art. 42.** A lei que instituir o fundo deverá especificar:  
I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;  
II - as receitas das quais o fundo será composto;  
III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;  
IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;  
V - a natureza contábil do fundo.

**Art. 43.** Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

**Art. 44.** A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 45.** Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2020.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 46.** Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

### CAPÍTULO VIII DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

#### Seção I Das Subvenções Sociais

**Art. 47.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada à legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

#### Seção II Dos Auxílios

**Art. 48.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

I - prestem atendimento na área de educação básica;

II - prestem atendimento na área de saúde;

III - prestem atendimento na área de assistência social;

IV - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

#### Seção III Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 49.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 51, desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 50.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 51.** Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

I - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente.

#### Seção IV Das Disposições Gerais

**Art. 52.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

I - justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II - publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III - manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 53.** A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 54.** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 55.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser



pago;

- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado;
- XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

**Art. 56.** Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 57.** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

#### TRIBUTÁRIA

**Art. 58.** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**Art. 59.** A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 60.** Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
  - a) recursos vinculados;
  - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade.
  - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao município.

- II - anulem despesas relativas à:
  - a) dotações para pessoal e encargos sociais;
  - b) serviço da dívida;
  - c) limite mínimo de reserva de contingência.

II - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

**Art. 61.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

**Art. 62.** Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema Safira para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

**Art. 63.** A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Safira Gestão Contábil, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

**Art. 64.** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

**Art. 65.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 66.** Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 67.** O projeto de Lei Orçamentária para 2021 aprovado pelo

Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

**Art. 68.** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 29 de dezembro de 2019, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados no "caput" deste artigo.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ</b>			
<b>0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>			
<b>01 - LEGISLATIVA</b>			
<b>031 - Ação Legislativa</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>24 - COMUNICAÇÕES</b>			
<b>131 - Comunicação Social</b>			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos.	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá.	CONSÓRCIO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
<b>02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>244 - Assistência Comunitária</b>			
2438 - Executar Ações Voltadas À Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - Executar as políticas públicas voltadas para a igualdade social, combate a todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra a mulher.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>17 - SANEAMENTO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>125 - Normatização e Fiscalização</b>			
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados	SISTEMA REGULADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>124 - Controle Interno</b>			
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MÊS	12
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2176 - Cidadania integrada - .	PROJETO IMPLEMENTADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público.	ÁREA DESAPROPRIADA	UNIDADE	1
<b>0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>			
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>			
<b>846 - Outros Encargos Especiais</b>			
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências.	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	MÊS	12
<b>04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2170 - Honorários Advocatícios da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	HONORÁRIO PAGO	MÊS	12

Id. Processo: 200183/2021  
Certidão de: 17/04/2024 em 01/12/2023 10:08:31



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procuradores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições.	APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO</b>			
<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>128 - Formação de Recursos Humanos</b>			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2411 - Projeto "MELHOR IDADE" - .	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
<b>9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>99 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>997 - Reserva de Contingência</b>			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	UNIDADE	1
<b>0018 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>			
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>272 - Previdência do Regime Estatutário</b>			
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>129 - Administração de Receitas</b>			
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. Implantar o Programa de Regularização Imobiliária no Município	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	UNIDADE	3
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>			
<b>361 - Ensino Fundamental</b>			
2033 - Implementação do Plano Continuado de Melhoria Pedagógica e de Gestão da Educação Básica - Promover o ensino de qualidade	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	166
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches.	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UNIDADE	1
2038 - Implementação da Alimentação para o Ensino Fundamental - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	32.000
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	50
2040 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	3.130
2043 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo às Unidades da Rede Municipal de Educação - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	169
2045 - Implantação do Programa de Avaliação Institucional - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	169
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação do Campo - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a inclusão social.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	8
2049 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	89
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2055 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	10
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>365 - Educação Infantil</b>			
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	21.000
2050 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades escolares da Educação Infantil - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	PREDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	UNIDADE	77
2054 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares da Educação Infantil - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4
2056 - Repasses Financeiros para as Entidades Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES MENSASIS REALIZADOS	UNIDADE	10
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para a Educação Infantil - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	21.000
<b>366 - Educação de Jovens e Adultos</b>			
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e geração de renda.	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS	ALUNO	1.300
<b>367 - Educação Especial</b>			
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento da Educação Inclusiva - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação, em todas as unidades	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	166



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	7
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas e projetos entre outros)	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	UNIDADE	73
<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	6



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			
2006 - BPC Escola - Realizar o monitoramento cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.355
2088 - AEPETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito local, conofrme o Sisitema Único de Assistência Social	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	311
2412 - Primeira Infancia do SUAS - Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e famílias e gestantes considerando sua família e seu contexto de vida.	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.400
<b>244 - Assistência Comunitária</b>			
2013 - Programa Acessuas Trabalho - Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de articulação, identificação, sensibilização desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	1.500
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	BENEFÍCIO CONCEDIDO	PESSOA	1.200
2076 - Serviço de Proteção Social Básica - Garantir o serviço de proteção integral à família e indivíduos, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros).	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	18.200
2087 - Serviços de Proteção Social Especial - Garantir atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	7.500
<b>122 - Administração Geral</b>			
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2081 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza.	FAMÍLIA ASSISTIDA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2082 - Fortalecimento do Controle Social do PBF e Cadastro Único - Para fins de fortalecimento da Instância de Controle Social. Apoio financeiro das ações de Gestão e Execução descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2085 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - Promover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>0043 - PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>244 - Assistência Comunitária</b>			
2440 - Implementação do Programa "Cuidando da Gente" - Atuar na valorização e no incentivo das práticas de políticas de inclusão social através da transferência de renda.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
<b>11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>			
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>241 - Assistência ao Idoso</b>			
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa Idosa.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242 - Assistência ao Portador de Deficiência</b>			
2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
<b>11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>			
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>244 - Assistência Comunitária</b>			
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE</b>			
<b>0004 - CUIABÁ 300 ANOS</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>392 - Difusão Cultural</b>			
1253 - Construção do Marco São Gonçalo Beira Rio 300 Anos	AÇÃO REALIZADA	MÊS	12
<b>0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>			
<b>812 - Desporto Comunitário</b>			
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana.	EVENTO REALIZADO	MÊS	12
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA	MÊS	12
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>			
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
<b>392 - Difusão Cultural</b>			
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.	EVENTO CULTURAL REALIZADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
<b>0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>			
<b>13 - CULTURA</b>			
<b>392 - Difusão Cultural</b>			
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município.	PROJETO FINANCIADO	MÊS	12
<b>12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL</b>			
<b>0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>			
<b>812 - Desporto Comunitário</b>			
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos.	PESSOA ATENDIDA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - TRABALHO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Implementação de Políticas Públicas (Conselhos, Comitês, Sindicatos, Parceiros e Federações)	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
<b>13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS</b>			
<b>0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO</b>			
<b>20 - AGRICULTURA</b>			
<b>601 - Promoção da Produção Vegetal</b>			
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do município	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	280
<b>604 - Defesa Sanitária Animal</b>			
2092 - Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	EMPRESA CERTIFICADA	UNIDADE	15
<b>606 - Extensão Rural</b>			
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos veículos e patrulhas agrícolas	PATRULHA MANTIDA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>			
<b>0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA</b>			
<b>11 - TRABALHO</b>			
<b>333 - Empregabilidade</b>			
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho.	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1.591
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho.	PESSOA QUALIFICADA	UNIDADE	600
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego.	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	25.500
<b>334 - Fomento ao Trabalho</b>			
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender.	EMPREENDEDORES APOIADOS	UNIDADE	300
<b>22 - INDÚSTRIA</b>			
<b>661 - Promoção Industrial</b>			
2424 - Promoção do Desenvolvimento dos setores da Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo.	AÇÃO REALIZADA	MÊS	12
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Município de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	EMPRESAS CAPTADAS	UNIDADE	20



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
<b>453 - Transportes Coletivos Urbanos</b>			
2061 - Despesas Decorrentes das Leis do Passe Livre - Dar condições de utilização do Passe Livre	PESSOA ATENDIDA	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
<b>0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>128 - Formação de Recursos Humanos</b>			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12
<b>0029 - MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>26 - TRANSPORTE</b>			
<b>453 - Transportes Coletivos Urbanos</b>			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	KM	27
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	UNIDADE	350
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS REFORMADOS	UNIDADE	2
2425 - Ações e Programas de Transporte - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de melhorias no sistema de transportes.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	KM	38
<b>782 - Transporte Rodoviário</b>			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	MÊS	12
2034 - Ações e Programas de Engenharia de Tráfego - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de adequações viárias e sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semaforica).	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2036 - Ações e Programas de Trânsito - Elaborar, implementar e executar projetos e ações de melhorias para o Trânsito e Educação para o Trânsito.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7.060





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2430 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMC - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2431 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2434 - Pessoal e Encargos Sociais do HMC - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2435 - Pessoal e Encargos Sociais do HMSB - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
<b>0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12
2433 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>0032 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>301 - Atenção Primária a Saúde</b>			
2380 - Implementar a Assistência da Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTADA	MÊS	12
2381 - Implementar os Programas Especiais e Estratégicos de Atenção Básica visando a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da População no SUS Cuiabá	PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTADOS	MÊS	12
2442 - Atender as unidades de atenção básica a saúde com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica.	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
<b>0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H. e fortalecer a Regulação e o Controle e avaliação no Município de Cuiabá.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA REGULAÇÃO E O CONTROLE E AVALIAÇÃO FORTALECIDOS	MÊS	12
2428 - Atender os Contratos de Gestão Avaliando e Monitorando a Prestação de Serviços Médico-hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade no Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Carvalho e Hospital São Benedito.	CONTRATOS DE GESTÃO AVALIADOS E MONITORADOS	MÊS	12
2383 - Fomentar a Rede de Atenção a Urgência e Emergência previstos no Plano da Rede de Urgência da Baixada Cuiabá e Pronto Socorro.	REDE RUE FOMENTADA	MÊS	12
2384 - Fomentar as Redes de Atenção a Saúde	REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE FOMENTADAS	MÊS	12
2385 - Implementar as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cuiabá	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
2443 - Atender as unidades de saúde de atenção secundária e terciária com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica.	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	MÊS	12

Processo: 200183/2021 - Cuiabá, 15 de Maio de 2021 - 10:00:31



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>			
2391 - Implementar as Ações Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
<b>305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Vírais e Outras IST's	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS IST's IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2394 - Implementar Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador	AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR IMPLEMENTADAS	MÊS	12
<b>0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>			
2400 - Atender à população com Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉICOS NA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIDOS	MÊS	12
<b>0036 - GESTÃO DO SUS</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2401 - Fortalecer o Controle Social - Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS	CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO	MÊS	12
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remunerar pessoal ativo e pagar encargos sociais	PESSOAL E CARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	MÊS	13,5
2408 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12

Id. Processo: 200183\2021



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>0038 - INVESTIMENTO (SUS)</b>			
<b>10 - SAÚDE</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
1237 - Investir na Estrutura Física do antigo HPSM - Futuro Hospital da Família (HFAM)	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
1239 - Investir nas Redes de Atenção Secundária e Terciária da SMS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	2
<b>301 - Atenção Básica</b>			
1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>			
1241 - Construir os anexos do Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Carvalho	CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS HOSPITALAR CONCLUÍDO	UNIDADE	2
1274 - Investir na Estrutura Física das Policlínicas (Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90 e Planalto)	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
<b>305 - Vigilância em Saúde</b>			
1240 - Investir na Vigilância em Saúde	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>131 - Comunicação Social</b>			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7
2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	PARQUE MANTIDO	UNIDADE	50
2416 - Implementação de Ações Ambientais - .	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	13
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente.	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	UNIDADE	10
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento.	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	MES	12
<b>542 - Controle Ambiental</b>			





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2134 - Manutenção da Educação Ambiental - Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do município, visando a mobilização sócio-ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	10



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	UNIDADE	2
2153 - Manutenção do FUMDUR - Garantir a manutenção da estrutura de gestão, bem como o funcionamento do FUMDUR.	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
2423 - Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana - Visa a implementação de ações para o ordenamento e direcionamento da expansão urbana, criação de espaços públicos e de lazer e áreas verde.	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	UNIDADE	16
<b>21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL</b>			
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>542 - Controle Ambiental</b>			
2429 - Manutenção das Ações Voltadas ao Bem Estar Animal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>			
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
<b>695 - Turismo</b>			
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, , infra-estrutura e intervenções ambientais, políticas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E MANTIDO	MÊS	12
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo	CAMPANHA REALIZADA	MÊS	12
<b>22601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO</b>			
<b>0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO</b>			
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>			
<b>695 - Turismo</b>			
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá. Apoiar os Projetos " Conhecendo Cuiabá" e "Abraço MT"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>16 - HABITAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>			
<b>0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>16 - HABITAÇÃO</b>			
<b>482 - Habitação Urbana</b>			
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3.000
<b>23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
<b>16 - HABITAÇÃO</b>			
<b>482 - Habitação Urbana</b>			
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	1.500



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>17 - SANEAMENTO</b>			
<b>122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>			
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>			
1000 - MINHA RUA ASFALTADA - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	VIA PAVIMENTADA	KM	55
1001 - MINHA RUA ASFALTADA - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural	VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS	KM	100
1002 - Construção e Reforma de Pontes - Realizar a Construção e Reforma de Pontes de toda a Capital.	PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	10
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - Realizar Obras de Melhoria tanto na área urbana quanto na área rural.	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	MES	12
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - Realizar a Manutenção da frota de veículos leves e o maquinário pesado da Secretaria de Obras.	MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS	UNIDADE	92
<b>26 - TRANSPORTES</b>			
<b>782 - Transporte Rodoviário</b>			
1020 - Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB - Realizar as ações com os recursos do FETHAB destinada a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território rural do Município de Cuiabá.	AÇÃO REALIZADA	KM	1.000



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>0004 - CUIABÁ 300 ANOS</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico</b>			
1251 - Requalificação do Morro da Luz - Recuperação e revitalização do Morro do Luz.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1252 - Requalificação do Mercado Municipal - Recuperação e revitalização do Mercado Municipal Cuiabano.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>451 - Infraestrutura Urbana</b>			
1255 - Construção do Contorno Leste - Projeto e Implantação da Av. Contorno Leste.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1256 - Construção da Trincheira do Jardim Itália - Projeto e Implantação da Trincheira do Jardim Itália.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1257 - Construção do Viaduto da Ponte Sérgio Motta - Projeto e Implantação do Viaduto Próximo a Ponte Sérgio Motta.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1272 - Revitalização do Mercado do Porto - Implantação e Revitalização do Mercado do Porto.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
1262 - Implantação do Parque do Caju - Projeto e Implantação do Parque do Caju.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
<b>26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>26502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
<b>0024 - QUALIDADE AMBIENTAL</b>			
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>			
<b>541 - Preservação e Conservação Ambiental</b>			
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	25
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>452 - Serviços Urbanos</b>			
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital, mediante programa municipal de parceria público-privada.	COLETA REALIZADA	UNIDADE	115
2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	UNIDADE	115
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	ATERRO MANTIDO	UNIDADE	1
<b>26601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
<b>0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>15 - URBANISMO</b>			
<b>452 - Serviços Urbanos</b>			
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, mediante programa municipal de parceria público-privada.	REDE MANTIDA	UNIDADE	115





ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2426 - Orientação e Fiscalização do Cumprimento das Posturas Municipais.	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	MÊS	12
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>			
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
<b>181 - Policiamento</b>			
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2025 - Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal - Estruturar e manter a Guarda Municipal de Cuiabá objetivando a prevenção e redução da violência e criminalidade em áreas, bens e instalações públicas	BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS PROTEGIDOS	MES	12
<b>32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor.	PESSOA ATENDIDA	MES	12
<b>32602 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS</b>			
<b>0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA</b>			
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			

Id. Processo: 200183/2021



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	PROGRAMA MANTIDO	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
<b>0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>			
<b>422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos</b>			
2439 - Implementar Ações e Políticas Para Mulheres	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MÊS	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração , visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2118 - Executar Ações de Voltadas para a Gestão de Recursos Humanos	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	12
<b>0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>126 - Tecnologia da Informação</b>			
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	UNIDADE INFORMATIZADA	MES	12
<b>97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>0014 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>122 - Administração Geral</b>			
2096 - Encargos com o PASEP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancária	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	MES	12
<b>0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>			
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>			
<b>843 - Serviço da Dívida Interna</b>			
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	MES	12



ANEXO I

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
<b>98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>0900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>999 - Reserva de Contingência</b>			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	UNIDADE	1



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

**ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

&lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100
Receita Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Receitas Primárias (I)	3.105.987.748	3.205.379.356	14,34	3.121.517.687	3.233.892.323	14,34	3.137.605.379	3.250.559.172	14,35
Despesa Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Despesas Primárias (II)	3.258.425.303	3.362.694.912	15,05	3.114.868.662	3.227.003.934	14,31	3.131.367.721	3.244.096.959	14,32
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>(152.437.555)</b>	<b>(162.025.877)</b>	<b>(0,70)</b>	<b>6.649.025</b>	<b>7.067.248</b>	<b>0,03</b>	<b>6.237.658</b>	<b>6.630.006</b>	<b>0,03</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(235.300.198)</b>	<b>(250.100.580)</b>	<b>(1,09)</b>	<b>(293.025.612)</b>	<b>(311.456.923)</b>	<b>(1,35)</b>	<b>(364.912.611)</b>	<b>(387.865.614)</b>	<b>(1,67)</b>
Dívida Pública Consolidada	1.194.430.308	1.232.652.078	5,52	1.487.455.920	1.541.004.333	6,83	1.852.368.531	1.919.053.798	8,47
Dívida Consolidada Líquida	1.194.430.306	1.232.652.076	5,52	1.487.455.919	1.541.004.332	6,83	1.852.368.530	1.919.053.797	8,47

Variáveis Macro Econômicas	2021	2022	2023
Meta de inflação projetada	3,20	3,60	3,60
PIB Municipal projetado	21.654.411.993	21.762.684.053	21.871.497.473



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
**ANEXO II**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 <2021>

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	<2019>	% PIB	<2019>	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	2.319.399.850	10,82	2.468.478.841	11,51	149.078.992	6,43
Receitas Primárias (I)	2.300.298.250	10,73	2.436.424.140	11,36	136.125.890	5,92
Despesa Total	2.319.399.849	10,82	2.450.164.062	11,43	130.764.213	5,64
Despesas Primárias (II)	2.291.756.649	10,69	2.397.494.578	11,18	105.737.929	4,61
<b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>	<b>8.541.600</b>	<b>0,04</b>	<b>38.929.561</b>	<b>0,18</b>	<b>30.387.961</b>	<b>355,76</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(104.902.109)</b>	<b>(0,49)</b>	<b>14.525.441</b>	<b>0,07</b>	<b>(90.376.668)</b>	<b>86,15</b>
Dívida Pública Consolidada	624.404.495	2,91	770.183.544	3,59	145.779.049	23,35
Dívida Consolidada Líquida	624.404.494	2,91	770.183.544	3,59	145.779.050	23,35



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

**ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

&lt;2021&gt;

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	2.263.213.259	2.468.478.841	9,07	3.279.298.911	32,85	3.294.104.813	0,45	3.150.726.570	(4,35)	3.167.404.918	0,53
Receitas Primárias (I)	2.225.874.366	2.436.424.140	9,46	2.932.272.951	20,35	3.105.987.748	5,92	3.121.517.687	0,50	3.137.605.379	0,52
Despesa Total	2.292.420.674	2.450.164.062	6,88	3.279.298.911	33,84	3.294.104.813	0,45	3.150.726.570	(4,35)	3.167.404.918	0,53
Despesas Primárias (II)	2.253.247.012	2.397.494.578	6,40	3.243.796.911	35,30	3.258.425.303	0,45	3.114.868.662	(4,41)	3.131.367.721	0,53
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>(27.372.646)</b>	<b>38.929.561</b>	<b>(242,22)</b>	<b>(311.523.960)</b>	<b>(900,22)</b>	<b>(152.437.555)</b>	<b>(51,07)</b>	<b>6.649.025</b>	<b>(104,36)</b>	<b>6.237.658</b>	<b>(6,19)</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>14.525.441</b>	<b>(151.724.499)</b>	<b>(1.144,54)</b>	<b>(188.946.565)</b>	<b>24,53</b>	<b>(235.300.198)</b>	<b>24,53</b>	<b>(293.025.612)</b>	<b>24,53</b>	<b>(364.912.611)</b>	<b>24,53</b>
Dívida Pública Consolidada	618.459.045	770.183.544	24,53	959.130.110	24,53	1.194.430.308	24,53	1.487.455.920	24,53	1.852.368.531	24,53
Dívida Consolidada Líquida	618.459.045	770.183.544	24,53	959.130.108	24,53	1.194.430.306	24,53	1.487.455.919	24,53	1.852.368.530	24,53

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	2.348.083.757	2.574.870.280	9,66	3.364.560.683	30,67	3.399.516.167	1,04	3.264.152.726	(3,98)	3.281.431.495	0,53
Receitas Primárias (I)	2.309.344.654	2.541.434.020	10,05	3.008.512.048	18,38	3.205.379.356	6,54	3.233.892.323	0,89	3.250.559.172	0,52
Despesa Total	2.378.386.449	2.555.766.133	7,46	3.364.560.683	31,65	3.399.516.167	1,04	3.264.152.726	(3,98)	3.281.431.495	0,53
Despesas Primárias (II)	2.337.743.775	2.500.826.595	6,98	3.328.135.631	33,08	3.362.694.912	1,04	3.227.003.934	(4,04)	3.244.096.959	0,53
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>(29.094.386)</b>	<b>41.378.231</b>	<b>(242,22)</b>	<b>(331.118.817)</b>	<b>(900,22)</b>	<b>(162.025.877)</b>	<b>(51,07)</b>	<b>7.067.248</b>	<b>(104,36)</b>	<b>6.630.006</b>	<b>(6,19)</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>15.439.091</b>	<b>(161.267.970)</b>	<b>(1.144,54)</b>	<b>(200.831.303)</b>	<b>24,53</b>	<b>(250.100.580)</b>	<b>24,53</b>	<b>(311.456.923)</b>	<b>24,53</b>	<b>(387.865.614)</b>	<b>24,53</b>
Dívida Pública Consolidada	641.651.259	803.378.455	25,20	984.067.493	22,49	1.232.652.078	25,26	1.541.004.333	25,02	1.919.053.798	24,53
Dívida Consolidada Líquida	641.651.259	803.378.455	25,20	984.067.491	22,49	1.232.652.076	25,26	1.541.004.332	25,02	1.919.053.797	24,53

Variáveis Macro econômicas	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação - IPCA e meta projetada	3,75	4,31	2,60	3,20	3,60	3,60
PIB municipal projetado	21.226.683.690	21.332.817.108	21.439.481.194	21.546.678.600	21.654.411.993	21.871.497.473





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 <2021>

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	12,91	215.814.833,00	(2,56)	215.814.833,00	(2,67)
Resultado do Exercício	10.207.769.530,27	610,65	-410.621.258,77	4,86	-2.871.054.649,96	35,47
Ajuste Resultado Anteriores	-92.811.836,41	(5,55)	-153.492.424,74	1,82	-6.285.367.188,94	77,65
Resultado de Exercícios Anteriores	-8.659.137.063,96	(518,00)	-8.095.023.379,80	95,87	845.685.949,10	(10,45)
<b>TOTAL</b>	<b>1.671.635.463</b>	<b>100,00</b>	<b>(8.443.322.230)</b>	<b>(505,09)</b>	<b>(8.094.921.057)</b>	<b>95,87</b>

Fonte: SMF

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio	84.136.980		(9.937.990.228)		(9.037.182.630)	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>84.136.980</b>		<b>(9.937.990.228)</b>		<b>(9.037.182.630)</b>	

Fonte: Cuiabá-Prev



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 <2021>

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	a	b	c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	d	e	f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	<2019>	<2018>	<2017>
	(g) = ((I a - II d) + III h)	(h) = ((I b - II e) + III i)	(i) = (I c - II f)
VALOR (III)	-	-	-



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

&lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.241.105</b>	<b>31.641.441</b>	<b>58.397.773</b>
RECEITAS CORRENTES	25.241.105	31.641.441	58.397.773
Receita de Contribuições dos Segurados	23.014.338	14.528.919	20.104.993
Pessoal Civil	23.014.338	14.528.919	20.104.993
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	765.918	1.794.668	19.586.974
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.460.849	15.317.854	18.705.807
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.434.311	1.065.533	796.960
Outras Receitas Correntes	26.538	14.252.321	17.908.847
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>27.864.625</b>	<b>7.485.148</b>	<b>10.540.548</b>
RECEITAS CORRENTES	27.864.625	7.485.148	10.540.548
Receita de Contribuições	27.864.625	7.485.148	10.540.548
Patronal	27.864.625	-	-
Pessoal Civil	27.864.625	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	7.485.148	10.540.548
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>53.105.730</b>	<b>39.126.588</b>	<b>68.938.322</b>



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

&lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2019	2018	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>20.380.101</b>	<b>22.038.268</b>	<b>23.851.922</b>
ADMINISTRAÇÃO	3.094.656	3.703.429	7.323.198
Despesas Correntes	3.094.656	3.691.064	7.323.198
Despesas de Capital		12.365	
PREVIDÊNCIA	<b>17.285.446</b>	<b>18.334.839</b>	<b>16.528.724</b>
Pessoal Civil	17.285.446	18.334.839	16.528.724
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>20.380.101</b>	<b>22.038.268</b>	<b>23.851.922</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>32.725.628</b>	<b>9.603.173</b>	<b>34.545.851</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>28.746.000</b>	<b>37.854.350</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>304.935.181</b>	<b>243.388.702</b>	<b>211.645.195</b>



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<2021>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
<b>Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)</b>				<b>206.488.745</b>
2018	62.971.814	14.164.013	48.807.801	255.296.545
2019	65.755.911	16.924.083	48.831.827	304.128.373
2020	68.761.051	18.411.852	50.349.199	354.477.572
2021	71.816.772	19.975.426	51.841.346	406.318.918
2022	74.867.428	21.910.123	52.957.305	459.276.223
2023	80.439.440	24.298.225	56.141.215	515.417.438
2024	82.969.293	27.507.495	55.461.798	570.879.236
2025	85.591.327	30.880.810	54.710.517	625.589.753
2026	87.730.706	34.535.476	53.195.230	678.784.983
2027	90.058.234	38.635.537	51.422.697	730.207.680
2028	95.998.666	43.854.544	52.144.121	782.351.802
2029	98.982.302	48.054.579	50.927.722	833.279.524
2030	101.594.117	53.401.637	48.192.480	881.472.004
2031	104.242.772	57.928.180	46.314.591	927.786.595
2032	106.566.120	63.669.151	42.896.969	970.683.564
2033	109.788.977	70.028.563	39.760.414	1.010.443.978
2034	111.360.504	77.012.536	34.347.968	1.044.791.946
2035	111.998.525	85.597.881	26.400.644	1.071.192.591
2036	112.744.795	91.935.012	20.809.782	1.092.002.373
2037	112.888.757	98.684.027	14.204.730	1.106.207.103
2038	115.506.839	107.771.396	7.735.444	1.113.942.547
2039	115.223.104	113.734.916	1.488.188	1.115.430.735
2040	114.126.107	121.672.652	(7.546.544)	1.107.884.190
2041	112.364.980	128.293.672	(15.928.691)	1.091.955.499
2042	110.596.635	133.308.500	(22.711.865)	1.069.243.635
2043	107.301.578	137.527.815	(30.226.237)	1.039.017.398
2044	72.373.992	141.728.879	(69.354.887)	969.662.511
2045	66.188.611	144.657.627	(78.469.017)	891.193.494
2046	61.221.986	146.371.228	(85.149.242)	806.044.252
2047	56.322.920	141.626.300	(85.303.380)	720.740.873



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

<2021>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	44.116.440	135.764.662	(91.648.222)	629.092.650
2049	38.827.622	129.734.897	(90.907.275)	538.185.376
2050	33.597.346	123.203.831	(89.606.485)	448.578.891
2051	28.451.718	116.238.675	(87.786.958)	360.791.933
2052	29.316.363	108.920.757	(79.604.394)	281.187.539
2053	26.010.846	100.986.854	(74.976.008)	206.211.531
2054	27.342.257	93.164.839	(65.822.583)	140.388.948
2055	28.759.689	85.289.280	(56.529.590)	83.859.358
2056	30.260.110	77.466.242	(47.206.132)	36.653.226
2057	31.840.192	69.788.393	(37.948.200)	(1.294.974)
2058	33.522.729	62.326.354	(28.803.625)	(30.098.599)
2059	35.300.875	55.139.162	(19.838.287)	(49.936.886)
2060	37.179.452	48.265.565	(11.086.113)	(61.022.998)
2061	39.198.670	41.749.262	(2.550.592)	(63.573.590)
2062	41.327.295	35.632.637	5.694.658	(57.878.932)
2063	43.597.366	29.956.409	13.640.958	(44.237.975)
2064	46.007.177	24.765.981	21.241.196	(22.996.778)
2065	48.551.037	20.092.647	28.458.390	5.461.612
2066	51.261.494	15.973.615	35.287.878	40.749.490
2067	54.135.706	12.431.449	41.704.258	82.453.748
2068	57.185.888	9.482.474	47.703.414	130.157.161
2069	60.420.775	7.140.670	53.280.105	183.437.267
2070	63.848.661	5.393.295	58.455.366	241.892.633
2071	67.485.391	4.210.950	63.274.441	305.167.073
2072	71.341.405	3.528.655	67.812.750	372.979.824
2073	75.428.356	3.230.787	72.197.568	445.177.392
2074	79.763.242	3.153.439	76.609.803	521.787.195

FONTE: CUIABÁ-PREV



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)

&lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>63.289.387</b>	<b>40.394.270</b>	<b>43.368.142</b>
RECEITAS CORRENTES	63.289.387	40.394.270	43.368.142
Receita de Contribuições dos Segurados	43.479.119	31.230.780	30.186.067
Pessoal Civil	43.479.119	31.230.780	30.186.067
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	94.149		
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	19.716.119	9.163.490	13.182.074
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.249.908	7.638.275	11.872.039
Outras Receitas Correntes	2.466.212	1.525.214	1.310.035
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>73.090.696</b>	<b>50.812.193</b>	<b>50.516.217</b>
RECEITAS CORRENTES	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Receita de Contribuições	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Patronal	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Pessoal Civil	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>136.380.083</b>	<b>91.206.463</b>	<b>93.884.359</b>



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)

&lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS	2019	2018	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>238.209.310</b>	<b>204.511.522</b>	<b>173.054.062</b>
ADMINISTRAÇÃO	5.106.304	4.062.009	-
Despesas Correntes	5.095.850	4.062.009	
Despesas de Capital	10.454		
PREVIDÊNCIA	<b>233.103.006</b>	<b>200.449.513</b>	<b>173.054.062</b>
Pessoal Civil	233.103.006	200.449.513	173.054.062
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>238.209.310</b>	<b>204.511.522</b>	<b>173.054.062</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(101.829.227)</b>	<b>(113.305.059)</b>	<b>(79.169.703)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	94.937.960,43	111.195.451,34	75.394.385,85
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			





<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)**

<2021>

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
<b>Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)</b>				<b>5.156.450</b>
2018	160.386.900	165.543.350	(5.156.450)	0
2019	224.900.465	224.900.465	-	-
2020	239.962.498	239.962.498	-	-
2021	255.552.415	255.552.415	-	0
2022	268.649.552	268.649.552	-	0
2023	282.404.478	282.404.478	0	0
2024	296.270.156	296.270.156	(0)	0
2025	306.009.380	306.009.380	(0)	(0)
2026	316.119.186	316.119.186	0	0
2027	332.283.765	332.283.765	-	0
2028	343.929.776	343.929.776	-	0
2029	349.787.863	349.787.863	-	0
2030	353.181.775	353.181.775	-	(0)
2031	356.502.525	356.502.525	-	(0)
2032	358.997.438	358.997.438	-	(0)
2033	361.244.465	361.244.465	-	(0)
2034	355.249.665	355.249.665	-	0
2035	348.364.879	348.364.879	-	0
2036	340.514.682	340.514.682	-	0
2037	331.708.486	331.708.486	-	0
2038	321.920.086	321.920.086	-	0
2039	311.134.997	311.134.997	-	0
2040	299.351.731	299.351.731	-	0
2041	286.583.022	286.583.022	-	0
2042	272.856.986	272.856.986	-	0
2043	258.218.188	258.218.188	-	0
2044	242.728.624	242.728.624	-	0
2045	226.468.605	226.468.605	-	0
2046	209.537.547	209.537.547	-	0
2047	192.054.655	192.054.655	-	0



&lt;PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ&gt;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO FINANCEIRO)**

&lt;2021&gt;

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	174.159.511	174.159.511	-	0
2049	156.012.549	156.012.549	-	0
2050	137.795.413	137.795.413	-	0
2051	119.711.167	119.711.167	-	0
2052	101.984.306	101.984.306	-	0
2053	84.860.422	84.860.422	-	0
2054	68.605.256	68.605.256	-	0
2055	53.502.524	53.502.524	-	0
2056	39.849.139	39.849.139	-	0
2057	27.944.795	27.944.795	-	0
2058	18.069.214	18.069.214	-	0
2059	10.434.875	10.434.875	-	0
2060	5.108.712	5.108.712	-	0
2061	2.990.802	1.949.716	1.041.086	1.041.086
2062	2.617.674	515.490	2.102.184	3.143.271
2063	2.342.701	105.775	2.236.926	5.380.196
2064	1.989.943	27.536	1.962.406	7.342.603
2065	1.647.644	5.205	1.642.439	8.985.042
2066	1.423.481	307	1.423.173	10.408.215
2067	1.126.390	1	1.126.388	11.534.604
2068	946.375	0	946.375	12.480.978
2069	896.289	0	896.289	13.377.267
2070	774.321	0	774.321	14.151.588
2071	654.061	0	654.061	14.805.650
2072	546.504	0	546.504	15.352.154
2073	482.303	0	482.303	15.834.457
2074	391.612	0	391.612	16.226.069

FONTE: CUIABÁ-PREV



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO II**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 <2021>

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	2023	
ISSQN	Incentivo	Educação (bolsa univertária)	8.162.433	8.529.742	8.887.991	9.287.951	Correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana.
IPTU/TAXAS	Incentivo	Indústria	21.881.000	22.865.645	23.826.002	24.898.172	
DIVIDA ATIVA	Benefício	Mutirão Fiscal	8.372.119	8.598.167	8.830.317	9.068.736	Aumento da Receita. Atualização Cadastral. Diminuição do passivo. Excelência da Gestão Fiscal.
OUTROS	Incentivo	Outros	619.246	647.112	674.290	704.633	
<b>TOTAL</b>			<b>39.034.798</b>	<b>40.640.665</b>	<b>42.218.601</b>	<b>43.959.492</b>	



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO II**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

<2021>

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2021>
Aumento Permanente da Receita	164.480.665
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(595.373)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	163.885.292
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	163.885.292
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.751.718
Novas DOCC	6.751.718
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>157.133.574</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2021

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Realizado 2019	LDO 2020	LDO 2021	LDO 2022	LDO 2023
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.428.850.687</b>	<b>2.885.444.609</b>	<b>3.049.925.274</b>	<b>3.065.174.900</b>	<b>3.081.425.490</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.416.305.887</b>	<b>2.856.525.649</b>	<b>3.020.861.709</b>	<b>3.035.966.018</b>	<b>3.051.625.951</b>
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>757.058.514</b>	<b>823.923.970</b>	<b>828.043.613</b>	<b>832.183.831</b>	<b>836.344.750</b>
IPTU	224.723.772	250.666.500	251.919.837	253.179.436	254.445.333
ISS	340.239.737	364.114.590	365.935.168	367.764.844	369.603.668
ITBI	43.596.632	52.650.990	52.914.247	53.178.818	53.444.712
IRRF	97.969.719	105.859.750	106.389.050	106.920.995	107.455.600
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.528.655	50.632.140	50.885.311	51.139.738	51.395.436
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>223.851.725</b>	<b>221.871.000</b>	<b>222.980.356</b>	<b>224.095.258</b>	<b>225.215.734</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>20.767.581</b>	<b>30.696.080</b>	<b>30.849.562</b>	<b>31.003.810</b>	<b>32.083.544</b>
Aplicações Financeiras (II)	6.948.073	14.758.960	14.832.765	14.906.929	15.426.076
Outras Receitas Patrimoniais	13.819.508	15.937.120	16.016.797	16.096.881	16.657.469
<b>Transferências Correntes (exceto FUNDEB)</b>	<b>1.263.952.600</b>	<b>1.436.820.126</b>	<b>1.594.057.640</b>	<b>1.602.027.928</b>	<b>1.610.038.068</b>
Cota-Parte do FPM	111.603.995	146.432.000	147.164.160	147.899.981	148.639.481
Cota-Parte do ICMS	274.513.017	311.168.000	312.723.840	314.287.459	315.858.896
Cota-Parte do IPVA	87.520.165	102.336.000	102.847.680	103.361.918	103.878.728
Cota-Parte do ITR	398.909	177.241	178.128	179.019	179.914
Transferências da LC 87/1996	3.304.347	832.000	836.160	840.341	844.543
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	232.262.274	239.392.723	240.589.688	241.792.636	243.001.600
Outras Transferências Correntes	554.349.893	636.482.162	789.717.984	793.666.574	797.634.907
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>163.220.267</b>	<b>372.133.433</b>	<b>373.994.103</b>	<b>375.864.074</b>	<b>377.743.394</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	5.596.727	14.160.000	14.230.800	14.301.954	14.373.464
Receitas Correntes Restantes (+ receitas de serviços)	157.623.540	357.973.433	359.763.303	361.562.120	363.369.930
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>39.628.155</b>	<b>393.854.302</b>	<b>244.179.539</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>
<b>Operações de Crédito (VI)</b>	<b>19.509.902</b>	<b>318.107.000</b>	<b>159.053.500</b>	-	-
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>	<b>20.118.253</b>	<b>75.747.302</b>	<b>85.126.039</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>
Convênios	18.814.607	38.550.000	38.742.750	38.936.464	39.131.146
Outras Transferências de Capital	1.303.646	37.197.302	46.383.289	46.615.205	46.848.281
<b>Outras Receitas de Capital</b>					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)					
Outras Receitas de Capital Primárias					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>20.118.253</b>	<b>75.747.302</b>	<b>85.126.039</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>

<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>2.436.424.140</b>	<b>2.932.272.951</b>	<b>3.105.987.748</b>	<b>3.121.517.687</b>	<b>3.137.605.379</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.468.478.841</b>	<b>3.279.298.911</b>	<b>3.294.104.813</b>	<b>3.150.726.570</b>	<b>3.167.404.918</b>

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>Realizado 2019</b>	<b>LDO 2020</b>	<b>LDO 2021</b>	<b>LDO 2022</b>	<b>LDO 2023</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.248.948.553</b>	<b>2.732.995.820</b>	<b>2.904.123.706</b>	<b>2.918.644.325</b>	<b>2.933.237.546</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.255.171.447	1.355.142.052	1.361.917.762	1.368.727.351	1.375.570.988
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.434.047	15.402.000	15.479.010	15.556.405	15.634.187
Outras Despesas Correntes	985.343.059	1.362.451.768	1.526.726.934	1.534.360.569	1.542.032.372
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.240.514.506</b>	<b>2.717.593.820</b>	<b>2.888.644.696</b>	<b>2.903.087.920</b>	<b>2.917.603.359</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>201.215.509</b>	<b>541.850.091</b>	<b>385.505.841</b>	<b>227.584.604</b>	<b>229.647.242</b>
<b>Investimentos</b>	<b>156.980.072</b>	<b>521.750.091</b>	<b>365.305.341</b>	<b>207.283.101</b>	<b>209.244.232</b>
<b>Inversões Financeiras</b>	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)					
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras					
<b>Amortização da Dívida (XX)</b>	<b>44.235.437</b>	<b>20.100.000</b>	<b>20.200.500</b>	<b>20.301.503</b>	<b>20.403.010</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>156.980.072</b>	<b>521.750.091</b>	<b>365.305.341</b>	<b>207.283.101</b>	<b>209.244.232</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	<b>4.453.000</b>	<b>4.475.265</b>	<b>4.497.641</b>	<b>4.520.130</b>
<b>TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA</b>					
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>					
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>2.397.494.578</b>	<b>3.243.796.911</b>	<b>3.258.425.303</b>	<b>3.114.868.662</b>	<b>3.131.367.721</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>2.450.164.062</b>	<b>3.279.298.911</b>	<b>3.294.104.813</b>	<b>3.150.726.570</b>	<b>3.167.404.918</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>38.929.561</b>	<b>(311.523.960)</b>	<b>(152.437.555)</b>	<b>6.649.025</b>	<b>6.237.658</b>
---	-------------------	----------------------	----------------------	------------------	------------------

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>18.314.779</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>(0)</b>	<b>0</b>
-------------------------------	-------------------	----------	----------	------------	----------



<PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ>  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO III**  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
<2021>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais, assistência emergencial a endemias e epidemias	4.453.000	Reserva de contingência	4.453.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.453.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.453.000</b>



ANEXO III  
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Data de Início	Data de Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	266/2018	CMEI Altos do Parque	R\$ 2.237.953,47	dez/2018	jul/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	264/2018	CMEI Dr. Fábio	R\$ 1.352.301,59	dez/2018	ago/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	464/2018	CMEI Serra Dourada	R\$ 1.933.897,16	dez/2018	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	463/2018	CMEI Voluntários da Pátria	R\$ 2.047.478,82	dez/2018	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	462/2018	CMEI Ribeirão do Lipa	R\$ 2.031.565,45	dez/2018	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	268/2018	CMEI Bela Vista	R\$ 1.958.631,11	dez/2018	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	013/2020	CMEI Jardim das Aroeiras	R\$ 2.765.404,10	jan/2020	jul/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	413/2015	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira	R\$ 1.727.931,26	jun/2018	jun/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	313/2015	EMEBC Benedita Xavier	R\$ 1.624.344,52	mar/2017	jun/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	337/2016	Quadra Coberta EMEB Octayde Jorge da Silva	R\$ 405.437,93	mar/2017	jul/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	483/2018	Quadra Silva Freire	R\$ 486.542,58	dez/2018	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	252/2019	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	R\$ 807.555,26	set/2019	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	298/2019	EMEB Ana Tereza Arcos Krause	R\$ 2.060.189,24	set/2019	fev/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	128/2019	EMEB Irmã Maria Betty	R\$ 2.057.974,47	abr/2019	jul/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	188/2018	EMEB José Torquato da Silva	R\$ 2.084.844,74	dez/2018	fev/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	287/2016	EMEB Gracildes de Melo Dantas	R\$ 2.690.655,69	2016	jul/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	sem contrato	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	R\$ 1.644.265,27	mai/2020	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	378/2019	Creche Risoleta Neves	R\$ 323.422,10	fev/2020	dez/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	232/2019	Creche Jamil Broutos Nadaf	R\$ 162.764,41	mai/2020	ago/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	232/2019	Creche São Benedito	R\$ 162.764,41	mar/2020	jun/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BC CONSTRUTORA	UBS CPA IV	R\$ 1.158.225,46	2020	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Francisca Loureira Borba	R\$ 1.221.781,78	2021	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Jardim Passaredo	R\$ 540.336,93	2021	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LIDER CONSTRUTORA	UBS Jardim Umarama II/Dr. Fábio II	R\$ 1.003.706,97	2020	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Morad dos Nobres	R\$ 1.231.658,00	2021	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Nilce Paes Barreto	R\$ 1.249.373,93	2021	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Real Parque	R\$ 994.430,83	2021	2021





ANEXO III  
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Data de Início	Data de Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	UBS Ribeirão da Ponte	R\$ 1.261.427,37	2021	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	G-COM	UPA Leste - Jardim Leblon	R\$ 2.784.722,54	2020	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAMAT	CER Planalto	R\$ 990.600,00	2020	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LICITAÇÃO	Hospital da Família	R\$ 40.000.000,00	2021	2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	433/17	Construção de Praça de Esporte e da Cultra no Bairro Jardim Passaredo	R\$ 1.448.092,90	12/12/2017	29/06/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	228/2019	Pavimentação,drenagem de aguas pluviais das Ruas 08,20,19-A e Avenida C no Loteamento Residencial Coxipó	R\$ 973.252,68	30/05/2019	23/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	113/2020	Pavimentação e drenagem de Ruas e Avenidas Diversas do Bairro Ribeirão do Lipa	R\$ 1.383.524,56	01/03/2020	03/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	528/2018	Requalificação da Orla do Rio Cuiabá 2ª Etapa	R\$ 3.493.524,11	27/12/2018	27/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	401/2019	Revtalização do Mercado -Feira do Porto	R\$ 2.548.017,77	24/09/2019	22/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	530/2018	Ampliação Mercado Varejisa -Feira do Porto	R\$ 8.914.771,38	27/12/2018	27/06/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	589/15	Pavimentação,drenagem Águas Pluviais nos Bairros: Jd. Vitória Etapa I,II, III, Jd. Florianópolis e Jd. União em Cuiabá	R\$ 42.561.354,91	18/09/15	20/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10743/14	Pavimentação,drenagem Águas Pluviais nos Bairros: Dr. Fábio I e Altos da Serra I em Cuiabá	R\$ 41.250.812,86	02/06/14	25/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	067/2019	Pavimentação do bairro São João Bosco Pinheiro	R\$ 2.312.273,99	30/01/2019	21/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	108/2019	Pav.de Ruas diversas do Biarro São João Del Rey	R\$ 6.713.333,63	27/02/2019	16/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	242/2019	Pav. de Ruas diversas do Bairro Dom Bosco	R\$ 7.626.838,08	07/06/2019	26/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	259/2019	Viaduto Beira Rio	R\$ 13.992.929,79	17/06/2019	09/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	260/2019	Viaduto Av. das Torres	R\$ 16.340.726,63	17/06/2019	09/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	430/2018	Recapeamento de Trecho da Av. Fernanndo Correa da Costa	R\$ 3.845.401,39	21/11/2018	11/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	522/2018	Pav.Ruas dos Bairroa Jardim Industrial II Etapa 2, Nova Esperança III Etapa 3	R\$ 9.344.607,55	21/12/2018	08/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Pavimentação de Ruas do Bairros Jd.Imperial Etapa 02 Lote 02	R\$ 2.822.980,07		



**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO**

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Data de Início	Data de Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Duplicação -Pavimentação,drenagem de aguas pluviais da Av. Dante de Oliveira	R\$ 2.239.558,39		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		Pavimentação,drenagem de aguas pluviais de ruas diversas dos Bairros; Sol Nascente/Guaycurus	R\$ 3.326.216,90		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	512/2019	Ampliação de Drenagem de Águas Pluviais e Recapeamento da Rua 30 no Bairro Jardim Industriário em Cuiabá/MT	R\$ 803.283,02	05/02/2019	03/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	210/2017	Pavimentação drenagem de aguas pluviais nos Bairros; Lote I -Nova Esperança I, Fase I;Lote II Nova Esperança III, fase II e trecho das ruas 01,02,9,10 e II do Jd. Industriário	R\$ 3.734.475,34	29/06/2017	14/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	114/2018	Pavimentação,drenagem de aguas pluviais em diversas Ruas do Bairro Real Parque	R\$ 5.573.525,94	11/04/2018	30/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	115/2018	Pavimentação,drenagem de aguas pluviais em diversas Ruas do Bairro Jardim Paulicéia	R\$ 7.446.049,39	11/04/2018	30/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	362/2018	Melhoria do Sistema Viário em diversas Vias da Região Oeste Lote 3	R\$ 20.726.860,69	19/10/2018	08/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	429/2018	Melhoria do Sistema Viário em diversas Vias da Região Norte Lote 1	R\$ 14.924.429,34	21/11/2018	11/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	430/2018	Melhoria do Sistema Viário em diversas Vias da Região Leste Lote 4	R\$ 17.596.499,22	21/11/2018	11/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	005/2019	Melhoria do Sistema Viário em diversas Vias da Região Sul Lote 2	R\$ 25.382.768,45	07/01/2019	06/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	254/2018	Pavimentação,drenagem no Residencial Ana Maria	R\$ 1.671.920,19	29/08/2018	18/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	496/2018	Reforma e Adequação do Estádio Municipal Eurico Gaspar Dutra	R\$ 461.532,35	13/12/2018	21/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	157/2019	Serviço de Topografias e Ensaios Geotécnicos p/Projeto e Acompanhamento e Controle de Obras em Diversos Bairros	R\$ 348.159,56	01/04/2019	19/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	315/2018	Pavimentação,drenagem em diversas Ruas do Bairro Jardim Fortaleza	R\$ 4.790.199,61	03/10/2018	25/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Pavimentação,drenagem de aguas pluviais de ruas diversas do Bairro Jardim Presidente	R\$ 7.272.185,38		



ANEXO III  
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Data de Início	Data de Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Pavimentação,drenagem de aguas pluviais da Rua Síria,entre Av. Republica do Líbano e Avenida Hermínio Torquato	R\$ 2.319.170,17		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Supervisão e Acompanhamento e Fiscalização de Obras	R\$ 12.227.773,83		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Mão de obra para execução de drenagem, meio fios e calçadas em ruas diversas do Bairro 1º de Março	R\$ 635.711,22		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Reforma de varios Centro Comunitários em diversos Bairros	R\$ 638.701,41		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Pavimentação drenagem de aguas pluvias na Avenida Contorne Leste em Cuiabá/MT	R\$ 98.307.598,02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Construção de Ponte de Concreto no Contorno Leste	R\$ 4.137.004,44		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Pavimentação,drenagem De aguas pluviais em diversos Bairros de Cuiabá/MT	R\$ 104.166.992,56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Requalificação da Orla do Rio Cuiaba -3ª Etapa CAIS DO PORTO	R\$ 2.416.756,96		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Construção de Pontes em estrutura Mista nos Corregos: Tamanduá, Conceição Açú, Anjicá e Aricá	R\$ 1.202.596,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Pavimentação Asfáltica no Assentamento GAMALIEL na Zona Rural	R\$ 4.965.067,89		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	LICITAÇÃO	Revitalização do Parque de Exposição Senador Jonas Pinheiro em Cuiabá/MT	R\$ 18.048.248,46		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	004/2019	Lomabada Física Tipos A e B Faixa Elevada em CBUQ	R\$ 1.067.649,39	04/01/2019	04/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	509/2016	Obras de Engenharia Tráfego IMPL. Sinalização Horizontal e Vertical	R\$ 15.400.783,06	05/06/2016	05/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	389/2019	Obras de Pavimentação	R\$ 9.866.754,00	13/09/2019	13/09/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	745/2016	Obras de Engenharia Tráfego Projetos de Sinalização	R\$ 860.610,00	07/12/2016	07/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	146/2020	Obras de Pavimentação	R\$ 9.044.138,97	02/04/2020	02/04/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	257/2019	Passarela da Rodoviária	R\$ 2.517.823,12	14/06/2019	08/07/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	133/2019	Serviços de calçamento em vias públicas, bairros, praças e demais necessidades da SMSU	R\$ 2.777.254,99	16/03/2020	16/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	303/2019	Construção de Alambrado para quadra poliesportiva e campo de futebol	R\$ 4.072.544,97	25/07/2019	25/07/2020



ANEXO III

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Órgão Executor	Nº do Contrato	Descrição da Obra	Valor Contratado	Data de Início	Data de Término
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	297/2019	Construção de Parque Pet, em diversos bairros de Cuiabá	R\$ 300.000,00	22/07/2019	22/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	616/2019	Construção de monumento em homenagem aos soldados e civis da guerra do Paraguai	R\$ 241.843,30	20/12/2019	19/05/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	060/2020	Execução da Reforma do Gramado do Estádio Presidente Eurico Gaspar Dutra	R\$ 325.157,00	14/02/2020	13/08/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	101/2020	Obra de reforma da replica dos casarões em estrutura convencional de concreto armado e alvenaria - Cenário Orla do Porto.	R\$ 1.151.791,16	04/03/2020	01/08/2020

## COMPROVAÇÃO DE QUE A LDO, EM SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO, TEVE A PARTICIPAÇÃO POPULAR E/OU A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DADA A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAS, DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, ELAS FORAM REALIZADAS DE FORMA VIRTUAL, CONFORME COMPROVANTES ABAIXO:

### AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021: 19/05/2020 ÀS 16:00 HORAS PELO YOUTUBE

Transmissão: <https://www.youtube.com/watch?v=TIJdH2Dzgg0>



<https://servicos.tce.mt.gov.br/fiscalizado/audiencia/4584>

#### Documento

#### Assunto

Convocação para Audiência Pública on line da LDO/2021

Tipo	Exercício	Data da Realização	Local
LDO	2021	19/05/2020 16:00:00	<a href="http://www.youtube.com/user/cuiabasecom">http://www.youtube.com/user/cuiabasecom</a>

Data do envio                      Enviado por  
18/05/2020 10:47:24

[https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero\\_diario\\_oficial/1908](https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero_diario_oficial/1908)

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2021

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 101/00 e na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas online para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, de acordo com a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas – MT, em razão da pandemia do COVID-19. As audiências públicas serão realizadas nos dias 19 e 21 de maio de 2020, às 16 horas através do link <https://www.youtube.com/user/cuiabasecom> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Esclarecimentos ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail [orcamento@cuiaba.mt.gov.br](mailto:orcamento@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá, 13 de maio de 2020.

JESUS LANGE ADRIEN NETO  
Secretário Municipal de Planejamento

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021: 22/05/2020 ÀS 16:00 HORAS PELO YOUTUBE**

Transmissão: [https://www.youtube.com/watch?v=Gbt\\_u6C4CFQ](https://www.youtube.com/watch?v=Gbt_u6C4CFQ)



<https://servicos.tce.mt.gov.br/fiscalizado/audiencia/4586>

### Documento

#### Assunto

Convocação para Audiência Pública on line da LDO/2021

Tipo	Exercício	Data da Realização	Local
LDO	2021	21/05/2020 16:00:00	<a href="http://www.youtube.com/user/cuiabasecom">http://www.youtube.com/user/cuiabasecom</a>

Data do envio	Enviado por
18/05/2020 10:50:30	

[https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero\\_diario\\_oficial/1908](https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero_diario_oficial/1908)

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2021

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar 101/00 e na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas online para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, de acordo com a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas – MT, em razão da pandemia do COVID-19. As audiências públicas serão realizadas nos dias 19 e 21 de maio de 2020, às 16 horas através do link <https://www.youtube.com/user/cuiabasecom> e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cuiabá. Esclarecimentos ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail [orcamento@cuiaba.mt.gov.br](mailto:orcamento@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá, 13 de maio de 2020.

JESUS LANGE ADRIEN NETO  
Secretário Municipal de Planejamento

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021: 14/07/2020 ÀS 14:00 HORAS CÂMARA MUNICIPAL REMOTAMENTE**

<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/noticia.php?id=11055> CONFORME ATA

## **AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021: 17/07/2020 ÀS 14:00 HORAS CÂMARA MUNICIPAL REMOTAMENTE**

<https://www.cuiaba.mt.gov.br/planejamento/camara-realiza-segunda-audiencia-para-discussao-da-ldo-2021/22412> CONFORME ATA





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**APROVADA**

Em 33/07/2020

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL REALIZADA EM 14/07/2020. "1º APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2021 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA". PRESIDENTE: MARCELO BUSSIKI.** A Mesa de Honra foi composta pelas autoridades, a saber: Presidente – Vereador Marcelo Bussiki; Sra. Elis Regina – Secretária das Mulheres; Sra. Simone – Secretária de Planejamento; Sr. Charles Zandonato – Secretária de Planejamento; Sr. Zito Adrien – Secretário de Planejamento; Sra. Aline Rocha – Secretária de Comunicação; Sra. Elaine – Secretária de Assistência Social; Sra. Cláudia – Secretária de Assistência Social. Em seguida, "*Invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia*", o Sr. Presidente - Vereador Marcelo Bussiki declarou aberta a presente Audiência Pública. Após, com a palavra, Presidente - Vereador Marcelo Bussiki, cumprimentou a todos; Ressaltou que as Secretarias presentes na Audiência são; Secretária das Mulheres; Planejamento; Ordem Pública; Comunicação; Assistência Social; Meio Ambiente; Mobilidade Urbana; Habitação. Com a palavra, Vereador Orivaldo da Farmácia, agradeceu a todos pela presença e seria de extrema importância à presença de todas as secretarias. No uso da palavra, Sra. Simone da Secretária de Planejamento, proferiu que irão tratar da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, onde é uma LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) importante, que já está sendo direcionado o orçamento da próxima gestão; Enfatizou que o Secretário Zito teve um problema técnico e não conseguiu conexão em sua casa, mas que estaria indo para a secretaria participar da audiência. Com a palavra, Sr. Charles Zandonato da Secretária de Planejamento, cumprimentou a todos e esperava que todos entendessem e compreendessem a apresentação da LDO; Discorreu que a Lei de diretrizes orçamentárias está prevista no Art. 165, inciso II da Constituição Federal, sendo o elo entre o PPA (Plano Plurianual) e a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo como principal função, selecionar dentre as ações previstas no PPA, as que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte; Ressaltou que no PPA elaborado em 2017, vale de 2018 a 2021, criando todas as ações que a atual gestão achou oportuno e além das ações, a LDO contém metas e prioridades da administração pública; orientações para a elaboração da Lei orçamentária; alterações na legislação tributária; concessão de vantagem, aumento na remuneração, a criação de cargos, admissão de pessoal e alteração de carreira; dispendo também o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; Enfatizou que, além disto, havia também anexos de metas fiscais e anexos de riscos fiscais; Proferiu que o total da receita estimado na LDO 2021 é de R\$3.294.104,813 (três bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e quatro mil e oitocentos e treze reais), distribuído em R\$3.049.000,00 (três bilhões e quarenta e nove milhões de reais) para receita corrente e R\$244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de reais) para receita de capital; desta forma, foi feito também com as despesas, onde foi pego o valor que havia de receita e estimaram a despesa, para que haja um equilíbrio, sendo o total R\$3.294,104,813 (três bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões, cento e quatro mil e oitocentos e treze reais), distribuído em R\$2.904.000,00 (dois bilhões e novecentos e quatro milhões de reais) para despesa corrente, R\$385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de reais) para despesa de capital e R\$4.475.000,00 (quatro milhões e





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para reserva de contingência; Pontuou o anexo um da apresentação, onde é ações prioritizadas em cada órgão, começando pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, ao qual há despesas continuadas, ações comuns que são utilizadas para que o órgão tenha o mínimo de funcionamento possível, sendo a manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção de serviços de transporte; manutenção de serviços administrativos gerais; remuneração de pessoal e encargos sociais; ações de informática; e manutenção dos conselhos tutelares; além da unidade 101, também há a unidade 601, que é o Fundo Municipal de Assistência Social, onde destaca a ação de serviços de proteção social, garantindo o atendimento social em indivíduos e famílias em situação de risco; o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente; fundo municipal dos direitos da pessoa idosa; fundo municipal de apoio ao deficiente; fundo municipal de investimentos sociais; Proferiu que na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte também há ações continuadas, todas com uma meta de 12 meses, com exceção da folha; destacou as ações de desenvolvimento de atividades do esporte e do lazer; o fundo de especial de promoção de atividades culturais; fundo municipal de desenvolvimento do esporte municipal; Falou sobre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, onde no fundo municipal de trânsitos e transportes urbanos tem as despesas continuadas, ao qual há as despesas recorrentes ao passe livre, dos estudantes e idosos; ações e programas de transporte e para o ano de 2021 há uma meta física de 38km de ações neste sentido; Em relação a Secretaria Municipal de Comunicação, enfatizou que além das despesas continuadas, havia a ação de divulgação institucional, onde é realizado as despesas de divulgação da Prefeitura de Cuiabá; Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, ressaltou o fundo municipal de meio ambiente, onde destaca a ação de manutenção da educação ambiental; fundo municipal de desenvolvimento urbano ao qual destaca a ação de implantação de equipamentos urbanos comunitários e infraestrutura urbana; e o fundo municipal de bem estar animal, com a ação de manutenção das ações voltadas ao bem estar animal; Discorreu sobre a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, onde é destacada a ação de regularização fundiária, com uma meta física de 1.500 unidades para o ano de 2021; Na Secretaria de Ordem Pública, além das ações continuadas, há a ação de orientação e fiscalização dos cumprimentos das posturas municipais; o fundo municipal de defesa ao consumidor e o fundo municipal sobre drogas; Por fim, na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, destaca a ação de implementar ações e políticas para mulheres durante os 12 meses de 2021. No uso da palavra, Secretário Zito, cumprimentou a todos; Proferiu que seria o último ano da gestão do Prefeito Emanuel Pinheiro, tendo que deixar a casa pronta para o ano de 2021, para conclusão e continuidade das obras; Enfatizou que teria algumas secretarias presentes para sanar as dúvidas de todos e o orçamento buscaram o melhor possível, na faixa de três bilhões e quase trezentos milhões de reais para o próximo ano, com a conclusão de várias obras ainda neste ano; Discorreu que procuraram atender os índices de saúde, educação e na área social, sendo uma peça orçamentária que vai sofrer uma melhoria, havendo tempo para ser corrigido tudo o que for preciso. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, pontuou que a participação popular na audiência estava garantida. Com a palavra, Sra. Elis Regina da Secretaria das Mulheres, cumprimentou a todos; Proferiu que estavam desenvolvendo e implementando a política da mulher, ao qual tiveram satisfeitas com os resultados até o momento; Relatou que nesta semana





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

estariam inaugurando a sala da mulher vítima de violência, que irá funcionar dentro do HMC (Hospital Municipal de Cuiabá), tendo como objetivo atender todas as mulheres que chegarem ao local, vítima de violência, sendo acolhida por uma equipe composta por psicólogo e assistente social, dando um apoio integral à vítima; Destacou que, além disto, estavam em plena negociação para a retornada do qualifica de forma online, com cursos online e receberam através do Deputado Federal Emanuelzinho, uma emenda para a construção da casa da mulher brasileira de Cuiabá, ao qual significará uma qualidade de vida para as mulheres, com todo o suporte necessário; Frisou que trabalham com campanhas contra a violência contra a mulher, com elaboração de cartilhas, se estendendo para o ano que vem também. No uso da palavra, Sra. Aline Rocha da Secretaria de Comunicação, discorreu sobre as ações que são feitas de formas contínuas e tradicionais, como por exemplo, a ação do IPTU (Imposto Predial e Território Urbano), lembrando a população sobre o recolhimento do imposto; Na oportunidade do aniversário de Cuiabá é destacada a nota cuiabana, a questão do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); Ressaltou que todos os anos também sempre há a campanha do combate ao mosquito Aedes Aegypti; Campanhas de utilidade pública, para informações de saúde e vacinação; Campanhas para queimadas e limpeza urbana, mutirão de conciliação; Mencionou que o planejamento da Secretaria de Comunicação, sempre é variado por conta das demandas de outras secretarias que querem divulgar seus trabalhos e outras questões não previstas, como por exemplo, a pandemia do Covid-19, sendo feita várias campanhas informativas ao combate da doença; Ultimou dizendo que essas campanhas estão previstas no orçamento de 2021 e as demais ações foram explicadas pelo Sr. Charles Zandonato. No uso da palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, enfatizou a importância das Secretarias e do esclarecimento de todos os gastos necessários. Com a palavra, Sra. Cláudia da Secretaria de Assistência Social, cumprimentou todos os presentes na audiência. Proferiu sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, onde tem o serviço de proteção básica e proteção especial, que há bastantes unidades para atender a sociedade, com um total de 73 (setenta e três) unidades, incluindo a sede e a questão da ampliação do serviço de proteção e dos benefícios eventuais para o exercício de 2021, ao qual haverá uma oferta maior de benefícios concedidos; Enfatizou que a distribuição do kit natalidade entrou na contabilização dos benefícios eventuais. No uso da palavra, Vereador Orivaldo da Farmácia, perguntou se havia algum planejamento para o combate a fome na LDO 2021. Em resposta, Sra. Cláudia da Secretaria de Assistência Social, ponderou que em relação à fome, há uma meta estabelecida dentro do plano estratégico, que é o atendimento de pessoas, em relação ao benefício eventual e demais serviços que são ofertados, para tirar as pessoas de a insegurança alimentar e nutricional; Discorreu que dentro do benefício e a meta estabelecida, tem o atendimento no restaurante popular, oferta das cestas básicas e das caixas de leite, e no ano de 2020 a meta estava com um número de trezentas pessoas, e agora estariam com mil e duzentos, sendo provisionado. No uso da palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, perguntou sobre a previsão feita relacionada à receita, se a questão da pandemia não irá influenciar nos recursos para o ano que vem. Em resposta, Sra. Simone da Secretaria de Planejamento, discorreu que a LDO foi feita no início da pandemia, onde não tinham condições de avaliar o real impacto econômico, por isso, na sequência terá a LOA com o histórico; Pontuou que o valor na LDO é de referência, não necessariamente indo para a LOA, tendo um período de seis meses para avaliar





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

as consequências para o ano seguinte e os números sofreram alterações. No uso da palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, questionou quando foi elaborada a LDO. Em resposta, Sra. Simone da Secretaria de Planejamento, discorreu que a LDO foi encaminhada a Câmara Municipal no final de maio, mas começou em fevereiro e março. No uso da palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, informou que a LOA é para chegar à Câmara Municipal até final de setembro, para que possa ser votada até final do ano; Indagou se a casa de amparo das mulheres vai continuar na Secretaria de Assistência Social ou irá para a Secretaria da Mulher. Em resposta, Sra. Cláudia da Secretaria de Assistência Social, proferiu que até o momento quando a mulher entra em uma situação de risco pessoal, fazia parte do serviço de assistência social, sendo uma ação transversal e quanto à definição da estrutura, ainda não estaria claro no decreto, está sendo realinhado, sendo realizada no mesmo local. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, perguntou se estava previsto algum CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) ou CREAS (Centros de Referência Especializados de Assistência Social) para o ano de 2021. Em resposta, Sra. Cláudia da Secretaria de Assistência Social, ressaltou que não tinha nenhuma previsão de um local novo, mas sim de reformas programas de ambos. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, falou sobre a pergunta da munícipe Kelliany Silva, a qual indagou quais as ações de inovações dentro da comunicação, estão previstas para a redução dos custos, pois a Secretaria já havia gastado mais de vinte e quatro milhões, onde já foi comprovado aumento nos casos de dengue, sendo assim, a comunicação não está sendo efetiva. Em resposta, Sra. Aline Rocha da Secretaria de Comunicação, ponderou que responderia a pergunta, mas este não seria o objetivo da Audiência Pública do momento; Esclareceu que a Secretaria de Comunicação, não seria mais Secretaria de Inovação e Comunicação, por este motivo, não há nenhuma ação de inovação; Enfatizou que quanto à redução de custo, o município de Cuiabá, sempre faz suas compras buscando o melhor preço, seguindo as regras de licitação, então a redução de custo é desde antes de qualquer contrato e quanto à efetividade da comunicação, uma propaganda que orienta a população de como combater a dengue, não significa que o número de casos de dengue irá diminuir, porque isto está diretamente relacionado com o comportamento do cidadão; Ultimou que de tempos em tempos, a Secretaria faz pesquisas, para saber de modo geral, se o tipo de publicidade que está sendo feita, tem sido efetiva e alcançando a sociedade como um todo. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, falou que a licitação tem várias agências que acabam ganhando, indagou como é feita a distribuição do trabalho para as agências. Em resposta, Sra. Aline Rocha da Secretaria de Comunicação, relatou que há uma lei específica de licitação para agências de publicidade que atendem o poder público, trazendo a forma de divisão dos trabalhos, onde Cuiabá tem quatro agências atendendo, ao qual a forma de trabalho é através de uma concorrência interna, sendo escolhido a que for melhor. No uso da palavra, Vereador Orivaldo da Farmácia, informou que as secretarias que faltaram foram cultura, habitação e mobilidade urbana. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, ressaltou que as secretarias que faltaram ficam convocada para a próxima audiência, pedindo o apoio do Secretário Zito Adrien, para que possam debater e tirar dúvidas de todos os munícipes. Com a palavra, Vereador Orivaldo da Farmácia, agradeceu a todos os presentes na audiência, pois é muito importante o debate que foi feito, esperando que na próxima tenham todos os representantes. No uso da palavra, Secretário Zito Adrien, proferiu que podiam ter certeza que na próxima



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

audiência na sexta-feira (14), todas as secretarias seriam convocadas e se ficarem em falta de alguns, fariam uma terceira audiência para complementar. Com a palavra, Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, agradeceu ao Secretário Zito Adrien e a todas as Secretarias presentes. Com a palavra, Secretário Zito Adrien, agradeceu a Câmara Municipal de Cuiabá, que sempre está contribuindo com a gestão; Enfatizou os compromissos que ainda serão cumpridos, com realizações e obras concluídas, pela sociedade e o município. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente – Vereador Marcelo Bussiki, declarou por encerrada a presente Audiência Pública. Esta é a Ata que se lavrou para constar, devendo ser assinada, mediante leitura e aprovação.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Mônika N. L. Marino





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**APROVADA**

Em 30/10/2020

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL "2ª DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2021" REALIZADA EM 17/07/2020.**

**PRESIDENTES:** MARCELO BUSSIKI/ORIVALDO DA FARMÁCIA. Foram registradas as Secretarias Presentes: Secretaria Municipal de Planejamento, representada pelos Senhores: Jesus Langes Adrien Neto, Simone Cavasin Neves, Charles Nison Zandonato; Secretaria Municipal de Educação, representada por: Silene Ticianel, Carlos Klaus; Secretaria Municipal de Habitação e Regularização, representada: João Hauer; Secretaria Municipal de Saúde: João Henrique Paiva, Secretaria Municipal da Fazenda, representada por Bruno Reveles; Secretaria Municipal de Trabalho, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, representado por: Débora Avilar; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, representada: Jaime Damásio, Nadia Scudero; Secretaria Municipal de Cultura: Justino Astrevo; e LIMPURB, representada por Naira. Às 15h18 (quinze horas e dezoito minutos) sob a presidência do Vereador Orivaldo da Farmácia, este fez a abertura da 2ª Audiência Pública virtual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2021. Com a palavra, o Sr. secretário Zito Adrien inteirou sobre a ausência de algumas secretarias por questões técnicas, mas se necessário estarão à disposição para outras sessões. Na seqüência a adjunta Simone Cavassi informou que será a condutora das secretarias nesta sessão. Na seqüência, o Vereador Marcelo Bussiki relatou que nesta segunda audiência ela é presidida pelo Sr Orivaldo da Farmácia, e que secretariará aos trabalhos, bem como relatar e acompanhar as redes sociais da Câmara Municipal de Cuiabá, garantindo a participação da população. Com a palavra, o Sr Charles Nilson explicou a importância da LDO e da LOA. Afirmou que a receita estimada LDO/2021 – total é de R\$3.294.104.813 (três bilhões duzentos e noventa e quatro milhões cento e quatro mil e oitocentos e treze reais), e o valor da Despesa Total é igual da Receita Total, mencionando a questão do equilíbrio financeiro, sendo apresentado o Anexo de Prioridades e Metas das Secretarias, sendo feita apresentação em forma de gráficos das **AÇÕES por Secretarias** que serão priorizadas na LDO DE 2021, o qual segue anexo a esta Ata, contemplando às Secretarias, a saber: 1º - Secretaria de Fazenda; 2º - Secretaria Municipal de Educação; 3º - Secretaria de Mobilidade Urbana; 4º - Secretaria de Planejamento; 5º - Secretaria Municipal de Cultura; 6º - Secretaria Municipal de Trabalho, Agricultura e Desenvolvimento Econômico (demonstrando num primeiro momento acerca das secretarias presentes). Com a palavra, o Vereador Marcelo Bussiki mencionou perguntas da população nas redes sociais, entre elas do Paulo Basso, no sentido de saber prazo para os Vereadores apresentarem emendas à LDO. O Vereador Orivaldo da Farmácia disse que juntamente com o Vereador Marcelo Bussiki acordaram de que após esta última audiência pública o prazo se dará até a próxima sexta-feira, às 18h (dezoito). Ainda, o participante Paulo Matos quis saber em qual site se consegue uma cópia da LDO. Em resposta, o Vereador Marcelo Bussiki informou que no próprio site da Câmara Municipal de Cuiabá. Acerca da participação popular – Keliane, esta

Página 1 de 11





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

sugeriu para a Secretaria de Planejamento que fosse colocado na apresentação o que foi executado do ano anterior. Sobre a Secretaria de Planejamento, a senhora Simone Neves disse que se trata de uma Secretaria meio, que cuida do orçamento do município, dos convênios com a União, com governo Estadual, do planejamento estratégico; que é uma Secretaria de articulação entre todas as demais secretarias do município. Inteirou que o IPDU dá suporte na elaboração de projetos para todas as demais secretarias. Com a palavra, o Sr Secretário Carlos Klaus da Secretaria da Educação, o mesmo informou que neste ano de 2020 os recursos e ações foram prejudicados por conta da pandemia e que basicamente irá replicar suas ações e pedir para que mantenha os recursos de 2020 para 2021 e que as principais ações seriam: a aplicações, criação e incrementos de unidades escolares, capacitação e formação para os profissionais da área. Com palavra o Vereador Marcelo Bussiki quanto às perguntas da população nas redes sociais – da Ana Paula, esta quis saber se tem previsão para ajuste de carreira ou criação de cargos para especialista em publicidade, rádio e TV, ou especialista que atendam professores da rede nessa situação de pandemia. Em resposta, o Sr. Carlos Klaus disse que não tem previsão, e que entende que a pandemia é provisória e excepcional. O Vereador Marcelo Bussiki quis saber se há previsão de reforma das unidades de creches, escolas, assim como construção de novas unidades. O Secretário de Educação mencionou que há confirmação de recurso do FNDE para investir em unidades novas e em algumas reformas, mas que a execução entrará para o próximo ano. Com a palavra, a adjunta Simone Cavasin Neves informou sobre o acesso remoto do Secretário Adjunto de Saúde João Henrique Paiva da Secretaria Municipal da Saúde. Com a palavra, o senhor Jaime Damásio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana relatou que dará continuidade dos abrigos de ônibus, reformas de terminais, implantação de passarelas, e recapeamento das ruas e ações de transbordo, e que não deixará de acontecer a educação de trânsito (blitz), porém destacou preocupação com a arrecadação de receitas e recursos por conta da pandemia. Com a palavra, a senhora Nádia Scudero fez complementação a fala do senhor Jaime, mencionando: ter projetos, reforma de terminais, e a recapeação asfáltica. O Vereador Orivaldo da Farmácia indagou sobre as metas do abrigo de ônibus e quantos abrigos para 2021. Em resposta, a senhora Nádia disse que concluíram recentemente essa licitação de abrigo de ônibus, que há cronograma, implantação na Avenida Fernando Correa, e que a equipe deverá apresentar os demais pontos que serão implantados 2020/2021. O Vereador Orivaldo da Farmácia inquiriu sobre os recursos da recapeação asfáltica da Fernando Correa e da Tatsumi Koga (BR364 até o Pedra 90), se são recursos próprios. Em resposta, a senhora Nádia informou que são recursos próprios, da Semob. Com a palavra, o Vereador Marcelo Bussiki inquiriu sobre pontos de táxis e moto táxis. Em resposta, a senhora Nádia disse não ter essa previsão, mas que levará o questionamento ao Secretário. Neste momento, a adjunta Simone Cavasin Neves informou sobre o





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

acesso remoto da Secretária Débora – Secretária de Trabalho, Agricultura e Desenvolvimento Econômico. Neste momento, representando a Secretaria de Fazenda, com a palavra o Sr Bruno esclareceu que todas suas ações e recursos para 2021 será igual à que foi no ano de 2020. Diante do acesso remoto de outras Secretarias, o Sr Charles deu continuidade a explanação de gráficos demonstrando às ações para 2021, tangenciando às Secretarias: Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Trabalho; Secretaria Municipal de Saúde. Com a palavra, o Sr Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura Justino Astrevo relatou as dificuldades que se encontram os artistas neste momento de pandemia, porém o Prefeito Emanuel Pinheiro disponibilizou uma verba com ajuda para os meses que estivemos em período de quarentena e que também existirá uma verba vindo do Fundo Nacional de Cultura em torno de três bilhões que serão distribuídos entre Estados e Municípios, e que Cuiabá deve receberá em torno de três milhões e novecentos, e que assim ajudará neste segundo semestre e no início do primeiro semestre do ano de 2021, desta maneira, os artistas sobrevivem, e que a Secretaria de Cultura e Lazer será a última e voltar toda normalidade por conta da pandemia. O Vereador Marcelo Bussiki questionou acerca das ações programadas. Em resposta, o senhor Astrevo informou que algumas ações são continuadas, a exemplo do Festival do Siriri, programas de qualificação, reimplantação da biblioteca municipal, espaço cultural Silva Freire. Questionamentos advindos das redes sociais, a Paola Bastos desejou fazer participação, diante disso, o Vereador Marcelo Bussiki fez explicações acerca da forma de utilização da plataforma. Foi registrada a presença do Secretário Adjunto João Hauer da Secretaria de Habitação. Com a palavra, o Sr João Henrique Paiva, representando a Secretaria da Saúde, relatou que a Secretaria da Saúde é uma pasta muito extensa e complexa, fez menção ao planejamento e seqüência de ações de 2020/2021, entre eles citou: Reforma do antigo Pronto Socorro de Cuiabá com atendimento aos pacientes COVID-19; ampliação das UTI's no antigo Pronto Socorro de Cuiabá; Atenção à Saúde Básica na compra de insumos e medicamentos; finalização por completa da UPA do Verdão; fazer gestão financeira do HMC; Melhorias nas unidades de urgência e emergência; acompanhamento na vigilância sanitária dentro das unidades de saúde; acompanhar a vigilância sanitária com medição de temperaturas nas entradas de rodovias, estaduais, municipais e federais; ampliação da equipe Saúde Bucal; Planejamento de horário ampliando nas unidades de Saúde Comunitária, entre outras demandas. Declarou-se à disposição aos questionamentos. O Vereador Orivaldo da Farmácia questionou sobre a reforma do antigo Pronto Socorro. Em resposta, o senhor João Henrique Paiva informou que foi feita adaptação para atender neste momento às UTI's e reforma para conforto e comportar pacientes da Covid-19. Mas que há projeto para continuidade da reforma para transformação do referido hospital para hospital da família. O Vereador Orivaldo da Farmácia, quis saber da atenção básica. O referido secretário falou que há previsão e vários





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

orçamentos para deixar unidades entregues até o fim do mandato. O Vereador Marcelo Bussiki quis saber o que seriam esses dois anexos do HMC e os recursos. O Secretário informou que é para o conforto para os médicos, e que há busca de emendas, e que trabalham com recursos Tripartite, e aportes da fonte cem. O Vereador Marcelo Bussiki questionou sobre obras em andamento e os recursos à sua conclusão. O Sr. Secretário inteirou que o objetivo é terminar dentro do plano de governo, e que são recursos do Tesouro, e que buscam algumas emendas. Inteirou ainda, que a saúde bucal assumiram com 9 (nove) equipes e que hoje tem 38 (trinta e oito), e que chegarão em dezembro com 56 (cinquenta e seis). O Vereador Marcelo Bussiki observou que a unidade de saúde do Tijucal tem atendimento de horário ampliado, diante disso, quis saber se mais unidades teriam seus horários ampliados. Em resposta, o Secretário disse que a unidade do CPA já está com horário ampliado, e que haverá mais duas. Mencionou as obras da básica que serão entregues nos bairros: CPA, Colorado, Jardim Imperial, Parque Atalaia, Passaredo, Primeiro de Março. Foi registrada a presença da Carol e da Naira da Limpurb. Com a palavra, a Secretária de Trabalho Débora Ávilar falou das ações para 2021, e que a questão principal é o fortalecimento e capacitação das pessoas que ficaram desempregadas por conta da pandemia, a mesmo informou que a prefeitura disponibilizou verbas para capacitar essas pessoas assim que voltarem ao mercado de trabalho no ano de 2021, reforçou a importância da qualificação da fabricação de alimentos de origem animal para ser consumido pela população. Tem como urgência para o ano de 2021 o desenvolvimento e capacitação econômico nas aberturas de novas empresas e reaberturas das empresas antigas. Relatou a existência de assistência técnica ao homem do campo em especial aos alimentos de origem animal, que para o ano de 2021 vai ficar e revitalizar as feiras, com padronização das barracas, e assistência e informação aos alimentos produzidos e vendidos. E ainda com um intuito os jovens estudante e fortalecer o Pró-jovem o estudante a ser encaminhado ao mercado de trabalho e também intensificar os estudantes ao ENEM. O Vereador Orivaldo quis saber do planejamento quanto aos produtores rurais, se há alguma inovação. A Secretária Débora disse que por conta de decreto as atividades das feiras estão suspensas, e que há auxílio da renda solidária de R\$1500 (um mil e quinhentos reais) aos feirantes, estes que estão cadastrados na Secretaria. Fez menção ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) junto ao Ministério Público de revitalização das feiras, e que o projeto continuará pós-pandemia. Mencionou à aprovação da lei da feira do artesanato, da gastronômica, bem como a legalização das feiras nos bairros. Das redes sociais, a senhora Muriel Brito Torres, pediu melhor divulgação do trabalho da Secretaria de Trabalho. A Secretária Débora disse que no momento estão atendendo no WhatsApp e por e-mail, por conta da pandemia, e que o telefone é: 3645-7250, falar com pessoal do CAE. Das redes sociais, a senhora Paola Basso quis saber se dentro das ações como Pró-jovem existe estudo sobre a demanda de emprego na área de tecnologia e informação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

Em resposta, a Secretária Débora disse que no momento não, mas que tem feito de forma geral é traçar o perfil de quem está desempregado, e esse desemprego aponta algumas áreas. Também das redes sociais, a Neuri Regiane quis saber se há plano da prefeitura voltado para mulheres empreendedoras, aos pequenos negócios que faturam até cinco mil reais mensais. Em resposta, a Secretária Débora fez menção ao evento 11 de março, comemoração a mulher empreendedora. Que tem trabalho sim, que conversou com a Primeira-Dama Márcia Pinheiro e a Secretária da Mulher – Luciana Zamproni, no sentido de realizar ações para mulheres empreendedoras, mulheres que saíram do Qualifica. Que estão pensando sim, em mulheres, que o projeto está em andamento, e por conta da pandemia e agora em período eleitoral, que o projeto ficará para 2021, para se ter uma linha de crédito principalmente para atender o projeto Qualifica. O Vereador Marcelo Bussiki enalteceu o projeto mencionado pela secretária, inteirando sobre o andamento da CPI do Femicídio na Casa. Da participação popular em acesso remoto por meio de Link – a senhora Paola Basso observou que às vezes tem certas políticas na contramão, que traçam um perfil de desempregado, mas nem sempre a demanda de mercado é desse perfil de desempregado. Acredita que a área de tecnologia da informação é uma demanda crescente, mas nem sempre o desempregado tem esse perfil. Como construir uma cultura para o desempregado se adequar a esse perfil. A Secretária Débora pontuou que essa questão do perfil do desempregado ela é muito rotativa. Mas a questão da tecnologia vem muito forte, assim como comunicação e transporte, e que há necessidade de preparação e capacitação para atualidade. O Vereador Orivaldo da Farmácia enalteceu a importância da participação popular. O Vereador Marcelo Bussiki informou o telefone à participação popular: 9228-2958. Nas considerações finais, a Secretária Débora externou agradecimentos, e que está à disposição, e que o momento é para que Prefeitura e a Câmara juntos estarem ajudando a população a estabelecer, não só a questão da saúde, mas a questão da economia, que é importante para geração de emprego, renda e o desenvolvimento da nossa capital. O Vereador Orivaldo da Farmácia inteirou a Secretária acerca de uma mensagem da Comunidade do Rio dos Couros, o qual parabeniza o trabalho da Secretária, bem como pelo atendimento à Comunidade levando água potável, 2 km de canalização de água potável. A Secretária Débora inteirou dizendo que depois da pandemia tem muito mais coisas da Prefeitura de Cuiabá. Das redes sociais – a pergunta da Neuri Regiane quis saber como está o trabalho da Cultura nesse contexto de pandemia em relação aos grupos quintais cuiabano, que mantém a dança cuiabana viva. Com a palavra o Secretário Justino Astrevo, que mencionei isso antes na ação junto aos grupos que começou no festival e depois aprovamos um projeto que é para funcionar exatamente nos quintais, para todos os grupos, ele liberou R\$ 200.000,00 para os oito grupos que participaram do festival e que tenha atividade mais perene aqui em Cuiabá, para realizar qualificação, esse recurso já foi inclusive liberado, feito desembolso para





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

conta da Associação de Cururu que representou todos os grupos de Cuiabá, também para continuar realizando a qualificação, continuar realizando ações nos seus quintais, que os grupos tem 40 ou 50 pessoas, então, assim, às vezes é possível fazer atividade remota do que propriamente lá no quintal com aglomeração, mas foi liberado R\$ 200.000,00 do projeto, do Conselho Municipal de Cultura, exatamente para essas atividades continuarem acontecendo. Que mandou um ofício para os proponentes e incluí os da Cultura popular, que eles adequem às atividades que eles tinham propostos antes da pandemia, agora para essa situação pandêmica, como realizar, quais são as ferramentas, as estratégias para manter o projeto acontecendo para que não haja um vácuo no tempo e que o recurso seja bem utilizado exatamente para que quando voltarmos a atividades físicas presenciais, os grupos estejam todos preparados, sem essa interrupção de atividades seria muito desagradável, porque a dança como é o Siriri, é uma atividade contínua, o povo tem que estar em constante exercício, constante atividade e o projeto permite que isso aconteça. Neste momento, o Secretário Charles fez a apresentação da Secretaria de Habitação e da Regularização Fundiária, que além das ações continuadas, destacou a ação 2126, que é a ação que realiza as despesas com regularização fundiária dos loteamentos dos bairros de Cuiabá, que no ano de 2021 a meta física é de regularizar 1500 lotes; e agora na Limpurb, que é a antiga Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passou a ser agora a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana dentro do órgão da Secretaria Municipal de Obras, então essa unidade orçamentária, ela tem além das ações continuadas, as ações responsáveis pela coleta, transporte dos resíduos sólidos urbano que é ação de número 2023, que faz a coleta de lixo, e a ação também 2413, que é a manutenção de operacionalização do aterro sanitário, e a 1244, que são as obras de adequação do aterro sanitário. Apresentou imagens de algumas das ações desenvolvidas pela Limpurb neste ano, na praça do Bairro São João Del Rey, Regional Sul e outra na Cohab Nova, Regional Oeste, e além dessas ações também a 2024, que é ação na qual se realiza as despesas com limpeza pública, a varrição de rua e todos esses serviços voltados a limpeza urbana. Com a palavra, o Secretário João Hauer da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá disse que a Secretaria tem dois programas, o programa de habitação, que infelizmente por conta dos projetos do Governo Federal acabou meio que entalando, mas que estarão entregando agora o Nico Baracat fase dois e três acabou atrasando por conta da pandemia, mas nos próximos sessenta dias deve ser entregue. Com relação à Regularização Fundiária, só fazer uma correção na LDO que o Charles apresentou, regularização não é 1500, houve um erro de digitação, a previsão são 15.000 regularizações para 2021. Que está em fase de elaboração de licitação, que será um grande programa de regularização que vai abranger em torno de 26 ou 27 bairros e nesse programa está previsto 30.000 regularizações, a gestão do Prefeito, no programa de eleição colocou 20.000 de regularizações nos quatros mandatos. E que chegaram mesmo com a pandemia a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

esse número, e que estão nos 17.800 regularizações feitas na Gestão Emanuel Pinheiro, e que há um contrato em fase de finalização com a Caixa Econômica Federal que é a regularização do Doutor Fábio e do Morada da Serra, esse contrato só permite que os títulos sejam entregues no final, porque tem que ser entregues registrados, então são só 1800 títulos. Ensejou acreditar que irão entregar até o final dessa gestão com a promessa cumprida das 20.000 regularizações dentro do município de Cuiabá. O Vereador Orivaldo da Farmácia observou a dificuldade do trabalho topográfico, falou da luta da regularização fundiária dos bairros Nova Esperança II, Jardim Botânico. O Secretário João Hauer justificou a ausência do Secretário Air Praeiro. Em relação à regularização dentro do município, ela está fazendo cem por cento dos bairros que constam em uma licitação em andamento. E que a nova licitação, irá abranger os vinte e oito bairros completos, com topografia, título na mão do proprietário do imóvel, e inclusive o Bairro Nova Esperança II e o Jardim Botânico, entre outros. Com a palavra o Vereador Orivaldo da Farmácia, essa licitação já é um projeto para ser entregue em 2020, fora esses 15.000 da projeção 2021. Com a palavra Secretário João Hauer, que irá iniciar em 2020, só homologar essa situação, vai iniciar, aguardar a homologação dessa licitação pra iniciar o trabalho nessas novas áreas. Com a palavra Sra. Paola Basso quis saber como está a situação atual do plano diretor de Cuiabá, se tem um novo plano diretor ou não, tangenciando com a questão da Habitação, que as cidades tendem a crescer verticalmente para evitar a expansão horizontal, se está tentando ter essa visão de que é necessário talvez trazer as pessoas para o centro ou para regiões que tem um malha urbana bem definida, do que ficar fazendo loteamentos distantes desses centros. Com a palavra, o Secretário João Hauer disse que a questão do Plano Diretor é ligado diretamente ao IPDU, Secretaria de Planejamento e as liberações são feitas pela Secretaria do Meio Ambiente, então é todo um jogo, e na Secretaria de Habitação não cabe a determinação se a expansão da cidade vai ser vertical ou horizontal. Lamentou dizendo que Cuiabá como a maioria das cidades, ela não pode se dar o luxo ainda das questões dos condomínios verticais, por conta do custo, por falta de programa do governo federal, então o município não tem como bancar. Inteirou dizendo que o Prefeito já licitou agora o contorno leste, que ligará do Pedra 90 a Fundação Bradesco, cortando por mais de trinta bairros para melhorar a situação de acessibilidade dos bairros para o centro de Cuiabá. Com a palavra Secretário de Planejamento Zito Adrien disse que o Plano Diretor está aqui dentro, era para ter concluído agora, mas acontece que o plano diretor depende de muitas ações externas e com o acontecimento da pandemia foi segurado, dizendo que não é só a questão de verticalizar o crescimento da cidade, mas ocupar os espaços vazios, o que acontecia muito, inclusive, com o projeto Minha Casa Minha Vida, é que as aprovações da Caixa Econômica eram bem distantes da onde estava, muito próximo, por exemplo, da delimitação do perímetro urbano, mas longe de onde estava: o saneamento, transporte, fiscalização, iluminação pública. A partir do





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

momento que passa existir esse assentamento, esse condomínio, o serviço público, principalmente, isso cai no colo da Prefeitura. Que visam não só a questão da viabilização, mas de ocupar os espaços mais próximos possíveis, ocupando os espaços aos poucos, ampliando a cidade dentro de uma lógica de crescimento. O Vereador Marcelo Bussiki inteirou que a Neuri também questionou em mesmo sentido que a Paola. O Secretário Zito Adrien falou da importância do Plano Diretor, o qual irá nortear todas as Secretarias. Com a palavra o Vereador Orivaldo da Farmácia enalteceu a importância de amplo debate, envolvendo regularização fundiária, loteamentos das chácaras, ensejando necessidade de planejamento para o futuro, e assistência às pessoas. Com a palavra Secretário João Hauer quanto à essa dificuldade de regularização fundiária, mencionou a lei n.º 13.465 que foi aprovada em 2017 para 2018, a qual permite a regularização se a pessoa tiver a posse do imóvel. O Vereador Orivaldo da Farmácia ressaltou a dificuldade, porque muitas vezes essa pessoa que vendeu, loteou essa chacara, não estamos encontrando essa pessoa nem onde mora ou se já faleceu, e é tão trabalhoso essas coisas, então mesmo com essa lei, mas mesmo assim se torna muito burocrático, porque às vezes a pessoa faleceu e como que fica, fica mais difícil, ensejando acreditar que essa lei veio para desburocratizar a regularização fundiária. O Vereador Marcelo Bussiki inteirou sobre a participação popular – senhora Neuri Regiane, que anseia por esse Plano Diretor. Com a palavra, o Secretário João Hauer se declarou à disposição, mencionando o endereço novo, na Avenida do CPA, no edifício Pantanal Tower, 9º andar. A Sra. Simone informou que a Secretaria de Meio Ambiente também se fazia presente naquele momento, senhor Jacson. Representando a Limpurb, representada por Carol e Naira, a Sra. Naira mencionou que era Secretária de Serviços Urbanos e que por meio de lei passou a ser a Limpurb, qual tem diversos procedimentos: a numeração, a iluminação pública, não apenas nas praças, mas em toda Cuiabá, assim como a revitalização das praças, Parques: Parque Tia Nair, das Águas, da Orla do Porto, fazendo aquele trabalho de limpeza e de organização. Que trabalham também com o aterro sanitário, todos os resíduos sólidos de Cuiabá, que levam para o aterro sanitário e faz a coleta, a separação de resíduos e as cooperativas que trabalha conosco, também ajuda, a iluminação pública nós conseguimos concluir o palácio do governo. Quanto às praças, que a Prefeitura contempla não só às da área central, mas toda Cuiabá, e também os bairros mais afastados. Que estão fazendo a revitalização das praças. Quanto à numeração, estão fazendo a numeração predial. E que estão trabalhando com o Governo do Estado que é o reeducando, é um convênio da Prefeitura com o Governo do estado para trabalhar com os reeducandos, o qual a cada três dias trabalhados é um dia remido da pena, então ajuda na revitalização da cidade e também aos próprios reeducandos na ressocialização na sociedade. O Vereador Orivaldo da Farmácia quis saber da construção de ecopontos para que as pessoas deixassem seus sofás velhos, geladeira velha, mas tudo dentro de um planejamento juntamente com a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

cooperativa. A senhora Naira afirmou estar ciente do projeto, o qual chama "Cata treco", que tem uma equipe de Cata treco e dois caminhões que foram separados, e que trabalham em forma de mutirão. O Vereador Orivaldo da Farmácia mencionou que o projeto cata treco é um projeto muito bom, mas quis saber dos EcoPontos, que seria outro projeto. Disse ainda, que há muitas reclamações sobre a questão da iluminação pública na zona rural. A Sra. Naira relatou que teve uma transação de uma empresa para outra, mas acredita que num prazo de 72 horas eles estarão conseguindo atender a demanda, o contribuinte liga para o número 3645-5522, e a empresa vai até o local e já conseguem fazer a troca da iluminação, mas tem a equipe que trabalha nesse atendimento. O Vereador Orivaldo da Farmácia relatou o problema enfrentando pelas pessoas da zona rural, posteamento, colocação de braços para iluminação pública nas estradas vicinais. A Sra. Naira observou ser um excelente projeto, que irá inteirar com o secretário no sentido de colocá-lo em prática. O Vereador Orivaldo da Farmácia sugeriu ainda, a colocação de container à coleta de lixo na zona rural. A Sra. Naira inteirou existir até uma empresa que fornece container, que seria bom explanar esse assunto e colocar também num projeto. A Sra. Naira inteirou novamente acerca do convênio com os recuperandos do presídio do Carumbé, do CRC e do Pascoal Ramos e do Ana Maria do Couto, então esse projeto vem dando certo desde 2019, ensejando acreditar que irá continuar para 2021. Das redes sociais – a senhora Neuri Regiane quis saber sobre esses projetos dos reeducandos, em média tem quantos reeducando envolvidos, e se tem uma programação para ampliação desse projeto. A Sra. Naira disse que esse projeto dos reeducandos, trabalham com regime fechado, que é em torno de 200 recuperando em regime fechado do CRC, Pascoal Ramos, e do Ana Maria do Couto, que são os três que está atendendo, e do regime semiaberto temos a participação da Funac, ela envia os reeducando para a Secretaria e eles fazem o serviço braçal: limpeza de rua, varrição, poda de árvores. E que por conta dessa pandemia, esta esperando terminar para os do regime fechado voltarem ao trabalho, mas os do regime semiaberto estão em trabalho. A senhora Naira acrescentou que são fornecidos os EPI's, botas, luvas, os uniformes, e que pagam a alimentação, agora nessa parte deles ficarem embaixo de um caminhão descansando ou embaixo de uma árvore, ensejou acreditar que tem que verificar com próprio secretário. Com a palavra a Sra. Paola Basso quis saber sobre a ação 2417, que é a ação de coleta seletiva, o produto é programa executado e a unidade de medida é unidade, são 25 programas que serão executados na ação e como que se dará esses programas, como que funciona isso, que não conseguiu compreender os resultados, quais programas. A Sra. Naira explicou que a Secretaria trabalha com aterro sanitário, tem a coleta de lixo que trabalha dentro do aterro sanitário que faz a separação dos resíduos, então esses 25 é para atender esses coletores, que não trabalham só para Secretaria de serviços urbanos, trabalham para população cuiabana, então a coleta de lixo, a separação de lixo, vai tudo para um determinado local, inclusive até a poda de





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

árvore. Que a secretaria pega essa poda e ela faz o sumo dessa árvore para atender a plantação da horta. Esse sumo serve como adubo para as próprias flores, plantas que ficam nas praças, rotatórias, são aproveitadas inclusive essas madeiras cortadas. Das redes sociais – Muriel Brito Torres, acerca da coleta seletiva, sugerindo que esta deveria ser implementada em condomínios e empresas com incentivos fiscais. A Sra. Naira disse que o projeto está em andamento. Dando seqüência, o Secretário Charles Zandonato apresentou as ações da Secretaria de Meio Ambiente, mencionou o fundo municipal de meio ambiente, no qual destacou a ação 2149, que é a implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização, tem também a Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação Ambiental. E além disso, tem o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, destacando a ação 2423, que é a Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infra estrutura Urbana, é onde a Secretaria dá apoio aos outros órgãos na execução de serviços que são transversais, junto com a própria Limpurb e a Secretaria de Obras, mencionando também uma novidade, Fundo Municipal de Bem Estar Animal recém criado, tendo a ação 2429, que é a manutenção das ações voltadas ao bem estar animal. O Vereador Marcelo Bussiki disse que sua pergunta foi suprida com a apresentação do Charles, que era relacionada às ações do Fundo do Bem Estar Animal. Aclarou que a LDO debatem as metas e as prioridades, e aparecem as metas físicas, o valor que dará suporte a realização desses programas e atividades, irão ser objeto de discussão da LOA, então aqui é Prefeitura encaminhou as metas e prioridades que ela achou necessária após um debate com a sociedade, ela fez audiências públicas para a elaboração e aqui na Câmara a possibilidade de se incluir novas que forem de interesse da população. O Secretário Zito Adrien fez considerações finais, externando agradecimentos. Também a participação popular – Paola Basso fez considerações finais. O Vereador Orivaldo da Farmácia enalteceu às participações populares. O Sr. Charles Zandonato também fez suas considerações finais. O Vereador Orivaldo da Farmácia externou agradecimentos a todos os Secretários e representantes de secretaria, assim como a equipe da Câmara. A Sra. Nádia externou agradecimentos, se declarando à disposição. A Sra. Simone externou agradecimentos também pela oportunidade, se colocando à disposição. O Vereador Orivaldo da Farmácia também fez suas considerações finais agradecendo a participação de todos. Disse que não seria necessário uma outra audiência pública devido a participação ampla das secretarias, e que haverá prazo de oito dias, até sexta-feira, às 18:00 horas para que os Vereadores apresentem as emendas. Externou respeito e reconhecimento ao Vereador Marcelo Bussiki. O Vereador Marcelo Bussiki enalteceu o respeito e admiração mútua ao Vereador Orivaldo da Farmácia, enaltecendo que este está atento às causas sociais da zona rural, a luta ao asfalto no Jardim Industriário. Externou agradecimentos às participações populares e todas as secretarias envolvidas. E que a LOA será debatida a partir de outubro. Às 18h45 (dezoito horas e quarenta



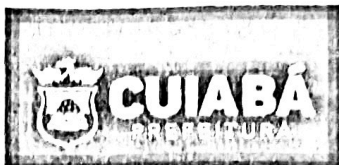
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

e cinco minutos) o Presidente – Vereador Marcelo Bussiki declarou por encerrada a presente Audiência Pública. Esta é a Ata que se lavrou para constar, devendo ser assinada, mediante leitura e aprovação.

PRESIDENTE:

RELATOR:

  
  
  
Darlene Dutra/Leticia Tamara Diniz/Rev. Cristiane A Silva



OF GP Nº 808 /2020

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador MISAEL GALVÃO  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá  
NESTA

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 32/2020, com a respectiva Proposta de Lei que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências”, para a devida análise.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

  
Paulo Sérgio do Nascimento  
Secretário de Gestão Administrativa  
Câmara Municipal de Cuiabá  
Matrícula: 7021

*recebido em 29/05/2020  
12h10 min.*



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br





### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CUIABÁ

#### ATO

##### ATO GP N° 661/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo 65.528/2020;

RESOLVE:

**Fazer retornar**, a partir de 15/09/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA CASTRO BORGES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 2965554 que estava cedido(a) pelo período de 16/11/2018 à 15/11/2019 ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

##### ATO GP N° 676/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**NOMEAR, PRISCILLA SOUSA NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor da Secretaria Municipal de Comunicação, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal de Comunicação, **à partir de 07/09/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

##### ATO GP N° 677/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido, WILTON SILVA PEREIRA**, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Diretor Especial Executivo e de Benefícios Previdenciários, Simbologia CGDA 4, na Secretaria Municipal de Gestão, **à partir de 28/09/2020**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI N° 6.590 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e Art. 100, II, § 2º da Lei Orgânica Municipal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a administração da dívida pública e

das operações de créditos;

VI - as disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;

VII - as disposições sobre os fundos especiais;

VIII - as disposições sobre as transferências constitucionais;

IX - as disposições sobre as transferências voluntárias;

X - as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor

privado;

XI - as disposições sobre os precatórios judiciais;

XII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

XIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), o Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

#### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

**Art. 2º** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º As prioridades da Administração Pública municipal para o exercício de 2021 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º As metas físicas constantes do Anexo I desta lei não constituem limite à programação da despesa no orçamento, podendo ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

##### Seção I

##### Dos Conceitos Gerais

**Art. 3º** Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inseridas na unidade orçamentária;

VII - unidade setorial de planejamento: aquela que atende ao funcionamento e desenvolvimento gerencial de cada órgão e está inserida na unidade gestora;

VIII - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

IX - categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

X - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XI - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XII - conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XIII - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de governo.

XIV - destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais desdobradas em regiões de planejamento, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais serão alocados no código (UO) 97103 – Encargos Gerais do Município;

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6º O Poder Executivo deverá efetuar as alterações no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual daqueles projetos/atividades/operações especiais que se encontrarem mais de um programa.

### Seção II Das Diretrizes Gerais

**Art. 4º** A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social, integrantes da respectiva lei, serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e as metas do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados.

**Parágrafo único.** As metas fiscais previstas no Anexo II desta lei poderão ser ajustadas no projeto da Lei Orçamentária, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

### Seção III Da Composição da Lei Orçamentária

**Art. 5º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - orçamento fiscal;
- II - orçamento da seguridade social;
- III - orçamento de investimento das empresas municipais.

**Art. 6º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163 de 04 de maio de 2001, 325 de 27 de agosto de 2001, e 519 de 27 de novembro de 2001; nas Portarias nº 448 de 13 de setembro de 2002, e 688 de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional; na Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na Portaria Conjunta SOF/STN nº 01 de 30 de junho de 2009.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2021:

- I - pessoal e encargos sociais – 1;
- II - juros e encargos da dívida – 2;
- III - outras despesas correntes – 3;
- IV - investimentos – 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º Os códigos e conceitos da modalidade de aplicação deverão observar o disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

**Art. 7º** O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema Safira Gestão Contábil.

**Art. 8º** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 9º** O orçamento de investimento das Empresas Estatais será constituído pela programação de investimento.

**Art. 10.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, e no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:
  - a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos três

últimos exercícios, prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos dois últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de Governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por grupo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

k) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) despesa por programa de Governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

m) descrição sucinta de cada unidade administrativa do Governo, competência e legislação pertinente;

I - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - anexo do orçamento de investimento das Empresas Estatais;

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da Receita Corrente Líquida com base nos §§1º e 3º, IV, do Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia;

**Parágrafo único.** O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de Lei Orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e despesa;

IV - o resumo da política econômica e social do Governo;

V - a programação referente a recursos constitucionalmente vinculados.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### Seção I Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Parágrafo único.** Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o Art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos;

VI - a execução orçamentária da receita e da despesa nos termos da Lei Complementar Federal nº 131/09.

**Art. 13.** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta lei e tendo em vista propiciar o controle dos custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

**Art. 14.** Os créditos orçamentários, autorizados na Lei Orçamentária Anual, poderão ser descentralizados total ou parcialmente a outro órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados, bem como manter inalterada a categoria de programação.

§ 2º A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.



§ 3º A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

§ 4º A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executado no Sistema Safira Gestão Contábil, através da transação denominada "destaque".

§ 5º Os relatórios operacionais de execução da despesa e os de prestação de contas deverão apresentar em separado as execuções realizadas via destaque, tanto no órgão ou entidade executora como no órgão ou entidade descentralizadora.

**Art. 15.** Na programação da despesa está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes.

**Art. 16.** As propostas do Poder Legislativo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de agosto de 2020, e os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão constar as suas respectivas propostas cadastradas no Sistema Safira até o dia 15 de agosto de 2020, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observados os demais prazos e disposições estabelecidos no Manual Técnico de Orçamento e os constantes desta lei.

**Art. 17.** Na elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão observar os limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000 dos recursos a serem alocados para programação de suas despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 18.** As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e às contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos e suas alterações

**Art. 20.** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e das correspondentes metas.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares, compreendendo neste limite os remanejamentos internos e as transposições de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Pública municipal.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto.

§ 4º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 21.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transportar, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

**Art. 22.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar fonte de recursos, regiões de planejamento, grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto Orçamentário, na forma do § 1º do Art. 20 desta lei e do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 23.** As dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais serão modificadas por Decreto Orçamentário, desde que devidamente justificadas e visando atender às necessidades de execução para movimentar recursos em diferentes modalidades de aplicação.

**Art. 24.** Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas dessa proibição as alterações que poderão ocorrer no último quadrimestre do exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a unidade orçamentária comprove, perante a Secretaria de Municipal de

Planejamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**Art. 25.** As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes à mesma categoria econômica, ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial e na mesma modalidade de aplicação serão considerados apenas como alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, então, serão considerados créditos suplementares.

**Parágrafo único.** As alterações no QDD serão iniciadas na unidade orçamentária, mediante acesso ao sistema Safira, com a inclusão do respectivo processo e serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos.

**Art. 26.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

**Art. 27.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão a limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- investimentos e inversões financeiras;
- outras despesas correntes.
- as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- pessoal e encargos sociais.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 28.** Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 29.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II, e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30.** Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

**Parágrafo único.** O aumento das despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, o aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, excetuada a revisão geral anual, não poderá exceder o crescimento das receitas tributárias no exercício em que entrarem em vigor e nos subsequentes para não afetar as metas de resultados fiscais previstas no Anexo a que se refere o § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31.** A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

**Art. 32.** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 33.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a adotar medidas visando à implementação do programa de valorização e desenvolvimento dos servidores públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, associado à aferição do desempenho institucional em processo de avaliação de resultados.

**Art. 34.** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único.** Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de prestação de serviços para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros semelhantes.

**Art. 35.** Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

**Art. 36.** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

**Parágrafo único.** O instrumento que efetivar a contratação prevista no *caput* deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 37.** As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

**Art. 38.** Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido aprovadas pela Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** As operações de crédito que forem contratadas após a aprovação do projeto de Lei Orçamentária obrigam o Poder Executivo a encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei especificando as receitas e a programação das despesas.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 39.** Este Capítulo estabelece normas gerais para a criação, alteração e extinção de fundos, nos termos do Art. 165, § 9º, II, da Constituição Federal.

**Art. 40.** Para efeitos desta lei, entende-se por fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

**Art. 41.** A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Os fundos especiais devem ser de natureza contábil, utilizando-se para efeito de individualizações contábeis de suas operações orçamentárias e financeiras uma unidade orçamentária, unidade gestora e fonte de recurso específica, observadas as regras de prestação de contas e transparência.

**Art. 42.** A lei que instituir o fundo deverá especificar:  
I - o objetivo do fundo, ou seja, a finalidade para o qual foi criado;  
II - as receitas das quais o fundo será composto;  
III - o órgão gestor do fundo e qual a sua competência;  
IV - os parâmetros de avaliação de desempenho da aplicação dos recursos que compõem o fundo;  
V - a natureza contábil do fundo.

**Art. 43.** Os Fundos Municipais terão suas transações organizadas de forma individualizada, para efeito de contabilização e prestação de contas.

**Art. 44.** A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei específica, sendo que a aprovação dos fundos vinculados ao Poder Executivo, com base na emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 45.** Os planos de aplicação dos fundos estarão inseridos nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para o exercício de 2020.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 46.** Transferência voluntária é o repasse de recursos efetuado através de convênios para execução, de forma descentralizada, em regime de mútua colaboração, de ações de interesse comum dos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta com os órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta federais, com o Estado, com outros municípios e com entidades privadas.

### CAPÍTULO VIII DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

#### Seção I Das Subvenções Sociais

**Art. 47.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, de acordo com a área de atuação e observada à legislação vigente.

**Parágrafo único.** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, a associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

#### Seção II Dos Auxílios

**Art. 48.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que prestem atendimento direto e gratuito ao público e desde que atendam a uma das seguintes situações:

- I - prestem atendimento na área de educação básica;
- II - prestem atendimento na área de saúde;
- III - prestem atendimento na área de assistência social;

**IV** - sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

- V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

**VI** - atuem na manutenção continuada de ações voltadas à recuperação das pessoas usuárias de drogas.

#### Seção III Das Contribuições Correntes e de Capital

**Art. 49.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 51, desta lei e que sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 50.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o Art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 51.** Os recursos de capital transferidos pelo Município para entidades privadas sem fins lucrativos serão aplicados exclusivamente para:

- I - aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- II - aquisição de material permanente.

#### Seção IV Das Disposições Gerais

**Art. 52.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes ou de capital será permitida desde que haja:

**I** - justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

**II** - publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação dos recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

**III** - manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

**IV** - execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos.

**Art. 53.** A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida nos casos em que o agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto o dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 54.** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 55.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31

de dezembro de 1999;

- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da atuação do precatório;

**VI** - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

- VII** - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser

pago;

- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - órgão ou entidade devedora;
- X - data do trânsito em julgado;
- XI - número da Vara, Comarca ou Tribunal de origem.

**Art. 56.** Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com a destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 57.** A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

#### TRIBUTÁRIA

**Art. 58.** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

- I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações das correspondentes legislações federal e estadual e demais recomendações oriundas da União e do Estado;
- II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições de sua competência;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

**Art. 59.** A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo e concessão de crédito presumido de qualquer tributo devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 60.** Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
  - a) recursos vinculados;
  - b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade.
  - c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao município.

II - anulem despesas relativas à:
 

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) limite mínimo de reserva de contingência.

 II - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.

**Art. 61.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar no Plano Plurianual em vigência as alterações decorrentes da aprovação dessa lei.

**Art. 62.** Será assegurado à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução Orçamentária e aos demais Vereadores o acesso ao Sistema Safira para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária.

**Art. 63.** A Secretaria Municipal de Planejamento, de modo a evidenciar a transparência da gestão orçamentária e observando-se o princípio da publicidade, disponibilizará, através do Sistema Safira Gestão Contábil, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação, a Lei Orçamentária Anual e seus anexos.

**Art. 64.** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, bem como as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes.

**Art. 65.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 66.** Para efeito do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 67.** O projeto de Lei Orçamentária para 2021 aprovado pelo

Poder Legislativo será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

**Art. 68.** Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 29 de dezembro de 2019, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados no "caput" deste artigo.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 173

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

## ANEXO I

## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ			
0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			
01 - LEGISLATIVA			
031 - Ação Legislativa			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
24 - COMUNICAÇÕES			
131 - Comunicação Social			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos.	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
2022 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Vale do Rio Cuiabá - Promover a Manutenção e Desenvolvimento do Consórcio Intermunicipal do vale do Rio Cuiabá.	CONSÓRCIO MANTIDO	UNIDADE	1
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
2155 - Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas - Combater as queimadas urbanas	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2438 - Executar Ações Voltadas À Pessoas em Situação de Vulnerabilidade - Executar as políticas públicas voltadas para a igualdade social, combate a todas as formas de preconceito, discriminação e violência contra a mulher.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
02702 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
17 - SANEAMENTO			
122 - Administração Geral			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 174

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
125 - Normatização e Fiscalização			
2376 - Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados	SISTEMA REGULADO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
124 - Controle Interno			
2175 - Ampliação, Divulgação e Fortalecimento do Controle Social em Âmbito Municipal - Fortalecer o controle social através da transparência das informações	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MÊS	12
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2176 - Cidadania integrada - .	PROJETO IMPLEMENTADO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2017 - Desapropriações de Interesse Público - Desapropriação, regularização e aquisição de lotes urbanos para implantação de vias estruturais no município de Cuiabá, conjuntos habitacionais e assentamentos de famílias removidas das áreas de riscos, bem como outras áreas de interesse público.	ÁREA DESAPROPRIADA	UNIDADE	1
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 175

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

846 - Outros Encargos Especiais			
8001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais - Garantir os recursos necessários a viabilização das despesas municipais decorrentes de processos judiciais e sucumbências.	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
8003 - Encargos com Precatórios - Encargos com precatórios no forma do art. 100 da CF e parcelamento junto ao TJ e TRT e mandados judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	MÊS	12
04601 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2170 - Honorários Advocáticos da Dívida Ativa Inscrita - Pagamento dos honorários aos procuradores do Município, referente à dívida ativa inscrita	HONORÁRIO PAGO	MÊS	12
2172 - Aprimoramento Jurídico e Tecnológico - Promover a pesquisa, o aprimoramento e a atualização jurídica dos procuradores do Município, de forma a possibilitar a qualificação profissional e a especialização do conhecimento, tornando-os agentes multiplicadores, bem como muni-los de equipamentos tecnológicos, livros, periódicos para o desempenho das suas atribuições.	APRIMORAMENTO JURÍDICO E TECNOLÓGICO REALIZADOS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
06601 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO			
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CUIABÁ			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2411 - Projeto "MELHOR IDADE" - .	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
9000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99 - ADMINISTRAÇÃO			
997 - Reserva de Contingência			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA CONTINGENCIADA	UNIDADE	1
0018 - PREVIDENCIA SOCIAL			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 176

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
272 - Previdência do Regime Estatutário			
2067 - Encargos com Pensionistas e Inativos do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento das aposentadorias e pensões do CuiabáPrev.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2069 - Encargos com Benefícios Sociais do Fundo Previdenciário - Manter o pagamento dos benefícios assistenciais aos servidores ativos.	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2164 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13
2165 - Encargos com Benefícios Previdenciários do Fundo Financeiro - .	BENEFÍCIOS PAGOS	MÊS	13

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0013 - GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
129 - Administração de Receitas			
2125 - Gestão da Arrecadação Tributária - Garantir o Lançamento dos Tributos, monitorar a receita arrecadada e propor as correções necessárias. Implantar o Programa de Regularização Imobiliária no Município	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	UNIDADE	3
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0003 - EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12 - EDUCAÇÃO			
361 - Ensino Fundamental			
2033 - Implementação do Plano Continuado de Melhoria Pedagógica e de Gestão da Educação Básica - Promover o ensino de qualidade	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	166
2035 - Manutenção de Órgãos Colegiados (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Garantir a legitimidade dos atos administrativos e pedagógicos da SME, escolas e creches.	ÓRGÃOS COLEGIADOS MANTIDOS	UNIDADE	1
2038 - Implementação da Alimentação para o Ensino Fundamental - Garantir alimentação escolar para os alunos da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprimindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	32.000
2039 - Expansão e Implementação do Programa Educação Integral - Contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da educação básica, buscando o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	50
2040 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Oferecer transporte de qualidade aos alunos do campo.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	3.130
2043 - Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo às Unidades da Rede Municipal de Educação - Dar condições administrativas necessárias para o funcionamento das escolas da rede municipal de educação e da Secretaria Municipal de Educação.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	169
2045 - Implantação do Programa de Avaliação Institucional - Fazer um diagnóstico do sistema educacional a partir dos princípios norteadores da política educacional para que se tenham elementos e insumos capazes de subsidiar a concepção e implantação de um sistema de avaliação da estrutura educacional do município.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	169
2047 - Qualificar o Atendimento da Educação do Campo - Assegurar aos alunos do campo o direito a uma educação de qualidade, respeitando sua diversidade cultural e assegurando a inclusão social.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	8
2049 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Assegurar o atendimento educacional à demanda da Rede Municipal.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	89
2053 - Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental - Garantir o pagamento			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 177

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

dos salários aos Profissionais efetivos e contratados de acordo com a legislação vigente.	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2055 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental - Efetuar repasses financeiros às escolas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4
2058 - Implantar o Programa Escola Aberta - Visa proporcionar aos alunos da educação básica das escolas municipais (e as suas comunidades) espaços alternativos para atividades culturais e recreativas, nos fins de semana.	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	10
2163 - Pagamento aos Profissionais da Educação do Retroativo e Elevação de Nível - Regularização da situação funcional dos profissionais da educação relativas à elevação de nível e classe	PAGAMENTO RETROATIVO EFETUADO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
365 - Educação Infantil			
2020 - Remuneração e Encargos Sociais dos profissionais do Ensino Infantil - Efetuar o pagamento dos salários e encargos sociais dos profissionais que atuam na educação infantil (creches e pré-escolas)	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2042 - Ampliar o Acesso e Qualificar o Atendimento de Crianças na Educação Infantil - Assegurar o atendimento com qualidade aos alunos da Educação Infantil nas creches e escolas.	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	21.000
2050 - Construção, Equipagem e Manutenção das Unidades escolares da Educação Infantil - Oferecer padrões mínimos de qualidade das instalações para garantir o funcionamento às escolas e creches.	PREDIOS ESCOLARES BENEFICIADOS	UNIDADE	77
2054 - Repasses Financeiro para as Unidades Escolares da Educação Infantil - Efetuar repasses financeiros às creches para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES BIMESTRAIS REALIZADOS	UNIDADE	4
2056 - Repasses Financeiros para as Entidades Filantrópicas Conveniadas - Efetuar repasses financeiros às creches filantrópicas para a execução de pequenos reparos e aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza.	REPASSES MENSASIS REALIZADOS	UNIDADE	10
2420 - Implementação da Alimentação Escolar para a Educação Infantil - Garantir alimentação escolar para os alunos das creches e pré-escolas da rede municipal de Cuiabá, promovendo o desenvolvimento de hábitos de higiene e alimentação saudável, suprindo as necessidades nutricionais diárias do aluno, durante sua permanência na escola, através do fornecimento regular dos produtos alimentícios.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISTRIBUIDA	ALUNO	21.000
366 - Educação de Jovens e Adultos			
2046 - Qualificar o Atendimento na Educação de Jovens Adultos - Garantir aos jovens, adultos e idosos a elevação do nível de escolaridade, assegurando a permanência na escola, ampliando as possibilidades de trabalho e geração de renda.	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS	ALUNO	1.300
367 - Educação Especial			
2041 - Qualificar e Ampliar o Atendimento da Educação Inclusiva - Promover a inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, garantindo o seu direito à educação, em todas as unidades	UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS	UNIDADE	166

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	7
2077 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Equipamentos Sociais - Construir, ampliar, reformar e manter as Unidades de Serviço da Proteção Social Básica e Especial da SMASDH (CRAS, CREAMS, CENTRO POP, Centro Dia, Abrigos, programas e projetos entre outros)	EQUIPAMENTOS SOCIAIS MANTIDOS	UNIDADE	73
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2064 - Manutenção dos Conselhos Tutelares - Dar apoio logístico necessário aos Conselhos Tutelares	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	6



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 178

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2006 - BPC Escola - Realizar o monitoramento cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.355
2088 - AEPETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Proporcionar a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no âmbito local, conforme o Sistema Único de Assistência Social	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	311
2412 - Primeira Infância do SUAS - Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e famílias e gestantes considerando sua família e seu contexto de vida.	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA	1.400
244 - Assistência Comunitária			
2013 - Programa Acessuas Trabalho - Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho por meio de articulação, identificação, sensibilização desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	1.500
2015 - Benefícios Eventuais - Assegurar benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública	BENEFÍCIO CONCEDIDO	PESSOA	1.200
2076 - Serviço de Proteção Social Básica - Garantir o serviço de proteção integral à família e indivíduos, prevendo a ruptura de laços familiares e comunitários, vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros).	FAMÍLIA ASSISTIDA	FAMÍLIA	18.200
2087 - Serviços de Proteção Social Especial - Garantir atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA	7.500
122 - Administração Geral			
2078 - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - Assegurar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito do Município.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
2079 - Implementação de Ações de Assistência Social - Assegurar toda e qualquer implementação de serviços socioassistenciais das esferas Estadual e Federal	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2081 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único - Proporciona renda mínima para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza.	FAMÍLIA ASSISTIDA	MÊS	12
2082 - Fortalecimento do Controle Social do PBF e Cadastro Único - Para fins de fortalecimento da Instância de Controle Social. Apoio financeiro das ações de Gestão e Execução descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2085 - Fortalecimento do Controle Social do SUAS - Promover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros quando estiverem no exercício de suas atribuições.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
0043 - PROGRAMA "CUIDANDO DA GENTE"			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2440 - Implementação do Programa "Cuidando da Gente" - Atuar na valorização e no incentivo das práticas de políticas de inclusão social através da transferência de renda.	AÇÃO IMPLEMENTADA	MÊS	12
11602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
2066 - Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente - Implementar as ações voltadas para as crianças e adolescente.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
11605 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
241 - Assistência ao Idoso			
2093 - Atenção Social ao Idoso - Garantir os direitos da pessoa idosa.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
11606 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242 - Assistência ao Portador de Deficiência			



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 179

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2094 - Apoio aos Direitos da Pessoa com Deficiência - Garantir os direitos às Pessoas com Necessidades Especiais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
11607 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
244 - Assistência Comunitária			
2070 - Ações de Investimento Social - Implementação de ações para fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE			
0004 - CUIABÁ 300 ANOS			
13 - CULTURA			
392 - Difusão Cultural			
1253 - Construção do Marco São Gonçalo Beira Rio 300 Anos	AÇÃO REALIZADA	MÊS	12
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2027 - Desenvolvimento de Atividades do Desporto e do Lazer - Garantir o acesso à prática do Desporto e do Lazer, a Comunidade Cuiabana.	EVENTO REALIZADO	MÊS	12
2168 - Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e recreativas - Dar condições para as atividades desenvolvidas nas unidades esportivas	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL REALIZADA	MÊS	12
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
13 - CULTURA			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
1249 - Implantação do Projeto "CIDADE HISTÓRICA" - Recuperação e revitalização do centro histórico de Cuiabá	PROJETO IMPLANTADO	MÊS	12
392 - Difusão Cultural			
2127 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Executar e garantir o desenvolvimento dos projetos e atividades culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura de Cuiabá.	EVENTO CULTURAL REALIZADO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
13 - CULTURA			
392 - Difusão Cultural			
2130 - Financiar Projetos Culturais - Incentivar o financiamento de projetos para a implementação das atividades culturais, históricas e artísticas do município.	PROJETO FINANCIADO	MÊS	12
12602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL			
0012 - ESPORTES, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS			
27 - DESPORTO E LAZER			
812 - Desporto Comunitário			
2062 - Manutenção das Ações do Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal - Financiamento de Projetos Desportivos.	PESSOA ATENDIDA	MÊS	12

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 180

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - TRABALHO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Implementação de Políticas Pública ( Conselhos, Comitês, Sindicatos, Parceiros e Federações)	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS			
0022 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO			
20 - AGRICULTURA			
601 - Promoção da Produção Vegetal			
2090 - Aquisição de Insumos e Infraestrutura para a Agricultura Familiar - Desenvolver a agricultura, pecuária e abastecimento do município	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	280
604 - Defesa Sanitária Animal			
2092 - Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal - Dar certificação aos produtos de origem animal industrializados, garantindo a segurança alimentar nutricional	EMPRESA CERTIFICADA	UNIDADE	15
606 - Extensão Rural			
2091 - Manutenção de Veículos e Patrulha Agrícola - Promover a manutenção dos veículos e patrulhas agrícolas	PATRULHA MANTIDA	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
13602 - FUNDO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
0019 - FOMENTO AO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
11 - TRABALHO			
333 - Empregabilidade			
1015 - Programa de Auxílio Desemprego e Capacitação Profissional - Proporcionar aos jovens a inserção no mercado de trabalho.	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1.591
1016 - Manutenção do programa Pró Jovem - Proporcionar aos jovens entre 19 e 29 anos, capacitação profissional com a inserção de 30% no mercado de trabalho.	PESSOA QUALIFICADA	UNIDADE	600
1017 - Intermediação de Mão de Obra, Qualificação e Seguro Desemprego - Qualificar e intermediar trabalhadores junto ao mercado de trabalho e garantir o seguro desemprego.	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	25.500
334 - Fomento ao Trabalho			
2124 - Microcrédito Produtivo - Proporcionar crédito aos micros e pequenos empresários e pessoas físicas que pretendem empreender.	EMPREENDEDORES APOIADOS	UNIDADE	300
22 - INDÚSTRIA			
661 - Promoção Industrial			
2424 - Promoção do Desenvolvimento dos setores da Indústria, Comércio, Serviços e Empreendedorismo.	AÇÃO REALIZADA	MÊS	12
2074 - Atração de Investimentos - Atrair investimentos produtivos para o Município de Cuiabá, gerando emprego e renda nos negócios de caráter privado	EMPRESAS CAPTADAS	UNIDADE	20

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 181

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

peessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2061 - Despesas Decorrentes das Leis do Passe Livre - Dar condições de utilização do Passe Livre	PESSOA ATENDIDA	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
26 - TRANSPORTE			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	2
0015 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
26 - TRANSPORTE			
128 - Formação de Recursos Humanos			
2007 - Capacitação de Recursos Humanos - Acompanhar e incentivar o servidor em sua carreira no setor público, atentando para sua capacitação.	PESSOA CAPACITADA	MÊS	12
0029 - MOBILIDADE URBANA			
26 - TRANSPORTE			
453 - Transportes Coletivos Urbanos			
2028 - Implantação de Corredor Segregado - Implantar corredor para maior fluxo do ônibus	CORREDOR IMPLANTADO	KM	27
2029 - Implantação de Abrigos e Passarelas - Construção e reforma de abrigos e passarelas	ABRIGOS IMPLANTADOS E REFORMADOS	UNIDADE	350
2030 - Implantação de Estação de Transbordo - Implantar Estação de Transbordo	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1
2031 - Implantação e Reforma de Terminais - Implantar Terminais	TERMINAIS REFORMADOS	UNIDADE	2
2425 - Ações e Programas de Transporte - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de melhorias no sistema de transportes.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	KM	38
782 - Transporte Rodoviário			
2032 - Construção e Demolição de Redutores de Velocidade - construção de redutores de velocidade e demolição dos redutores com irregularidades	REDUTORES IMPLANTADOS	MÊS	12
2034 - Ações e Programas de Engenharia de Tráfego - Elaborar, implantar e executar projetos e ações de adequações viárias e sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica).	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	MÊS	12
2036 - Ações e Programas de Trânsito - Elaborar, implementar e executar projetos e ações de melhorias para o Trânsito e Educação para o Trânsito.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7.060

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			
2430 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMC - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2431 - Manutenção e Apoio Administrativo do HMSB - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2434 - Pessoal e Encargos Sociais do HMC - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2435 - Pessoal e Encargos Sociais do HMSB - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 - SAÚDE			
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 182

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12
2433 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB	SERVIÇO MANTIDO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE			
0032 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
10 - SAÚDE			
301 - Atenção Primária a Saúde			
2380 - Implementar a Assistência da Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTADA	MÊS	12
2381 - Implementar os Programas Especiais e Estratégicos de Atenção Básica visando a prevenção, promoção e recuperação da Saúde da População no SUS Cuiabá	PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA IMPLEMENTADOS	MÊS	12
2442 - Atender as unidades de atenção básica a saúde com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica.	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 - SAÚDE			
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H. e fortalecer a Regulação e o Controle e avaliação no Município de Cuiabá.	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA IMPLEMENTADA REGULAÇÃO E O CONTROLE E AVALIAÇÃO FORTALECIDOS	MÊS	12
2428 - Atender os Contratos de Gestão Avaliando e Monitorando a Prestação de Serviços Médico- hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade no Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Carvalho e Hospital São Benedito.	CONTRATOS DE GESTÃO AVALIADOS E MONITORADOS	MÊS	12
2383 - Fomentar a Rede de Atenção a Urgência e Emergência previstos no Plano da Rede de Urgência da Baixada Cuiabá e Pronto Socorro.	REDE RUE FOMENTADA	MÊS	12
2384 - Fomentar as Redes de Atenção a Saúde	REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE FOMENTADAS	MÊS	12
2385 - Implementar as Unidades de Pronto Atendimento no Município de Cuiabá	UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
2443 - Atender as unidades de saúde de atenção secundária e terciária com medicamentos e insumos para Assistência Farmacêutica.	MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO OFERTADOS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10 - SAÚDE			
304 - Vigilância Sanitária			
2391 - Implementar as Ações Vigilância Sanitária no SUS em Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
2392 - Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2393 - Implementar Ações de Vigilância HIV/Aids, Hepatite Virais e Outras IST's	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DAS IST's IMPLEMENTADAS	MÊS	12
2394 - Implementar Ações de Vigilância à Saúde do Trabalhador	AÇÕES DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR IMPLEMENTADAS	MÊS	12
0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10 - SAÚDE			
303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
2400 - Atender à população com Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde no SUS Cuiabá	ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA ATENDIDOS	MÊS	12
0036 - GESTÃO DO SUS			
10 - SAÚDE			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 183

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

122 - Administração Geral			
2401 - Fortalecer o Controle Social - Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS	CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO	MÊS	12
2407 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Remunerar pessoal ativo e pagar encargos sociais	PESSOAL E CARGOS SOCIAIS REMUNERADOS	MÊS	13,5
2408 - Implementar as Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo da SMS	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2441 - Conceder benefício Prêmio Saúde Cuiabá aos servidores avaliados que obtiverem resultado estabelecido.	BENEFÍCIO CONCEDIDO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
0038 - INVESTIMENTO (SUS)			
10 - SAÚDE			
122 - Administração Geral			
1237 - Investir na Estrutura Física do antigo HPSM - Futuro Hospital da Família (HFAM)	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
1239 - Investir nas Redes de Atenção Secundária e Terciária da SMS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	2
301 - Atenção Básica			
1238 - Investir na Rede de Atenção Básica da SMS	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	10
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
1241 - Construir os anexos do Hospital Municipal de Cuiabá Dr Leony Palma Carvalho	CONSTRUÇÃO DOS ANEXOS HOSPITALAR CONCLUÍDO	UNIDADE	2
1274 - Investir na Estrutura Física das Policlínicas (Verdão, Coxipó, Pascoal Ramos, Pedra 90 e Planalto)	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
305 - Vigilância em Saúde			
1240 - Investir na Vigilância em Saúde	AMPLIAÇÃO E REFORMA CONCLUÍDA E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS	UNIDADE	1

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada	VEÍCULOS MANTIDOS	MÊS	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MÊS	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
04 - ADMINISTRAÇÃO			
131 - Comunicação Social			
2009 - Divulgação Institucional - Promover a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Cuiabá	CAMPANHAS REALIZADAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 184

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	MES	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
122 - Administração Geral			
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
2136 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Garantir as condições para que se cumpram as agendas de compromisso e trabalho estabelecidas pelas políticas ambientais.	AÇÕES IMPLEMENTADAS/INTEGRADAS	UNIDADE	7
2162 - Manutenção e Conservação das Unidades de Preservação - Garantir a preservação e a implementação das ações de fiscalização do Coxipó do Ouro	PARQUE MANTIDO	UNIDADE	50
2416 - Implementação de Ações Ambientais -	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	13
2149 - Implantação de Projetos de Capacitação e Estruturação da Fiscalização - Esta ação visa aumentar a capacidade técnica de fiscalização para que a equipe de profissionais do poder público municipal possa desenvolver com maior eficiência, eficácia e efetividade o seu trabalho, envolvendo, portanto, capacitação para atuar não apenas repressivamente como também preventivamente.	PROJETOS DE APL IMPLANTADOS	UNIDADE	10
2154 - Sistematização e Monitoramento da Fiscalização - Manter as ações de fiscalizações e monitoramento.	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	MES	12
542 - Controle Ambiental			
2134 - Manutenção da Educação Ambiental - Realizar atividades ambientais, administrativas e lúdicas nas áreas de interesse ambiental do município, visando a mobilização sócio-ambiental	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	UNIDADE	10

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
21602 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 185

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

122 - Administração Geral			
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
2010 - Manutenção de Órgãos Colegiados - Dar apoio logístico necessário aos órgãos colegiados legalmente constituídos	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE	1
0042 - PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
2145 - Elaboração de Estudos e Projetos - Esta ação tem por finalidade disponibilizar os meios e recursos para garantir que o planejamento municipal seja uma prática exercida em todas as suas etapas, principalmente na fase inicial do processo, onde o desenvolvimento de estudos e elaboração de projetos são considerados como fases indispensáveis do planejamento, pois delas dependem o caminhar de uma boa execução, conseqüentemente o êxito que levam aos resultados pretendidos	ESTUDO REALIZADO E/OU PROJETO ELABORADO	UNIDADE	2
2153 - Manutenção do FUMDUR - Garantir a manutenção da estrutura de gestão, bem como o funcionamento do FUMDUR.	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
2423 - Implantação de equipamentos Urbanos, Comunitários e Infraestrutura Urbana - Visa a implementação de ações para o ordenamento e direcionamento da expansão urbana, criação de espaços públicos e de lazer e áreas verde.	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	UNIDADE	16
21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL			
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
542 - Controle Ambiental			
2429 - Manutenção das Ações Voltadas ao Bem Estar Animal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2132 - Operacionalização e Manutenção de Serviços de Turismo - Desenvolver e fomentar o turismo no Município, manutenção e implantação de serviços e equipamentos turísticos, monitoramento, , infra-estrutura e intervenções ambientais, políticas públicas, capacidade empresarial e cooperação regional, manutenção, conservação de terminais turísticos	SERVIÇO OPRACIONALIZADO E MANTIDO	MÊS	12
2133 - Apoio as Atividades de Marketing Promocional - Realização de campanha de divulgação, apoio as ações da cadeia produtiva, participação em eventos ligados ao turismo	CAMPANHA REALIZADA	MÊS	12
22601 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO			
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			
695 - Turismo			
2075 - Divulgação da Marca "CUIABÁ" - Divulgar e propagar o turismo do município de Cuiabá. Apoiar os Projetos " Conhecendo Cuiabá" e "Abraça MT"	PUBLICAÇÃO E EVENTO REALIZADO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
16 - HABITAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 186

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MÊS	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
1018 - Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3.000
23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
0027 - HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16 - HABITAÇÃO			
482 - Habitação Urbana			
2126 - Regularização Fundiária - Regularização fundiária de loteamentos ocupados irregularmente, áreas verdes (de acordo com o plano diretor), zonas especiais de interesse social - ZEIS e a titulação de seus ocupantes com respectivos levantamentos topográficos	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	1.500

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
17 - SANEAMENTO			
122 - ADMINISTRACAO GERAL			
2418 - Encargos com a SANECAP - Promover as despesas com os encargos da SANECAP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
451 - Infra-Estrutura Urbana			
1000 - MINHA RUA ASFALTADA - Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	VIA PAVIMENTADA	KM	55
1001 - MINHA RUA ASFALTADA - Recuperação e Manutenção do Sistema Viário Urbano e Rural	VIA RECUPERADAS E CONSERVADAS	KM	100
1002 - Construção e Reforma de Pontes - Realizar a Construção e Reforma de Pontes de toda a Capital.	PONTES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	10
1019 - Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural - Realizar Obras de Melhoria tanto na área urbana quanto na área rural.	OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS	MES	12
2156 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Operacionais - Realizar a Manutenção da frota de veículos leves e o maquinário pesado da Secretaria de Obras.	MÁQUINAS E VEÍCULOS AMNTIDOS	UNIDADE	92
26 - TRANSPORTES			
782 - Transporte Rodoviário			
1020 - Manutenção das Ações dos Recursos Provenientes do FETHAB - Realizar as ações com os recursos do FETHAB destinada a financiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transportes e habitação em todo o território rural do Município de Cuiabá.	AÇÃO REALIZADA	KM	1.000

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
0004 - CUIABÁ 300 ANOS			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 187

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

15 - URBANISMO			
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
1251 - Requalificação do Morro da Luz - Recuperação e revitalização do Morro do Luz.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1252 - Requalificação do Mercado Municipal - Recuperação e revitalização do Mercado Municipal Cuiabano.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
451 - Infraestrutura Urbana			
1255 - Construção do Contorno Leste - Projeto e Implantação da Av. Contorno Leste.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1256 - Construção da Trincheira do Jardim Itália - Projeto e Implantação da Trincheira do Jardim Itália.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1257 - Construção do Viaduto da Ponte Sérgio Motta - Projeto e Implantação do Viaduto Próximo a Ponte Sérgio Motta.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1272 - Revitalização do Mercado do Porto - Implantação e Revitalização do Mercado do Porto.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1262 - Implantação do Parque do Caju - Projeto e Implantação do Parque do Caju.	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
26501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
26502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
15 - URBANISMO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MÊS	12
0024 - QUALIDADE AMBIENTAL			
18 - GESTÃO AMBIENTAL			
541 - Preservação e Conservação Ambiental			
1246 - Implantação do Parque do Horto Florestal - Realizar a implantação do Parque do Horto Florestal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2417 - Programa de Coleta Seletiva de Lixo - Promover o programa de coleta seletiva de lixo	PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	25
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
1244 - Obras de Adequação do Aterro Sanitário - Implantar o Projeto de adequação do aterro sanitário municipal	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2023 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos - Realizar diariamente a coleta e transporte de resíduos sólidos na capital, mediante programa municipal de parceria público-privada.	COLETA REALIZADA	UNIDADE	115

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 188

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2024 - Limpeza Pública - Manter e conservar vias e logradouros públicos e equipamentos sociais	LOGRADOURO CONSERVADO	UNIDADE	115
2413 - Manutenção e Operacionalização do Aterro sanitário - Promover a manutenção do aterro sanitário municipal	ATERRO MANTIDO	UNIDADE	1
26601 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA			
15 - URBANISMO			
452 - Serviços Urbanos			
2121 - Encargos com Consumo Público de Energia - Promover o pagamento dos encargos do serviço público de energia	ENCARGOS PAGOS	MÊS	12
2122 - Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - Promover a expansão e manutenção da rede de iluminação pública, mediante programa municipal de parceria público-privada.	REDE MANTIDA	UNIDADE	115

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2426 - Orientação e Fiscalização do Cumprimento das Posturas Municipais.	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	MÊS	12
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
181 - Policiamento			
2415 - Execução de Ações de Apoio à Segurança Pública Municipal - Executar, através de termo de cooperação com o Governo do Estado, ações de apoio à segurança pública municipal	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MES	12
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2025 - Estruturação e Manutenção da Guarda Municipal - Estruturar e manter a Guarda Municipal de Cuiabá objetivando a prevenção e redução da violência e criminalidade em áreas, bens e instalações públicas	BENS, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E PESSOAS PROTEGIDOS	MES	12
32601 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - Garantir a Legislação de Defesa ao Consumidor.	PESSOA ATENDIDA	MES	12
32602 - FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS			
0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2421 - Manutenção do Programa Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - Fomentar a prevenção ao uso de álcool e drogas	PROGRAMA MANTIDO	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
122 - Administração Geral			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 189

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Promover a manutenção e conservação de imóveis próprios do Município, (cedidos ou alugados), utilizados pelos órgãos da Administração Municipal	PRÉDIOS MANTIDOS	MES	12
2002 - Manutenção de Serviços de Transporte - Promover a manutenção da frota de veículos utilizada pelos órgãos do Município envolvendo veículos próprios ou de terceiros	VEÍCULOS MANTIDOS	MES	12
2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Dar condições necessárias para a manutenção dos serviços gerais do órgão	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2004 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2005 - Ações de Informática - Agregar as ações e despesas relacionadas com informática	AÇÕES DE INFORMÁTICA MANTIDAS	MES	12
0006 - GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14 - DIREITOS DA CIDADANIA			
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
2439 - Implementar Ações e Políticas Para Mulheres	AÇÕES DESENVOLVIDAS/IMPLEMENTADAS	MÊS	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2072 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da PRODECAP S/A - Promover o pagamento das despesas referentes ao pessoal ativo e encargos sociais	FOLHA DE PAGAMENTO PAGA	MÊS	13,5
2157 - Executar as Ações de Gestão do Patrimônio Público Municipal - Assegurar a coordenação e a orientação para a gestão patrimonial e de serviços no âmbito da Administração, visando a redução dos gastos e a racionalização do seu uso.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	MES	12
2118 - Executar Ações de Voltadas para a Gestão de Recursos Humanos	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	12
0016 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
126 - Tecnologia da Informação			
2065 - Gestão e Desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação - Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de tecnologia e inovação	UNIDADE INFORMATIZADA	MES	12
97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO			
04 - ADMINISTRAÇÃO			
122 - Administração Geral			
2096 - Encargos com o PASEP	ENCARGOS PAGOS	MES	12
2113 - Encargos com Tarifas Diversas - Pagamento de despesas com tarifa bancária'	TARIFAS DIVERSAS PAGAS	MES	12
0998 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
843 - Serviço da Dívida Interna			
8004 - Encargos com a Dívida Pública - Pagamento da dívida	DÍVIDA PÚBLICA PAGA	MES	12

Unidade Orçamentária / Programa / Função / Subfunção / Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física
98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
0900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
999 - Reserva de Contingência			
9999 - Reserva de Contingência - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	RESERVA CONTINGENCIADA	ORÇAMENTÁRIA UNIDADE	1

ANEXO II

METAS FISCAIS

METAS ANUAIS &lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 190

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100	(c)		(c / PIB) x 100
Receita Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Receitas Primárias (I)	3.105.987.748	3.205.379.356	14,34	3.121.517.687	3.233.892.323	14,34	3.137.605.379	3.250.559.172	14,35
Despesa Total	3.294.104.813	3.399.516.167	15,21	3.150.726.570	3.264.152.726	14,48	3.167.404.918	3.281.431.495	14,48
Despesas Primárias (II)	3.258.425.303	3.362.694.912	15,05	3.114.868.662	3.227.003.934	14,31	3.131.367.721	3.244.096.959	14,32
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>(152.437.555)</b>	<b>(162.025.877)</b>	<b>(0,70)</b>	<b>6.649.025</b>	<b>7.067.248</b>	<b>0,03</b>	<b>6.237.658</b>	<b>6.630.006</b>	<b>0,03</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(235.300.198)</b>	<b>(250.100.580)</b>	<b>(1,09)</b>	<b>(293.025.612)</b>	<b>(311.456.923)</b>	<b>(1,35)</b>	<b>(364.912.611)</b>	<b>(387.865.614)</b>	<b>(1,67)</b>
Dívida Pública Consolidada	1.194.430.308	1.232.652.078	5,52	1.487.455.920	1.541.004.333	6,83	1.852.368.531	1.919.053.798	8,47
Dívida Consolidada Líquida	1.194.430.306	1.232.652.076	5,52	1.487.455.919	1.541.004.332	6,83	1.852.368.530	1.919.053.797	8,47

Variáveis Macro Econômicas	2021	2022	2023
Meta de inflação projetada	3,20	3,60	3,60
PIB Municipal projetado	21.654.411.993	21.762.684.053	21.871.497.473

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR <2021>

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		% PIB	Metas Realizadas em		Variação	
	<2019>			<2019>		Valor	%
	(a)			(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	2.319.399.850		10,82	2.468.478.841		149.078.992	6,43
Receitas Primárias (I)	2.300.298.250		10,73	2.436.424.140		136.125.890	5,92
Despesa Total	2.319.399.849		10,82	2.450.164.062		130.764.213	5,64
Despesas Primárias (II)	2.291.756.649		10,69	2.397.494.578		105.737.929	4,61
<b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>	<b>8.541.600</b>		<b>0,04</b>	<b>38.929.561</b>		<b>30.387.961</b>	<b>355,76</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(104.902.109)</b>		<b>(0,49)</b>	<b>14.525.441</b>		<b>(90.376.668)</b>	<b>86,15</b>
Dívida Pública Consolidada	624.404.495		2,91	770.183.544		145.779.049	23,35
Dívida Consolidada Líquida	624.404.494		2,91	770.183.544		145.779.050	23,35

PIB Municipal projetado para 2019	21439481194
-----------------------------------	-------------

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES <2021>

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	2.263.213.259	2.468.478.841	9,07	3.279.298.911	32,85	3.294.104.813	0,45	3.150.726.570	(4,35)	3.167.404.918	0,53	
Receitas Primárias (I)	2.225.874.366	2.436.424.140	9,46	2.932.272.951	20,35	3.105.987.748	5,92	3.121.517.687	0,50	3.137.605.379	0,52	
Despesa Total	2.292.420.674	2.450.164.062	6,88	3.279.298.911	33,84	3.294.104.813	0,45	3.150.726.570	(4,35)	3.167.404.918	0,53	
Despesas Primárias (II)	2.253.247.012	2.397.494.578	6,40	3.243.796.911	35,30	3.258.425.303	0,45	3.114.868.662	(4,41)	3.131.367.721	0,53	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(27.372.646)	38.929.561	(242,22)	(311.523.960)	(900,22)	(152.437.555)	<b>(51,07)</b>	6.649.025	(104,36)	6.237.658	<b>(6,19)</b>	
Resultado Nominal	14.525.441	(151.724.499)	(1.144,54)	(188.946.565)	24,53	(235.300.198)	24,53	(293.025.612)	24,53	(364.912.611)	24,53	
Dívida Pública Consolidada	618.459.045	770.183.544	24,53	959.130.110	24,53	1.194.430.308	24,53	1.487.455.920	24,53	1.852.368.531	24,53	
Dívida Consolidada Líquida	618.459.045	770.183.544	24,53	959.130.108	24,53	1.194.430.306	24,53	1.487.455.919	24,53	1.852.368.530	24,53	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	2.348.083.757	2.574.870.280	9,66	3.364.560.683	30,67	3.399.516.167	1,04	3.264.152.726	(3,98)	3.281.431.495	0,53	



Receitas Primárias (I)	2.309.344.654	2.541.434.020	10,05	3.008.512.048	18,38	3.205.379.356	6,54	3.233.892.323	0,89	3.250.559.172	0,52
Despesa Total	2.378.386.449	2.555.766.133	7,46	3.364.560.683	31,65	3.399.516.167	1,04	3.264.152.726	(3,98)	3.281.431.495	0,53
Despesas Primárias (II)	2.337.743.775	2.500.826.595	6,98	3.328.135.631	33,08	3.362.694.912	1,04	3.227.003.934	(4,04)	3.244.096.959	0,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	(29.094.386)	41.378.231	(242,22)	(331.118.817)	(900,22)	(162.025.877)	<b>(51,07)</b>	7.067.248	(104,36)	6.630.006	<b>(6,19)</b>
Resultado Nominal	15.439.091	(161.267.970)	(1.144,54)	(200.831.303)	24,53	(250.100.580)	24,53	(311.456.923)	24,53	(387.865.614)	24,53
Dívida Pública Consolidada	641.651.259	803.378.455	25,20	984.067.493	22,49	1.232.652.078	25,26	1.541.004.333	25,02	1.919.053.798	24,53
Dívida Líquida Consolidada	641.651.259	803.378.455	25,20	984.067.491	22,49	1.232.652.076	25,26	1.541.004.332	25,02	1.919.053.797	24,53

Variáveis econômicas	Macro	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Inflação - IPCA e meta projetada		3,75	4,31	2,60	3,20	3,60	3,60
PIB municipal projetado		21.226.683.690	21.332.817.108	21.439.481.194	21.546.678.600	21.654.411.993	21.871.497.473

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO &lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	215.814.833,00	12,91	215.814.833,00	(2,56)	215.814.833,00	(2,67)
Resultado do Exercício	10.207.769.530,27	610,65	-410.621.258,77	4,86	-2.871.054.649,96	35,47
Ajuste Resultado Anteriores	-92.811.836,41	(5,55)	-153.492.424,74	1,82	-6.285.367.188,94	77,65
Resultado de Exercícios Anteriores	-8.659.137.063,96	(518,00)	-8.095.023.379,80	95,87	845.685.949,10	(10,45)
<b>TOTAL</b>	<b>1.671.635.463</b>	<b>100,00</b>	<b>(8.443.322.230)</b>	<b>(505,09)</b>	<b>(8.094.921.057)</b>	<b>95,87</b>

Fonte: SMF

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	84.136.980		(9.937.990.228)		(9.037.182.630)	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>84.136.980</b>		<b>(9.937.990.228)</b>		<b>(9.037.182.630)</b>	

Fonte: Cuiabá-Prev

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS &lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	a	b	c
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	d	e	f
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 192

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

SALDO FINANCEIRO		<2019> (g) = ((I a - II d) + III h)	<2018> (h) = ((I b - II e) + III i)	<2017> (i) = (I c - II f)
VALOR (III)		-	-	-

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO) &lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.241.105</b>	<b>31.641.441</b>	<b>58.397.773</b>
RECEITAS CORRENTES	25.241.105	31.641.441	58.397.773
Receita de Contribuições dos Segurados	23.014.338	14.528.919	20.104.993
Pessoal Civil	23.014.338	14.528.919	20.104.993
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	765.918	1.794.668	19.586.974
Receita de Serviços			-
Outras Receitas Correntes	1.460.849	15.317.854	18.705.807
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.434.311	1.065.533	796.960
Outras Receitas Correntes	26.538	14.252.321	17.908.847
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>27.864.625</b>	<b>7.485.148</b>	<b>10.540.548</b>
RECEITAS CORRENTES	27.864.625	7.485.148	10.540.548
Receita de Contribuições	27.864.625	7.485.148	10.540.548
Patronal	27.864.625	-	-
Pessoal Civil	27.864.625		
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial		7.485.148	10.540.548
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>53.105.730</b>	<b>39.126.588</b>	<b>68.938.322</b>

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO) &lt;2021&gt;

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS	2019	2018	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>20.380.101</b>	<b>22.038.268</b>	<b>23.851.922</b>
ADMINISTRAÇÃO	3.094.656	3.703.429	7.323.198
Despesas Correntes	3.094.656	3.691.064	7.323.198
Despesas de Capital		12.365	
PREVIDÊNCIA	<b>17.285.446</b>	<b>18.334.839</b>	<b>16.528.724</b>
Pessoal Civil	17.285.446	18.334.839	16.528.724
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 193

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>20.380.101</b>	<b>22.038.268</b>	<b>23.851.922</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>32.725.628</b>	<b>9.603.173</b>	<b>34.545.851</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2019	2018	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>28.746.000</b>	<b>37.854.350</b>	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>304.935.181</b>	<b>243.388.702</b>	<b>211.645.195</b>

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PLANO PREVIDENCIÁRIO) &lt;2021&gt;

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d anterior) + (c)
Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)				<b>206.488.745</b>
2018	62.971.814	14.164.013	48.807.801	255.296.545
2019	65.755.911	16.924.083	48.831.827	304.128.373
2020	68.761.051	18.411.852	50.349.199	354.477.572
2021	71.816.772	19.975.426	51.841.346	406.318.918
2022	74.867.428	21.910.123	52.957.305	459.276.223
2023	80.439.440	24.298.225	56.141.215	515.417.438
2024	82.969.293	27.507.495	55.461.798	570.879.236
2025	85.591.327	30.880.810	54.710.517	625.589.753
2026	87.730.706	34.535.476	53.195.230	678.784.983
2027	90.058.234	38.635.537	51.422.697	730.207.680
2028	95.998.666	43.854.544	52.144.121	782.351.802
2029	98.982.302	48.054.579	50.927.722	833.279.524
2030	101.594.117	53.401.637	48.192.480	881.472.004
2031	104.242.772	57.928.180	46.314.591	927.786.595
2032	106.566.120	63.669.151	42.896.969	970.683.564
2033	109.788.977	70.028.563	39.760.414	1.010.443.978
2034	111.360.504	77.012.536	34.347.968	1.044.791.946
2035	111.998.525	85.597.881	26.400.644	1.071.192.591
2036	112.744.795	91.935.012	20.809.782	1.092.002.373
2037	112.888.757	98.684.027	14.204.730	1.106.207.103
2038	115.506.839	107.771.396	7.735.444	1.113.942.547
2039	115.223.104	113.734.916	1.488.188	1.115.430.735
2040	114.126.107	121.672.652	(7.546.544)	1.107.884.190
2041	112.364.980	128.293.672	(15.928.691)	1.091.955.499

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 194

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2042	110.596.635	133.308.500	(22.711.865)	1.069.243.635
2043	107.301.578	137.527.815	(30.226.237)	1.039.017.398
2044	72.373.992	141.728.879	(69.354.887)	969.662.511
2045	66.188.611	144.657.627	(78.469.017)	891.193.494
2046	61.221.986	146.371.228	(85.149.242)	806.044.252
2047	56.322.920	141.626.300	(85.303.380)	720.740.873

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d anterior) + (c) Exercício
2048	44.116.440	135.764.662	(91.648.222)	629.092.650
2049	38.827.622	129.734.897	(90.907.275)	538.185.376
2050	33.597.346	123.203.831	(89.606.485)	448.578.891
2051	28.451.718	116.238.675	(87.786.958)	360.791.933
2052	29.316.363	108.920.757	(79.604.394)	281.187.539
2053	26.010.846	100.986.854	(74.976.008)	206.211.531
2054	27.342.257	93.164.839	(65.822.583)	140.388.948
2055	28.759.689	85.289.280	(56.529.590)	83.859.358
2056	30.260.110	77.466.242	(47.206.132)	36.653.226
2057	31.840.192	69.788.393	(37.948.200)	(1.294.974)
2058	33.522.729	62.326.354	(28.803.625)	(30.098.599)
2059	35.300.875	55.139.162	(19.838.287)	(49.936.886)
2060	37.179.452	48.265.565	(11.086.113)	(61.022.998)
2061	39.198.670	41.749.262	(2.550.592)	(63.573.590)
2062	41.327.295	35.632.637	5.694.658	(57.878.932)
2063	43.597.366	29.956.409	13.640.958	(44.237.975)
2064	46.007.177	24.765.981	21.241.196	(22.996.778)
2065	48.551.037	20.092.647	28.458.390	5.461.612
2066	51.261.494	15.973.615	35.287.878	40.749.490
2067	54.135.706	12.431.449	41.704.258	82.453.748
2068	57.185.888	9.482.474	47.703.414	130.157.161
2069	60.420.775	7.140.670	53.280.105	183.437.267
2070	63.848.661	5.393.295	58.455.366	241.892.633
2071	67.485.391	4.210.950	63.274.441	305.167.073
2072	71.341.405	3.528.655	67.812.750	372.979.824
2073	75.428.356	3.230.787	72.197.568	445.177.392
2074	79.763.242	3.153.439	76.609.803	521.787.195

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2019	2018	2017
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>63.289.387</b>	<b>40.394.270</b>	<b>43.368.142</b>
RECEITAS CORRENTES	63.289.387	40.394.270	43.368.142
Receita de Contribuições dos Segurados	43.479.119	31.230.780	30.186.067
Pessoal Civil	43.479.119	31.230.780	30.186.067
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	94.149	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	19.716.119	9.163.490	13.182.074
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	17.249.908	7.638.275	11.872.039
Outras Receitas Correntes	2.466.212	1.525.214	1.310.035

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 195

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>73.090.696</b>	<b>50.812.193</b>	<b>50.516.217</b>
RECEITAS CORRENTES	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Receita de Contribuições	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Patronal	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Pessoal Civil	73.090.696	50.812.193	50.516.217
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>136.380.083</b>	<b>91.206.463</b>	<b>93.884.359</b>

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS	2019	2018	2017
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>238.209.310</b>	<b>204.511.522</b>	<b>173.054.062</b>
ADMINISTRAÇÃO	5.106.304	4.062.009	-
Despesas Correntes	5.095.850	4.062.009	
Despesas de Capital	10.454		
PREVIDÊNCIA	<b>233.103.006</b>	<b>200.449.513</b>	<b>173.054.062</b>
Pessoal Civil	233.103.006	200.449.513	173.054.062
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>238.209.310</b>	<b>204.511.522</b>	<b>173.054.062</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(101.829.227)</b>	<b>(113.305.059)</b>	<b>(79.169.703)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	94.937.960,43	111.195.451,34	75.394.385,85
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 196

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
Saldo Financeiro para o exercício seguinte (31/12/2017)				5.156.450
2018	160.386.900	165.543.350	(5.156.450)	0
2019	224.900.465	224.900.465	-	-
2020	239.962.498	239.962.498	-	-
2021	255.552.415	255.552.415	-	0
2022	268.649.552	268.649.552	-	0
2023	282.404.478	282.404.478	0	0
2024	296.270.156	296.270.156	(0)	0
2025	306.009.380	306.009.380	(0)	(0)
2026	316.119.186	316.119.186	0	0
2027	332.283.765	332.283.765	-	0
2028	343.929.776	343.929.776	-	0
2029	349.787.863	349.787.863	-	0
2030	353.181.775	353.181.775	-	(0)
2031	356.502.525	356.502.525	-	(0)
2032	358.997.438	358.997.438	-	(0)
2033	361.244.465	361.244.465	-	(0)
2034	355.249.665	355.249.665	-	0
2035	348.364.879	348.364.879	-	0
2036	340.514.682	340.514.682	-	0
2037	331.708.486	331.708.486	-	0
2038	321.920.086	321.920.086	-	0
2039	311.134.997	311.134.997	-	0
2040	299.351.731	299.351.731	-	0
2041	286.583.022	286.583.022	-	0
2042	272.856.986	272.856.986	-	0
2043	258.218.188	258.218.188	-	0
2044	242.728.624	242.728.624	-	0
2045	226.468.605	226.468.605	-	0
2046	209.537.547	209.537.547	-	0
2047	192.054.655	192.054.655	-	0

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2048	174.159.511	174.159.511	-	0
2049	156.012.549	156.012.549	-	0
2050	137.795.413	137.795.413	-	0
2051	119.711.167	119.711.167	-	0
2052	101.984.306	101.984.306	-	0
2053	84.860.422	84.860.422	-	0
2054	68.605.256	68.605.256	-	0
2055	53.502.524	53.502.524	-	0
2056	39.849.139	39.849.139	-	0
2057	27.944.795	27.944.795	-	0
2058	18.069.214	18.069.214	-	0



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 197

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

2059	10.434.875	10.434.875	-	0
2060	5.108.712	5.108.712	-	0
2061	2.990.802	1.949.716	1.041.086	1.041.086
2062	2.617.674	515.490	2.102.184	3.143.271
2063	2.342.701	105.775	2.236.926	5.380.196
2064	1.989.943	27.536	1.962.406	7.342.603
2065	1.647.644	5.205	1.642.439	8.985.042
2066	1.423.481	307	1.423.173	10.408.215
2067	1.126.390	1	1.126.388	11.534.604
2068	946.375	0	946.375	12.480.978
2069	896.289	0	896.289	13.377.267
2070	774.321	0	774.321	14.151.588
2071	654.061	0	654.061	14.805.650
2072	546.504	0	546.504	15.352.154
2073	482.303	0	482.303	15.834.457
2074	391.612	0	391.612	16.226.069

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA &lt;2021&gt;

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	2023	
ISSQN	Incentivo	Educação (bolsa univertária)	8.162.433	8.529.742	8.887.991	9.287.951	Correção do valor venal dos imóveis à preços de mercado, incorporação de imóveis ao cadastro, atualização cadastral, esforço fiscal, nota cuiabana.
IPTU/TAXAS	Incentivo	Indústria	21.881.000	22.865.645	23.826.002	24.898.172	
DIVIDA ATIVA	Benefício	Mutirão Fiscal	8.372.119	8.598.167	8.830.317	9.068.736	Aumento da Receita. Atualização Cadastral. Diminuição do passivo. Excelência da Gestão Fiscal.
OUTROS	Incentivo	Outros	619.246	647.112	674.290	704.633	
<b>TOTAL</b>			<b>39.034.798</b>	<b>40.640.665</b>	<b>42.218.601</b>	<b>43.959.492</b>	

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO &lt;2021&gt;

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2021>
Aumento Permanente da Receita	164.480.665
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(595.373)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	163.885.292
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	163.885.292
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.751.718
Novas DOCC	6.751.718
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>157.133.574</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Realizado 2019	LDO 2020	LDO 2021	LDO 2022	LDO 2023
RECEITA CORRENTE	2.428.850.687	2.885.444.609	3.049.925.274	3.065.174.900	3.081.425.490
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.416.305.887	2.856.525.649	3.020.861.709	3.035.966.018	3.051.625.951
Receitas Tributárias	757.058.514	823.923.970	828.043.613	832.183.831	836.344.750

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 N° 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 198

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

IPTU	224.723.772	250.666.500	251.919.837	253.179.436	254.445.333
ISS	340.239.737	364.114.590	365.935.168	367.764.844	369.603.668
ITBI	43.596.632	52.650.990	52.914.247	53.178.818	53.444.712
IRRF	97.969.719	105.859.750	106.389.050	106.920.995	107.455.600
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.528.655	50.632.140	50.885.311	51.139.738	51.395.436
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>223.851.725</b>	<b>221.871.000</b>	<b>222.980.356</b>	<b>224.095.258</b>	<b>225.215.734</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>20.767.581</b>	<b>30.696.080</b>	<b>30.849.562</b>	<b>31.003.810</b>	<b>32.083.544</b>
Aplicações Financeiras (II)	6.948.073	14.758.960	14.832.765	14.906.929	15.426.076
Outras Receitas Patrimoniais	13.819.508	15.937.120	16.016.797	16.096.881	16.657.469
<b>Transferências Correntes (exceto FUNDEB)</b>	<b>1.263.952.600</b>	<b>1.436.820.126</b>	<b>1.594.057.640</b>	<b>1.602.027.928</b>	<b>1.610.038.068</b>
Cota-Parte do FPM	111.603.995	146.432.000	147.164.160	147.899.981	148.639.481
Cota-Parte do ICMS	274.513.017	311.168.000	312.723.840	314.287.459	315.858.896
Cota-Parte do IPVA	87.520.165	102.336.000	102.847.680	103.361.918	103.878.728
Cota-Parte do ITR	398.909	177.241	178.128	179.019	179.914
Transferências da LC 87/1996	3.304.347	832.000	836.160	840.341	844.543
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	232.262.274	239.392.723	240.589.688	241.792.636	243.001.600
Outras Transferências Correntes	554.349.893	636.482.162	789.717.984	793.666.574	797.634.907
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>163.220.267</b>	<b>372.133.433</b>	<b>373.994.103</b>	<b>375.864.074</b>	<b>377.743.394</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	5.596.727	14.160.000	14.230.800	14.301.954	14.373.464
Receitas Correntes Restantes (+ receitas de serviços)	157.623.540	357.973.433	359.763.303	361.562.120	363.369.930
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>39.628.155</b>	<b>393.854.302</b>	<b>244.179.539</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>
Operações de Crédito (VI)	<b>19.509.902</b>	<b>318.107.000</b>	<b>159.053.500</b>	-	-
<b>Amortização de Empréstimos (VII)</b>	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital</b>	<b>20.118.253</b>	<b>75.747.302</b>	<b>85.126.039</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>
Convênios	18.814.607	38.550.000	38.742.750	38.936.464	39.131.146
Outras Transferências de Capital	1.303.646	37.197.302	46.383.289	46.615.205	46.848.281
Outras Receitas de Capital					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)					
Outras Receitas de Capital Primárias					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>20.118.253</b>	<b>75.747.302</b>	<b>85.126.039</b>	<b>85.551.669</b>	<b>85.979.428</b>

<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>2.436.424.140</b>	<b>2.932.272.951</b>	<b>3.105.987.748</b>	<b>3.121.517.687</b>	<b>3.137.605.379</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>2.468.478.841</b>	<b>3.279.298.911</b>	<b>3.294.104.813</b>	<b>3.150.726.570</b>	<b>3.167.404.918</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	Realizado 2019	LDO 2020	LDO 2021	LDO 2022	LDO 2023
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.248.948.553</b>	<b>2.732.995.820</b>	<b>2.904.123.706</b>	<b>2.918.644.325</b>	<b>2.933.237.546</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.255.171.447	1.355.142.052	1.361.917.762	1.368.727.351	1.375.570.988
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.434.047	15.402.000	15.479.010	15.556.405	15.634.187
Outras Despesas Correntes	985.343.059	1.362.451.768	1.526.726.934	1.534.360.569	1.542.032.372
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.240.514.506</b>	<b>2.717.593.820</b>	<b>2.888.644.696</b>	<b>2.903.087.920</b>	<b>2.917.603.359</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>201.215.509</b>	<b>541.850.091</b>	<b>385.505.841</b>	<b>227.584.604</b>	<b>229.647.242</b>
Investimentos	<b>156.980.072</b>	<b>521.750.091</b>	<b>365.305.341</b>	<b>207.283.101</b>	<b>209.244.232</b>
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)					
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras					

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2021

Divulgação segunda-feira, 28 de setembro de 2020

- Página 199

Publicação terça-feira, 29 de setembro de 2020

Amortização da Dívida (XX)	44.235.437	20.100.000	20.200.500	20.301.503	20.403.010
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	156.980.072	521.750.091	365.305.341	207.283.101	209.244.232
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	4.453.000	4.475.265	4.497.641	4.520.130
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA					
RESERVA DO RPPS (XVII)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	2.397.494.578	3.243.796.911	3.258.425.303	3.114.868.662	3.131.367.721
DESPESA TOTAL	2.450.164.062	3.279.298.911	3.294.104.813	3.150.726.570	3.167.404.918

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	38.929.561	(311.523.960)	(152.437.555)	6.649.025	6.237.658
--	------------	---------------	---------------	-----------	-----------

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	18.314.779	-	0	(0)	0
------------------------	------------	---	---	-----	---

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS &lt;2021&gt;

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais, assistência emergencial a endemias e epidemias	4.453.000	Reserva de contingência	4.453.000
<b>TOTAL</b>	<b>4.453.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.453.000</b>